

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28° DA REPUBLICA — N. 276

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 26 DE NOVEMBRO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.188, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 541\$050 para occorrer ao pagamento do que é devido a Joaquim Pereira Bernardes, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 3.190, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 5:500\$ para pagamento do premio a que tem direito A. C. Pereira & Comp., pela construcção do rebocador nacional *Neptuno*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 12.052 e 12.053, que supprimem os consulados em Fiume e em Pisa, reino da Italia.

Decreto n. 12.274, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 15:223\$369, para restituição aos Srs. Marcellino Gomes de Almeida & Comp., de S. Luiz do Maranhão, de direitos alfandegarios que os mesmos pagaram pela importação de 100 máquinas para quebrar coco babassu, destinadas gratuitamente aos lavradores.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Rectificação.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e da Estatistica Commercial, da Recebatoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral da Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editores e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.188 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1916

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 541\$050, para occorrer ao pagamento do que é devido a Joaquim Pereira Bernardes, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de

541\$050, para occorrer ao pagamento devido a Joaquim Pereira Bernardes, em virtude de sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.190 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1916

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 5:500\$, para pagamento do premio a que tem direito A. C. Pereira & Comp., pela construcção do rebocador nacional *Neptuno*.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 5:500\$, para occorrer ao pagamento do premio a que tem direito A. C. Pereira & Comp., pela construcção do rebocador nacional *Neptuno*.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.052 — DE 10 DE MAIO DE 1916 (*)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Usando da autorização concedida pelo art. 34 da Nova Consolidação Consular approvada pelo decreto n. 10.384, de 6 de Agosto de 1913, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido o Consulado em Fiume. Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Lauro Müller.

DECRETO N. 12.053 — DE 10 DE MAIO DE 1916 (*)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Usando da autorização concedida pelo art. 34 da Nova Consolidação Consular approvada pelo decreto n. 10.384, de 6 de Agosto de 1913, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido o Consulado em Pisa, Reino da Italia.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Lauro Müller.

Reproduzem-se por ter sahido com incorrecção.

DECRETO N. 12.274 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1916

Abre ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 15:225\$369 para restituição aos Srs. Marcellino Gomes de Almeida & Comp., de S. Luiz do Maranhão, de direitos alfandegarios que os mesmos pagaram pelo importação de 100 machinas para quebrar côco babassú, distribuidas gratuitamente aos lavradores.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição constante do art. 104, n. 12, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 15:225\$369, papel, para restituição aos Srs. Marcellino Gomes de Almeida & Comp., de São Luiz do Maranhão, de direitos alfandegarios que os mesmos pagaram pela importação de cem machinas para quebrar côco babassú, distribuidas gratuitamente aos lavradores.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

MENSAGEM

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 5:500\$ para pagamento do premio a quem tem direito A. C. Pereira & Comp. pela construção do rebocador nacional *Neptuno*, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a vossa mensagem n. 94, de 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 38 — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1916.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de vos transmittir a mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos que acompanharam vosso officio n. 334, de 21 do corrente, e relativos á resolução legislativa, já sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 5:500\$ para pagamento do premio a quem tem direito A. C. Pereira & Comp. pela construção do rebocador nacional *Neptuno*.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — Calogeras.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÃO

O official a tunceiro da Alfandega do Recife Adolpho Julio Pereira Dias, nomeado por decreto de 22 do corrente para o lugar do 2º escripturario da do Estado de Sergipe, é 1º official e não 2º, como foi publicado.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

E' Ernesto Cietano do Amarante e não Cactano do Amarante, como, por engano, foi publicado no *Diario Oficial* de 21 do corrente, o sargento ajudante do 2º batalhão de artilharia de posição a quem por decreto de 22 também do corrente foi concedida a medalha militar de prata.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de novembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, em additamento ao aviso n. 1.551, de 31 do mez proximo findo, que a guia de mudança concedida ao capitão Antonio Pereira da Silva é para a comarca de Rio Claro, naquella Estado, e não para a de igual nome no de S. Paulo.

— Foram concedidas, para tratamento de saúde, as seguintes licenças:

De 90 dias, a Rosado de Azevedo Rangel, 3º official da secretaria da Casa de Delencão;

De igual prazo, em prorrogação, a Ignacio de Araujo Dias, guarda-civil de 2ª classe.

Requerimento despachado

Francisco José Corrêa de Carvalho. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da Brigada Policial

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas Secções: Do Territorio do Acre, o decreto de 16 do corrente mez, nomeando o 1º supplente do juiz substituto na sede da Secção;

Do Piauí, a portaria de rectificação do nome do agente do procurador da Republica no municipio de Paulista.

Dia 24

Foi nomeado Gaspar Frago de Albuquerque para servir interinamente o lugar de escriptão do 2º officio da Vara da Provedoria e Resíduos do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, bacharel Luiz Barreto Murat, que se acha no gozo de 90 dias de licença, em prorrogação.

— Declarou-se que o 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Cachoeira, na secção da Bahia, nomeado por decreto de 16 do corrente mez, se chama Albino José Milhazes e não como se acha escripto no mesmo decreto.

— Foi autorizado o commandante da Brigada Policial a mandar excluir das fileiras daquela corporação o cabo de esquadra Olavo Gomes de Oliveira e o soldado Oscar Carneiro de Magalhães, nos termos do art. 177 do regulamento em vigor.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Transmittiram-se, para os fins convenientes, ao juiz federal da Secção da Bahia quatro decretos, de 22 deste mez, nomeando o 2º e o 3º supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de S. Felix e Cachoeira.

Expediente de 23 de novembro de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizadas brasileiras Maria Fragasso, natural da Italia, e Maria do Rosario Parra, natural de Portugal, ambas residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias ao presidente do dito Estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916:

De accôrdo com o que propuzestes em officio n. 93, de 16 do corrente mez, decalro ter resolvido que, nesse instituto, se observe o seguinte:

O art. 17 do regulamento, relativo á orchestra, é extensivo aos côros ou sólos que, por determinação do director, houverem de ser executados nas solemnidades, festas e recepções do instituto, exceptuados os repetidores, mestres e contra-mestres que, por insufficiencia de conhecimentos musicaes, não estejam em condições de tomar parte em taes exercicios, e ficando obrigados aos ensaios todos aquelles que tiverem de entrar nos côros. Estas disposições applicam-se aos alumnos de ambos os sexos.

Os acompanhamentos dos côros serão feitos pela orchestra, regida pelo professor a quem competir, ou ao piano ou harmonium, por qualquer aspirante ou repetidor de musica, mediante designação do director.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano. — Sr. director do Instituto Benjamin Constant.

Expediente de 20 de novembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 300\$ ao professor do Instituto Nacional de Musica Pedro de Assis, de acrescimo de vencimentos (aviso numero 3.901);

De 208 de exames periciaes feitos por conta da Policia (aviso n. 3.902);

De 40c\$ do aluguel de outubro do predio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 3.903);

De 125\$ de exames periciaes, feitos por conta da Policia (aviso n. 3.904);

De 6:537\$160 das despesas, de outubro findo, de prompto pagamento, férias dos operarios e gratificações para residência de officiaes do Corpo de Bombeiros (aviso n. 3.905).

— Transmittiram-se ao mesmo ministerio e para os fins convenientes os seguintes processos de divida de exercicios findos:

De 1:470\$966 de que é credor Raymundo Martins de Souza Ramos, por vencimentos que lhe são devidos como director da Contabilidade do Departamento de Taranaqu, em 1913 e 1914 (aviso n. 3.908);

De 1:635\$500 de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company Limited, de fornecimentos de passagens em 1913 (aviso n. 3.909);

De 6:671\$ idem, idem de 1914 (aviso n. 3.910);

De 7:443\$ idem, idem de 1914 (aviso n. 3.911);

De 7:012\$800 de que é credor Firmina Fontes, de fornecimentos feitos em 1915 á Policia (aviso n. 3.912);

De 673\$333 idem ao Dr. Alvaro Madureira de Pinho, por substituição (aviso n. 3.913).

Dia 21

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 6:707\$948 de fornecimentos feitos em outubro findo á Policia (aviso numero 3.914);

De 14:740\$514 idem, idem á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 3.915);

De 381\$ idem em setembro ultimo á mesma colonia (aviso n. 3.916);

De 78\$ idem em julho ao cartorio do Juizo Federal da 2ª Vara (aviso numero 3.917);

De 1:733\$794 idem em outubro findo ao Instituto Nacional de Musica (aviso n. 3.918);

De 88\$100 idem idem ao Archivo Nacional (aviso n. 3.919);

De 27:547\$838, idem, idem ao Corpo de Bombeiros (aviso n. 3.920);

De 126\$ de passagens fornecidas em março e abril deste anno ao Juizo Federal no Estado de Minas Geraes (aviso n. 3.921);

De 10:180\$993 dos alugueis de setembro e outubro ultimos dos predios occupados pela Policia Maritima, delegacias districtaes e postos policiaes (aviso n. 3.922);

De 155\$200 de trabalhos feitos pela Imprensa Nacional para a Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 3.923);

De 1:000\$ de ajuda de custo ao deputado federal pelo Estado da Bahia Raul Alves de Souza (aviso n. 3.924).

Requerimentos despachados

Fernando Guilherme Kauffman, pedindo para continuar a contribuir. — Indeferido.

Antonio Vicente de Andrade Bezerra, pedindo para contribuir por meio de guia. — Indeferido á vista do art. 20

do decreto n. 942 A. de 30 de outubro de 1890.

Expediente de 24 de novembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

2º districto:

João Leopoldo Modesto Leal (4.412). — Certifique-se.

3º districto:

Ayres Antonio de Souza (4.419). — Sciante, archive-se.

4º districto:

José da Costa Quinta Ferreira (4.327). — Certifique-se.

Joaquim Moreira Mesquita (4.386). — Concedo 60 dias.

José Francisco Gonçalves (4.390). — Concedo 30 dias.

6º districto:

Manoel Ferreira Silvestre (4.312). — Deferido.

Protasio de Oliveira Neves (4.393). — Deferido.

Daniel José Antunes (4.392). — Deferido.

7º districto:

Motta & Silva (4.299). — Certifique-se.

José Pereira Paulino (4.420). — Deferido.

9º districto:

Adelina Fradessa de Almeida (4.446). — Certifique-se.

Virgínia Monte Sayão (4.447). — Indeferido á vista do despacho anterior.

Hortencio de Carvalho (4.418). — Deferido.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Dr. Floro da Silveira Andrade (4.489). — Como requer.

Dr. José Odorico de Moraes (4.492). — Como requer.

Eduardo Abilio Lopes (4.487). — Declare a situação do predio.

NAVEGAÇÃO

José Pacheco de Aguiar (203). — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 25 do corrente foi transferido do 23º para o 19º districto Policial o commissario de 2ª classe Leocadio Martins.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda, em 25 de novembro de 1916—Circular n. 84:

Suscitando-se duvidas na intelligencia da circular n. 70, de 30 de setembro do corrente anno, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que estão isentos do imposto de consumo os biscoitos e as bolachas a granel, entendendo-se como taes quando o seu acondicionamento em latas, barricas etc. constitua apenas envolveros necessarios para seu transporte para fóra da séde da fabrica e não seja um modo systemático de acondicionamento para a mercancia habitual e, portanto, uma forma de sua exposição á venda no commercio.—Calogeras.

Por titulos de 24 do corrente:

Foram nomeados:

Bento de Aguiar para o logar de collectór das rendas federaes em Propriá, Estado de Sergipe; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catharina Godofredo Mosimam para identico logar na capital do mesmo Estado.

— Por outros de 25 do corrente:

Foi nomeado o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, excedente, Alfredo da Fonseca Centeno para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado.

Foi exonerado João José de Freitas Machado, do logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, por abandono de emprego, á vista do que consta do telegramma da Delegacia Fiscal no referido Estado, n. 51.500, de 22 do corrente mez.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio Oscar Tavares da Costa e outros, membros da commissão de inspecção extraordinaria na Alfandega de Pernambuco, pedindo abertura de inquerito para apurar a procedencia das imputações que lhes foram feitas em uma local do *Correio da Manhã*.— Merecendo-me inteira confiança os membros da commissão de inspecção, não ha que deferir.—Archive-se.

Luiz Augusto de Azevedo, declarando deixar de ser fiador de Abilio Teixeira, fiel da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil.— Proceda-se de accôrdo com a circular n. 22, de 6 de março de 1888.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 24 de novembro de 1916

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 148 — Remetto-vos, para os fins convenientes a inclusa cópia do decreto n. 12.272, de 22 do corrente mez, que abro a este ministerio o credito especial de 14:206\$635, para pagamento a D. Zulmira Frazão Varella Barradas e outros, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração.

Dia 25 de novembro de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 148—Attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, no officio n. 470, de 17 do vigente, peço-vos dignéis de expedir as necessarias providencias afim de que passe a servir na mesma delegacia o ajudante, em disponibilidade, da extincta Inspectoria da Cultura do Trigo do 2º Districto, Raul N. de Campos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 122—Respondendo ao aviso n. 38 de 26 de agosto ultimo, com que me remettestes, por cópia, diversos documentos do Consulado do Brazil em Nova York, queixando-se das difficuldades oppositas pela agenciado Lloyd B. & C.

zileiro naquella cidade aos pedidos de repatriação de brasileiros desvalidos a bordo de vapores da referida empresa, tenho a honra de transmittir-vos, pela cópia inclusa, o officio do mesmo Lloyd, sob n. 1.263, do mez findo, prestando informação sobre o assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 644—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 576, de 5 de outubro proximo findo, tenho a honra de transmittir-vos, por cópia, a informação prestada pelo Lloyd Brasileiro em officio n. 1.241, de 19 de mez findo relativamente ao facto de ter o rebocador *Sabino Barroso* sahido do porto desta Capital com destino ao de Santos no dia 17 de julho ultimo, sem fazer a Directoria Geral dos Correios a necessaria comunicação.

Reitero-vos, os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 645—Em resposta ao vosso aviso n. 185, de 11 do mez findo, solicitando a expedição de providencias urgentes no sentido de ser autorizado o Lloyd Brasileiro a entregar ao engenheiro chefe da construcção da Estrada de Ferro de Amaração a Campo Maior os volumes constantes do officio da Inspectoria Federal das Estradas, vindo com aquelle aviso. tenho a honra de transmittir-vos pela inclusa cópia o officio n. 1.263, de outubro ultimo com que o referido Lloyd apresenta o motivo por que foi declarado na requisição que as despesas do transporte seriam pagas em Fortaleza pelo engenheiro chefe da Rêdo de Viação Cearense.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 74—Satisfazendo a requisição constante de vosso officio n. 372, do 8 do corrente, tenho a honra de transmittir-vos o incluso mappa, enviado pela Directoria de Estatistica Commercial com o officio n. 336, do dia 17, e relativo á importação de fructas argentinas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 149—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto n. 12.274, de 22 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito especial de 15:225\$369, para restituição aos S.s. Marcellino Gomes de Almeida & Comp., do S. Luiz do Maranhão, de direitos alfandegarios que pagaram pela importação de 100 machinas para quebrar coco babassú, distribuidas gratuitamente aos lavradores.

Reitero-vos os protestos de alta estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.015—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.348, de 16 do corrente, resolveu por acto de 18, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 60 tambores marca L. B. ns. 212/271, contendo tinta preparada para fundo do navio, vindos de Londres pelo vapor inglez *Monmouthshire* e consignados ao mesmo Lloyd.

N. 1.016—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo

ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.246, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de dous volumes numeros 321/322, vindos da Inglaterra no vapor inglez *Drina*, contendo livros destinados ao Serviço de Permutações Internacionais da Bibliotheca Nacional e consignados á mesma.

N. 1.017—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso numero 3.939, de 23 do mez corrente, resolveu por despacho de hoje autorizar o despacho, mediante o pagamento de 5 % de expediente, nos termos do art. 2º n. 15, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, de 1.680 barricas de cimento marca «Dova» vindas de New-York pelo vapor *Iron* para a firma Antonio Jannuzzi Filhos & Comp. e destinados ás obras do edificio em construcção, da Faculdade de Medicina desta Capital.

Junto vos remetto dous documentos referentes ao assumpto.

N. 1.018—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.255, de 17 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, de um volume, n. 25.110, vindo da Republica Argentina no vapor *Pampa*, contendo livros destinados ao Serviço de Permutações Internacionais da Bibliotheca Nacional e consignados á mesma.

N. 1.019—Communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo declarou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 1.318, de 9 do corrente, as mercadorias cuja isenção de direitos fôra concedida pela ordem desta directoria n. 901, de 17 de outubro ultimo, chegaram pelo vapor *Desna*, e não pelo *Amazon*, como constava no respectivo conhecimento de embarque, ficando nesse sentido rectificada a alludida ordem.

N. 1.020—Em additamento ao officio desta directoria n. 960, de 7 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o despacho dos volumes contendo exemplares da revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro deve ser feito independentemente do pagamento de quaesquer direitos, inclusive taxas aduaneiras.

N. 1.021—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 2.537, de 19 de outubro proximo findo, relativo ao recurso interposto por D. Rabello & Comp., do acto dessa inspectoría, que os obrigou ao pagamento de direitos sobre a diferença entre o valor dado á mercadoria despachada pela nota de importação n. 6.751, de maio deste anno, á vista da factura commercial, e verificado mais tarde na factura consular, resolveu, por despacho de 10 do vigente, tomar conhecimento do recurso, para manter a decisão recorrida de accordo com a ordem numero 38, de 27 de julho de 1915, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

—Sr. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 293—Relativamente ao objecto de vosso officio n. 1.255, de 24 de outubro proximo findo, sobre o pedido feito pelo director do Jardim Zoologico do Rio de Janeiro, no sentido de serem recebidos em Paranaguá e transportados para esta capital, até 20 caixões com animaes, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia immediato, resolveu que o transporte solicitado seja effectuado gratuitamente em vapores cargueiros, conforme propuzestes no mesmo officio.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 461—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, o incluso processo de fiança, em reforço, de Joaquim Timotheo Vieira, collecto: das rendas federaes em Ponté da Itabapoana, Estado do Espirito Santo.

N. 462—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, o incluso processo de fiança de Modesto Ries, collecto: das rendas federaes em Bella Vista, Estado de Goyaz.

N. 463—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 de outubro findo, proferido sobre o objecto da representação da 2ª pagadoria do Thesouro, de 18 de setembro anterior, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja annullado o registro da despeza constante da inclusa conta de Velloso & Comp., na importância de 2305, cujo pagamento foi requisitado em dupl cata.

N. 464—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, o incluso processo de transferecia da fiança prestada em favor de Horacio Pires de Castro.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 233—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 do corrente, que concede 60 dias de licença, em prorrogação, a Othon Coelho Bastos, 2º official aduaneiro da Mesa de Rendias de Porto Velho, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 271—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu approvar, nos termos do art. 13 do regulamento annexo ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, a proposta que fez o collecto: federal de Santarém e que acompanhou o vosso officio n. 203, de 19 do mez findo, de Aristoteles de Mello Albuquerque para exercer o cargo de seu agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 148—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, indeferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 106, de 24 de outubro ultimo, no qual o collecto: das rendas federaes de Jaguarihyba, nesse Estado, pede supressão do cargo de escrivão da mesma collectoria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 396—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, em petição de 21 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho na Alfandega do Rio Grande, livre de direitos de importação, nos termos da clausula XIII, do contracto annexo ao decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, ainda em vigor em virtude da clausula XXIV do decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de seis mezes para preenchimento das formalidades legais, de 32 toneladas de cimento, vindas pelo vapor *Kronborg*.

Confirmo, assim, meu telegramma de 22 do corrente.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 801—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 22 do corrente, pelo qual foi nomeado Jeronymo Fernandes do Prado para o logar de escrivão da Collectoria das Rendias Federaes em Natividade, nesse Estado.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 25 DE NOVEMBRO DE 1916

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir :		Emissão de papel-moeda :	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	\$	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.161, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000:000\$000
Papel-moeda incinerado :			
Incinerado até esta data.....	10.022:551\$000		
Papel-moeda a incinerar :			
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na próxima terça-feira.....	\$		
Empréstimos a bancos :		Quota de resgate :	
Importância fornecida a bancos, a título de empréstimo.....	400.000:000\$000	40 % da renda arrecadada pelas Alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.985:582\$439
Thesouro Nacional :		Idem, idem, na ultima semana.....	\$ 2.985:582\$439
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data..	150.000:000\$000		
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos :		Amortização dos empréstimos :	
Importancias recolhidas á Thesouraria Geral :		Restituições pelos bancos das quantias recebidas a título de empréstimo.....	86.500:541\$073
Em moeda corrente.....	6.353:781\$868	Juros sobre empréstimos :	
Em letras do Thesouro.....	76.473:400\$000	Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	4.384:806\$877
Em juros das mesmas.....	187:028\$484	Somma.....	313.870:930\$389
Juros vencidos :			
Importancia a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....	47:394\$751		
Thesouro Nacional c/ de deposito :			
Saldo de juros para occorrer ás despesas com a emissão.....	87:282\$873		
Despesas com a emissão :			
Efectuadas até esta data.....	729:491\$443		
Somma.....	313.870:930\$389		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Títulos da divida publica :		Bancos — C/ de caução :	
Valor nominal de títulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	\$	Pelas cauções de títulos da divida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	24.751:981\$928
Effeitos commerciaes :		Bancos — C/ de depositos :	
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	24.751:981\$928	Pelos depositos em notas conversíveis e ouro amoe-dado.....	\$ 24.751:981\$928
Notas conversíveis e ouro amoe-dado :			
Importancia depositada pelos bancos.....	\$ 24.751:981\$928		
	368.622:915\$317		368.622:915\$317

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1916. — Dr. Carlos Claudio da Silva.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 12 — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1916:

Tendo em vista o acto da Delegacia Fiscal em Pernambuco, submettido á apreciação desta directoria, exigindo que os fabricantes de conservas, Dubeux &

Comp., estabelecidos no interior do Estado, assignem termo de responsabilidade sempre que tenham de exportar seus productos por via maritima, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda que em casos semelhantes, visto que o art. 80, letra a, alinea VII do regulamento em vigor institue aquelle termo apenas para

os productos exportados directamente para o estrangeiro por via terrestre, providenciem para que as repartições ou estações fiscaes do logar da procedencia dos productos comuniquem, por telegramma, a sahida desses productos ás repartições do porto de embarque, a fim de que estas exerçam a maxima vigilancia a bem dos interesses do fisco e

no sentido de evitar que, antes de submittidos ao despacho definitivo de exportação para o exterior do país, possam os mesmos productos entrar no gyro commercial e ser consumidos sem que tenham pago o imposto devido.—*Abdenago Alves*, director da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1916

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 17 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria a fls. 3 verso, incluso vos transmittio, acompanhado do respectivo processo, o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob n. 196, de 30 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 47 — Afim de ser ouvida a Alfandega desse Estado, junto vos remetto o aviso n. 319, de 4 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, que encaminhou ao Thesouro o requerimento da Companhia Port of Pará, tratando da tabella de taxas para o serviço de inflammaveis, explosivos e corrosivos nos depósitos construídos pela mesma companhia em Miramar.

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 116 — Para que seja satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria, incluso vos transmittio o aviso n. 322, de 8 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo sejam dadas as necessarias providencias no sentido de serem incorporados ao trafego do porto dessa cidade mais 347m,50 de caes construído.

N. 117 — Para dizerdes a respeito, incluso vos remetto o relatorio da inspecção a que procedeu nesse Estado, no mez de setembro ultimo, o inspector fiscal do imposto de consumo Armando Watson Cordeiro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 183 — Para o fim de ser cumprido o despacho desta directoria a fls. 56 verso, junto vos remetto o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Manoel Brandão & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 124, de 13 de julho ultimo.

N. 184 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria a fls. 14 verso, incluso vos devolvo o processo de restituição de direitos pretendida pela Repartição de Aguas e Esgotos dessa capital, de que trata o vosso officio numero 690, de 9 do corrente.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1916

The Leopoldina Railway Company Limited, pagamento por exercicios findos de 591\$200.— Proceda-se de accordo com a informaçã.

José Amancio, pedindo pagamento de gratificações addicionaes.— Indeferido, visto o aviso n. 418, do Ministerio da Viação, do corrente anno, não ser de 4 de agosto, nem so referir ás gratificações addicionaes do sup-
plicante.

Dia 20

Olympio Ferreira de Souza e Silva, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.
— Dirija-se á Directoria de Contabilidade do

Ministerio da Viação. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Carolina Henriqueta da Silva Deiró, pedindo reversão do montepio de sua filha.— Dirija-se á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Dia 23

Elisa Stella Louzada, pedindo apostilla.— Satisfaca a exigencia.

Eulina Pereira da Cunha e outras, pedindo reversão do montepio.— Satisfacam a exigencia, exhibindo as certidões de nascimento.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA, EM 23 DE NOVENBRO DE 1916

Debito

Caixa:

Bilhetes a emitir.....	67.369:120\$900	
Moeda subsidiaria.....	7:201\$293	67.376:321\$293

Caixa, ouro:

Em deposito:		
Libras.....	1.486.860.10.0	22.302:907\$500
Francos.....	8.330.610	4.959:803\$821
Ouro nacional.....	116:780\$000	197:066\$230
Marcos.....	1.982.870	1.453:718\$345
Dollars.....	14.836.455	45.791:131\$640
Coroas austriacas.....	11.160	6:969\$950
Pesos argentinos.....	29.310	87:157\$47
Pesetas hespanholas.....	723.340	430:191\$418
		75.230:952\$691

Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:393\$952	
Diferença de ouro fino.....	340:380\$034	19.339:776\$016

161.947:030\$000

Credito

Emissão:

Bilhetes emitidos.....	711.838:840\$000
Bilhetes resgatados dilacerados.....	80.783:000\$000
Bilhetes resgatados.....	536.493:910\$000

Em circulação.....	94.559:933\$000
--------------------	-----------------

Notas a emitir:

Existente no cofre.....	67:369:120\$030
-------------------------	-----------------

Thesouro Nacional:

Supprimimento em moeda subsidiaria.....	18:000\$000
---	-------------

161.947:030\$000

O chefe da Contabilidade, interino, *Antonio Ribeiro da Fonseca Junior*. — Thesoureiro, *João Gomes R. Horta*. — *Guilherme A. de Souza Leite*, barão de Aguas Claras, director.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 348 — De conformidade com o officio n. 407 da Compagnie du Port de Rio de Janeiro, requesitei do V. S. pelo officio n. 346 a entrega a esta repartição de um pacote que presumia conter facturas consulares.

Na occasião da entrega verificou-se a existencia de quatro pacotes contendo livros, tornando-se, portanto, sem effeito a guia n. 3346 expedida por essa alfandega.

Diante das razões expostas, solicito do V. S. as precisas ordens para que sejam entregues, livres de direitos, ao 2º escriptuario desta directoria, Sr. Oscar da Graça Fagundes, os quatro pacotes com livros destinados a esta repartição, vindos pelo vapor *Amazon* e que se acham no armazem n. 17 do caes do porto.

Dia 25

Illmo. Sr. presidente da Companhia Commercio e Navegação:

N. 349 — Sob o registro do correio n. 31.753 foi hoje recebido nesta Directoria o manifesto do vapor *Jacuky*, sahido deste porto em data de 15 do corrente, quando a lei determina que esses documentos nos sejam enviados den-

tro do prazo maximo de 48 horas, após a sahida do vapor.

Factos identicos já se tem reproduzido, dando causa a varias reclamações verbaes, levadas a esta companhia por funcionarios desta repartição.

Em vista do exposto, cumpre-me levar ao conhecimento de V. S. que, si de ora avante não for observada restrictamente essa disposição do decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909, serei forçado a tomar providencias no sentido de ser imposta a essa companhia a multa de que trata o art. 9º do citado decreto.

— Illmo. Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 350 — Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 1.086, recebido nesta data, remetto cópia da factura n. 53 do consulado em Genebra, relativa a um volume de marca C. B., vindo pelo vapor *Amiral Latouche Treuille*, entrado nesse porto em junho do corrente anno.

— Illmo. Sr. José Pinto de Souza Dantas, DD. consul geral do Brazil em Pariz:

N. 351 — Desde 13 de outubro do anno corrente que não recebe esta directoria as 2ª vias de facturas legalizadas nesse consulado geral. Causando esse atrazo consideravel prejuizo ao nosso serviço, solicito de V. S. urgentes providencias para que, no caso de ser essa demora motivada por falta de meios di-

rectos de comunicação, me sejam remetidos esses documentos via Inglaterra.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Ilmo. Sr. Gaspario Pinto Ferreira, DD. consulado geral do Brazil em Genova:

N. 352 — Tendo sido recebidas desse consulado geral varias 2^{as} vias de facturas sem que na parte relativa ao valor estivesse especificada a respectiva moeda, solicito de V. S. a fineza de não prescindir dessa declaração, assim como, quando os valores das mercadores forem referentes a francos, o obsequio de declarar se elles são francezes ou suissos, pois, como sabo, aquelles soffrem uma depreciação de 10 % sobre estes ultimos.

Com a antecipação do meus agradecimentos, apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1916

Majôr Luiz de Andrada. — Anulle-se a contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para annullar também a divida do 2^o semestre de hydrometro, do exercicio de 1913, por ter sido paga a penna de agua de 36\$, no dito exercicio, quando o immovel é abastecido por hydrometro desde 26 de novembro de 1912. Faça-se as respectivas anotações nas certidões do fls. 2 e 3, levando-se em conta do debito do hydrometro a quantia que a maior foi cobrada por penna.

Zeferino Exposto. — Transfira-se.

Manoel Agostinho Pereira. — Idem.

Manoel Santos Marcelino. — Idem.

Rodrigues Lisboa & Comp. — Idem.

Domingos Joaquim Costa. — Idem.

Antonio Emeliano Fayal. — Idem.

Vasco Machado Azavedo Lima. — Idem.

Dr. Hermillo B. Gay Macedo de Mendonça. — Idem.

Victorino José Branquinho. — Idem.

Antonio Dias Ferreira. — Prove o aluguel, nos termos do parecer.

Antonio Pelajo. — Idem.

Jacinto Mello Silva. — Transfira-se e averbe-se a mudança sob o valor locativo de 4:800\$, em 1917.

Emilia Souza Fonseca. — Pague o debito.

Custodio Loureiro Fraga. — Archive-se.

Gertrudes C. de Carvalho. — A divida é procedente, á vista do parecer.

Francisco José Leite. — Selle os documentos do fls. 2 e 4 e satisfaça a exigencia do parecer.

Joaquim Torres Saabre. — Averbe-se a mudança.

Joah Sayah. — Idem.

João Luiz C. Costa. — Cumpra o despacho do 27 de outubro findo.

Arthur Vayssiére. — Reduza-se o valor locativo a 6:000\$, em 1917.

Silvino Gonçalves Martins. — Legalize a assinatura da petição.

Antonio Dias. — A divida é procedente á vista do parecer.

Companhia America Fabril. — De accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 140\$, correndo a despesa pela verba — Receta a annullar — e fazendo-se a respectiva anotação na certidão junta.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. — De accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 62\$, correndo a despesa pela verba — Receta a annullar.

Laura Colombo de Lemos. — Não ha que deferir, á vista do parecer.

Annibal Teixeira Fructoso. — Pague o debito.

Pimenta & Mello. — Reduza-se o valor locativo a 840\$, em 1917.

Antonio Gonçalves Miranda. — Archive-se.

José Souza Rocha. — A' 2^a Sub-directoria. Baptista & Comp. — Prove o aluguel.

Julio Dias da Silva. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo a 72\$, em 1917.

Calil Wozm. — A' 2^a Sub-directoria.

Ornellas & Martins. — Prove o aluguel, nos termos do parecer.

Romulo de Mattos. — Intime-se, ficando marcado o prazo de 15 dias.

Companhia Industrial Atlas. — Archive-se.

Antonio Joaquim Teixeira. — Archive-se.

Manoel Gonçalves Guizand. — Reduza-se o valor locativo a 1:560\$, em 1917.

Jovino Nicacio & Comp. — A divida é procedente contra Hildebrando Pereira da Cunha e não contra o requerente, á vista do parecer.

Manoel José Alves. — A' 2^a Sub-directoria. Joaquim José de Moura. — Legalize a assinatura da petição.

Annibal Pereira Fonseca. — Selle os documentos do fls. 2 a 5 e satisfaça a exigencia do parecer.

Albina Baptista Gomes. — Selle o documento do fls. 4.

Garrido & Mathews. — Cancellada a inscrição feita para 1917 em nome de Mathews & Garrido e restabelecida a de Hermida & Visconte, volte o processo.

José Rodrigues. — De-se a baixa em 1917.

Rosa Salomão. — Reduza-se o valor locativo a 720\$, em 1917. Quanto aos exercicios anteriores, não ha que deferir.

Loureiro & Santos. — Reduza-se o valor locativo a 3:000\$, em 1917, á vista do parecer.

Carmen Passos. — Indeferido, á vista do parecer.

Ramalho & Ferreira. — Prove o aluguel, nos termos do parecer.

Herculano Dantas Ferreira. — Averbe-se a mudança.

G. Mattos & Comp. — Prove o allegado.

Dr. Joaquim José Fonseca Junior. — Proceda-se nos termos do parecer.

José Tavares Simas Neves. — A' 2^a Sub-Directoria.

Pierre Pradez. — Satisfaca a exigencia do parecer.

A. Pinto & Comp. — Idem.

Manoel Martins Rocha. — Idem.

Carlos Kuenerz. — Idem.

Valeriano Souza Costa. — Idem.

Dr. Laffayete & Vieira. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Durval Souza. — Idem, idem.

Lima & Comp. — Idem, idem.

João Augusto Carvalho. — Idem, idem.

Costa & Irmão. — Idem.

Virginia Jesus Pinto Gomes. — Transfira-se.

Alfredo Leite de Vasconcellos. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para annullar a divida de que trata o parecer.

Augusto Carneiro Rocha Pinheiro Domingues. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Augusto Carneiro Rocha Pinheiro Domingues. — Idem, idem.

—

Auto n. 58, contra a Fabrica de Fiação e Tecidos Itacolomy

Por inobservancia dos arts. 58, paragrapho unico e 80, alinea VII, letra b, do decreto n. 11.511, de 4 de março do anno passado, foram lavrados contra a Companhia Fabrica de Fiação e Tecidos «Itacolomy», com sédo em Ouro Preto, Estado de Minas, os autos de infracção ns. 57 e 58.

Intimada para se defender, e, satisfazendo a intimação, allegou que confessava a sua

ignorancia no assumpto, o que era tanto mais justificado, quanto nenhuma observação lhe fora feita pelo fiscal á respeito, mas que o imposto fora honradamente pago e que as infracções apontadas nenhum valor tem.

Foi prestada pelo agente fiscal atuante a necessaria informação nos processos, que, referindo-se a contravenções da mesma especie ou continuadas, se acham reunidas em um só, nos termos do art. 170 do decreto citado.

Isto posto, tendo em attenção exclusivamente a existencia das infracções, cujo corpo de delicto se encontra nas guias juntas ao processo, e attendendo a que não é licito a esta directoria decidir por equidade, que so a instancia superior pôde applicar, julgo procedentes os autos e provadas as infracções, para o fim de impôr a atuada Companhia Fabrica de Tecidos e Fiação Itacolomy a multa de 100\$, grão maximo do art. 178, n. 10, letra a e c do decreto já referido, em face do proceito do art. 162. — Intime-se.

Auto n. 87, contra Antonio de Araujo Carneiro Montenegro

Originou o auto, que serve de base ao presente processo, o facto de terem sido encontrados em um armario da charutaria de Antonio Araujo Carneiro Montenegro, sita á rua Gonçalves Dias n. 19, 50 maços de cigarros, devidamente rotulados, sem estarem estampilhados, e que, segundo declaração do atuado, foram fabricados com sobra do fumo, cuja guia sellada já havia sido trocada por sellos, para serem applicados em cigarros, correspondentes ao peso de um kilogramma por milheiro, verificando-se, assim, infracção dos arts. 42, § 1^o, e 60 do regulamento baixado com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Feita ao atuado a intimação regulamentar, foi apresentada defesa do fls., na qual diz o atuado que:

«Pela escripturação de seus livros, relativos ao consumo de fumo, verifica-se que os sellos empregados na quantidade de fumo comprado, estão perfeitamente de accordo com a quantidade de cigarros fabricados, o que houve foi excesso do fabrico pela diversidade de marcas; verificado pelo supplicante aquelle excesso, não procurou lesar o fisco, pelo contrario, dirigiu-se, após a verificação do excesso, á repartição competente para compra dos sellos, como já tinha feito por mais de uma vez, porém desta foi-lhe negado a venda, resultando desta negativa a apprehensão dos cigarros».

Na informação prestada refere o agente fiscal atuante que as infracções constataadas são do art. 60 (falta de estampilhamento da mercadoria apprehendida) e do art. 42, § 1^o, que exige, entre outras formalidades, que os fabricantes de cigarros mencionem nas guias de aquisição das estampilhas o peso correspondente a um milheiro dos productos que vão fabricar; que as allegações adduzidas pelo atuado na defeza são verdadeiras e que lhe parece mesmo, que o atuado commetteu as infracções somente por ignorancia.

Examinadas as peças do processo, conclue-se que o atuado Antonio de Araujo Carneiro Montenegro, tendo permutado uma guia sellada, correspondente a 10 kilbs de fumo, pelos sellos necessarios para a fabricação de 500 maços de cigarros, do peso de um kilogramma por milheiro, fabricou cigarros com peso inferior, resultando o acrescimo de 50 maços, para os quaes, Sport-Sua, requereu a esta repartição os sellos necessarios, não sendo, porém, attendido.

Considerando que os cigarros não se achavam sellados, por ter sido negada por esta repartição a venda das estampilhas requisita-

para tal fim e que a infracção do preceito do art. 42, § 1º, só poderá ser punida pela pena comminada no art. 178, lettra n, n. II ou IV, quando viciada a guisa da aquisição das estampilhas com falsa declaração dos cigarros a fabricar, para illudir a fiscalização, ou quando se pretenda sonegar mercadorias ao pagamento da taxa devida, por meio do artificio doloso, hypotheses estas que desapareceram á vista da espontaneidade com que foram requisitados os sellos;

Considerando ainda que, embora pelas allegações da defesa e pela informação do autuante se possa concluir que os cigarros apprehendidos foram fabricados com sobra de fumo, cuja guia foi trocada por sellos para cigarros, do peso de um kilogramma por milheiro mas que foram fabricados com peso inferior, todavia tal hypothese não está provada materialmente, como se faria necessario, pela apprehensão do, pelo menos, alguns cigarros;

Julgo improcedente o auto e recorro *ex-officio* desta decisão para a instancia superior.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 4.692 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, devolvendo com as respectivas informações a amostra de papel que acompanhou o officio n. 2.707, de 21 do corrente mez.

N. 4.693 — Ao Sr. director da Reccita Publica do Thesouro Nacional, enviando o quadro demonstrativo da receita arrecadada no periodo de janeiro a outubro do corrente anno.

Requerimentos despachados

José da Silva & Comp. — A' Secção Central para processar.

Augusto José Fernandes. — Encaminhe-se.

Carolina Iech Veras. — Sim, em termos.

Valentina Pereira dos Santos. — Sim, em termos.

Maria Pinto Alves. — Sim.

Juarez Conrado da Silva. — Sim, em termos.

Emma Ferreira Netto. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente:

Foi nomeado o escrevente de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, José Joaquim de Souza para exercer, interinamente, o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Maranhão.

Foram transferidos:

O 3º pharoleiro Heitor da Silva Reis, do balisamento para o pharol de Ponta Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

O 3º pharoleiro Jose Antonio do Araujo, do pharol de Ponta Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, para o serviço de balisamento.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.033 — Reiterando as solicitações constantes dos avisos ns. 3.667 e 3.838, de 18 do outubro e 4 de novembro do corrente anno, espero sejam expedidas vossas ordens no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte habilitada com os creditos de 808:8\$340, já annullado, e 575\$, respectivamente á conta das verbas «20ª Municões de boca — Pessoal»

o «24ª Combustivel», do exercicio vigento, afim de satisfazer o municionamento de rações ao pessoal o consumo de lenha da Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

N. 4.035 — Rogo-vos providencias afim do o continuo da secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Manoel Meira de Figueiredo seja indemnizado, do accôrdo com os inclusos documentos, da quantia de 58\$333, á conta da verba 10— Arsenaes — Sub-consignação—Material— quota de 700\$ para asseio da casa e despesas miudas do orçamento em vigor.

N. 4.036 — Solicito vossas providencias no sentido de ser permittido a este ministerio retirar da Alfandega do Rio de Janeiro, livros de direitos aduaneiros, 25 volumes contendo material para a Imprensa Naval, vindos do Nova York pelo vapor nacional *Minas Geraes*, com a marca M—M—II— Rio e consignados a este departamento.

N. 4.039 — A secretaria da Camara dos Deputados transmittiu-me, em officio n. 376, de 17 do corrente, á requisição da Commissão de Constituição e Justiça, o incluso requerimento em que D. Eugenia Leonor de Vilhena Fernandes, viuva do cirurgião da Armada Dr. José Rodrigues Fernandes, pede lhe seja relevada a prescripção em que incorreu para recebimento de montepio.

Não podendo este ministerio, onde nada consta a respeito, prestar as informações solicitadas, tenho a honra de transmittir-vos o alludido requerimento, visto concernir a assumpto da competencia do ministerio a vosso cargo.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 4.040 — Não podendo este ministerio, onde nada consta a respeito, prestar as informações solicitadas em vosso officio n. 376, de 17 do corrente, ora transmitto ao Ministerio da Fazenda o requerimento em que D. Eugenia Leonor de Vilhena Fernandes, viuva do cirurgião da Armada Dr. José Rodrigues Fernandes, pede lhe seja relevada a prescripção em que incorreu para o recebimento de montepio, visto ser o assumpto da competencia desse ministerio.

Requerimentos despachados

P. S. Nicolson & Comp. — Compareçam na Directoria do Expediente (1513 — Inspectoria de P. e Costas).

Jornal do Brasil. — Apresentar as contas devidamente certificadas.

Alexandrina Domingues Côrtes. — Selle o documento.

Henrique Watson. — Indeferido.

Melchades Augusto Borges de Menezes. — Indeferido.

Capitão-tenente commissario Santino Sa-faiva de Faria Castro. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por despacho do Sr. ministro de 23 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Joaquim Ferreira de Mello do 6º para o 14º regimento e Arthur Abreu de Azevedo deste para aquelle regimento.

Na arma de engenharia, os 1ºs tenentes Alvaro Joaquim do Amarante e Alberto do Medeiros do quadro ordinario para o supplementar.

Na arma de artilharia, o 1º tenente Pedro Pierre da Silva Braga do 4º batalhão para o 3º regimento.

Fora classificados:

Na arma de engenharia, os 1ºs tenentes Mario Ary Pires na companhia ligeira de pon-

toneiros, e Amaro Soares Bittencourt no 4º batalhão.

Na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Octavio Cardoso, no 1º batalhão; Ptolomeu de Mello Castro, no 8º regimento; Ramiro Noronha, no 2º grupo de obuzes, e Mario Ramos, no 2º batalhão.

— Por despacho de 24 do corrente, foram transferidos na arma de cavallaria os 1ºs tenentes Jeronymo Cavalcante de Albuquerque do 8º para o 13º regimento e Luiz Euzebio de Mello Castello Branco deste para aquelle regimento.

RECTIFICAÇÃO

O 1º tenente da arma de infantaria Dalmiro Buys de Barros foi classificado, por despacho de 22 do corrente, no 5º regimento e não no 8º como por engano foi publicado no *Diario Official* de 24 tambem do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia o officio n. 3.067, de 22 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Philadelphia, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913 (aviso n. 216);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, o officio n. 3.068, de 23 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913 (aviso n. 217);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, o officio n. 3.014, de 18 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913 (aviso n. 218).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089 de 8 do janeiro ultimo e á vista do que informastes em officio n. 2.890, de 5 do corrente, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão desta estrada, Herculano Martins, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1914, por ter completado dez annos de effectivo serviço, nos termos do aviso n. 912, de 18 do corrente mez (aviso n. 923);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.891, de 6 do corrente, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª di-

visão dessa estrada, Bernardino de Freitas, a gratificação adicional de 10 % sobre a diária a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço, nos termos do aviso numero 912, de 18 do corrente mez (aviso numero 924);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.828, de 3 do corrente, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Manoel de Corqueira, a gratificação adicional de 10 % sobre a diária a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço nos termos do aviso n. 912, de 18 do corrente mez (aviso numero 925);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.829, de 3 do corrente, autorizo-vos a abonar ao servente de 2ª classe da 5ª divisão, dessa estrada, João Garcia da Rosa, a gratificação adicional de 10 % sobre a diária a que tiver direito, a partir de 15 de julho de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço, nos termos do aviso n. 912, de 18 do corrente mez (aviso numero 926);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.892, de 6 do corrente, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Alfredo Martins, a gratificação adicional de 10 % sobre a diária a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço, nos termos do aviso n. 912, de 18 do corrente mez (aviso n. 927);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.893, de 6 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao guarda de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Antonio da Costa Grillo, a gratificação adicional de 20 % sobre a diária a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 20 annos de effectivo serviço, nos termos do aviso n. 912, de 18 do corrente mez (aviso n. 928);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.788, de 27 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Sebastião Corrêa, a gratificação adicional de 10 % sobre a diária a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço, nos termos do aviso n. 912, de 18 do corrente mez (aviso n. 929);

Requerimento despachado

Severiano Ribeiro de Freitas, pedindo concessão de uma passagem afim de regressar á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá. — Não pôde ser attendido, á vista da informação da Directoria da Estrada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1916

Circular n. 3, ás seguintes repartições: Estradas de Ferro Central do Brazil, Oeste de Minas, Cruz Alta-Ijuhy, Itapura a Corumbá, Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial e Inspectoria Federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, or cópia, as conclusões da Primeira Confe-

rencia Algodoeira referentes a serviços affectos á vossa direcção, afim de emittirdes parecer a respeito na parte que lhe competir.

Saude o fraternidade. — Affonso G. C. Maciel, director geral.

Segunda secção

Expediente de 25 de novembro de 1916

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em consideração o que expuzestes em officio n. 671/S, de 16 do corrente, sobre as irregularidades que invalidam a medição final, apresentada pelo respectivo engenheiro fiscal, dos trabalhos de construção da Estrada de Ferro Timbó a Propriá, autorizo-vos a propor os tres engenheiros dessa inspectorial que, de accordo com o vosso citado officio, devem constituir a comissão incumbida de normalizar a dita medição final (aviso n. 229).

Requerimentos despachados

Jayme Rodrigo dos Santos, funcionario addido do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Inspectoria Federal das Estradas, pedindo nomeação para uma das vagas existentes na 5ª fiscalização daquela Inspectoria. — O pedido será examinado depois de votada a lei de orçamento da despesa para o exercicio de 1917.

Companhia do Porto e da Estrada de Ferro Nordeste do S. Paulo, pedindo concessão da Estrada de Ferro de Ubatuba a Parazópolis e do porto de Ubatuba. — Provo que archivou na Junta Commercial desta cidade os quatro documentos enumerados no art. 79 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894 e, bem assim, que fez as publicações a que se refere o artigo 80 do mesmo decreto.

Outrosim, o requerimento para ser tomado em consideração depende de que seja firmado o termo de accordo que decorre do decreto n. 12.208, de 20 de setembro ultimo, relativo á rescisão do contracto de concessão da Estrada de Ferro de Taubaté a Ubatuba.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Em 24 de novembro de 1916

Manoel Moreira Baptista. — Não acceito.

Antonio Vasques da Costa. — Certifique-se.

Antonio José Amorim Parahybuna. — Deferido.

Antonio Marinho Pinto. — Certifique-se.

Antonio José de Magalhães. — Deferido.

Ernani Meirelles. — Concedo 10 dias com ordenado.

Innocencio Rodrigues do Nascimento. — Certifique-se.

Jorge Massuh. — Indeferido.

João Baptista Moreira Martins. — Aguarde o proximo concurso.

João Antonio Pinto. — Concedo.

José Branco. — Deferido.

José Olympio de Castro. — Concedo a contar de 24 do outubro.

José da Silva Saldanha. — Concedo 60 dias com ordenado.

Leopoldino Rodrigues da Costa. — Indeferido.

Lindolpho da Fraga Martins. — Compareça na secretaria da estrada.

Luiz Martins. — Indeferido.

Marianno Silva. — Indeferido.

Manoel Carollo. — Deferido.

Manoel dos Santos. — Apresento reclamação em impresso apropriado afim de ser attendido.

Octavio Gonçalves Machado. — Concedo.

Raymundo Ladislau Duarte. — Archive-se.

The Caloric Comp. — Deferido nos termos da informação.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Por portaria de 23 do corrente foi declarado em disponibilidade, de accordo com o § 4º do art. 136, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o official addido da Fiscalização do Porto do Recife bacharel Lourenço de Sá Albuquerque Filho, conforme solicitou em requerimento dirigido a este ministerio.

Expediente de 25 de outubro de 1916

Autorizou-se a Inspectoria de Obras Contra as Secas a entregar ao governo do Estado do Rio Grande do Norte, o açude publico Pessoa, no municipio de S. Miguel, naquelle Estado (aviso n. 349); a entregar ao governo do Estado do Ceará, o açude publico, do terra São Miguel, no municipio de S. Francisco do Uruburetama do mesmo Estado (aviso n. 351); a entregar ao governo do Estado do Piahy o açude publico Aldeia, no municipio de S. Raymundo Nonato do referido Estado (aviso numero 352).

Foi remettido ao consultor juridico do ministerio, para ser informado, o processo relativo á construção de uma muralha na praia de S. Christovão, requerida por José Vicente da Costa (officio n. 222).

Segunda secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — Gabinete — N. 53 — 6 de novembro de 1916.

Transmitto-vos, por cópia, o parecer do consultor geral da Republica sobre a consulta constante do vosso officio n. 30, de 1 do março do corrente anno, cumprindo-vos proceder de accordo com as suas conclusões.

Saude o fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Sr. inspector de esgotos da Capital Federal.

Gabinete do consultor geral da Republica. — N. 91 — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1916.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas — Com o aviso n. 42, de 14 de setembro findo, solicitou V. Ex. meu parecer sobre as duvidas suscitadas entre a Inspectoria de Esgotos desta Capital e a Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited a proposito da verificação dos predios sobre que deva incidir a taxa devida á referida companhia.

Do estudo do processo que acompanhou o aviso verifica-se que a hypothese é a seguinte: Tem a City Improvements, por seu contracto original, approvado pelo decreto imperial n. 1.929, de 26 de abril de 1857 e modificado nos termos do decreto n. 2.835, de 12 de outubro de 1861: a) a obrigação de collocar a sua custa nos primeiros andares de todos os predios de sobrado, nos pavimentos terreos desses e nas casas denominadas terreas, então existentes e que para o futuro se edificarem, ... no lugar mais apropriado ... um cano para despejo (soil pipe) ou ... syphão (syphon trap) ... com as respectivas bacias em cima (receptacle) (condição 2ª, § 1º, primeira alinea do contracto de 1857); b) o direito de receber por semestre nos primeiros 15 dias dos mezes de janeiro e julho de todos os annos por que durar o privilegio, metade da taxa autorizada pelo § 3º, parte 1ª, do art. 11 da lei n. 719, de 28 de setembro de 1853, a razão de 60\$ annuos por cada um dos predios sujeitos ao imposto da decima urbana, em que o systema de despejo se achar em execução (condição 3ª, § 4º do contracto de 1857, modificado pelo decreto de 1861). A taxa referida na clausula é a decima urbana que a ci-

tada disposição da lei n. 719, de 1833, autorizou a elevar na proporção necessária para fazer face às despesas resultantes do contrato, a se celebrar com João Frederico Russell e que ora pertence à City Improvements. De tudo se depreheende que os direitos e obrigações da companhia em relação ao serviço dos predios estavam ligados ao serviço do imposto predial em que, por força do art. n. 3, da lei n. 2.070, de 20 de outubro de 1875, se transformou o antigo imposto da decima urbana consolidado com outras pequenas contribuições; o que quer dizer em outros termos que os predios a que se referiam o direito e a obrigação da companhia eram aquelles sujeitos ao imposto predial. Da circunstancia, porém, de não ter sido rigorosamente feito de commum accordo entre a Recebedoria e a companhia o serviço de lançamento dos predios para o imposto e para a cobrança da taxa devida à City Improvements, decorreram divergencias e desintelligencias ainda agravadas por irregularidades no serviço de numeração dos predios principalmente nos casos de reconstrução, quando de dous predios se fazia um só, ou, inversamente, quando de um só se faziam dous. E crescendo o numero de casos controvertidos recorreram à administração e a City Improvements ao arbitramento previsto no contracto, tendo servido como arbitro unico o preclaro brasileiro conselheiro Cansansão de Sinimbu, cujo laudo, de 28 de março de 1876, esclarece completamente a situação.

Tendo sido esse laudo proferido de modo a obrigar ambas as partes pactuantes o contendo elle principios pelos quaes, a meu ver, e como procurei demonstrar, se pôde encontrar solução para o novo aspecto que a questão tomou, penso que me devo ater na resposta á presente consulta, nos termos desse laudo.

Foram em numero de 122 os casos controvertidos sujeitos á apreciação do arbitro que os classificou em quatro grupos, a saber:

1º, casas que, constituindo predios distinctos anteriormente á execução do serviço de despejos, tinham já sido transformadas em um só, servindo ao mesmo fim, sujeitos á mesma economia e pertencentes a um só proprietario; mas que, por conservarem ainda a primitiva numeração quando se effectuou aquelle serviço, a companhia considerou predios distinctos, e por isso exige de cada um taxa especial;

2º, casas que, quando foram edificadas, faziam um só corpo de edificio, tinham um só e mesmo destino e pertenciam ao mesmo proprietario; mas que, no acto de effectuar-se o serviço do despejo, já se achavam por diversos modos divididas, servindo cada uma das novas divisões a usos diversos, com economia distincta e separada e numeração especial, as quaes por isso mesmo tiveram também serviço especial de despejos;

3º, casas que, sendo, na occasião de executar-se o contracto, distinctas e separadas, pelo que teve cada qual serviço de despejo separado, passaram depois ao dominio de um só proprietario, o qual, para commodidade propria, ligou-as por algum meio de comunicação interior; ou demoliu as existentes e edificou um só predio no solo por elles occupado.

A Recebedoria, por esse facto, no seu lançamento contemplou o novo edificio como um só predio para o pagamento da decima, embora o valor delle tenha augmentado com a reunião das obras accrescidas;

4º, casas que, sendo de um só proprietario e prestando-se ao mesmo uso e fim, posto que paguem uma só decima, são consideradas pela companhia como predios distinctos e sujeitos

cada um á taxa, em consequencia de terem faes casas duas frentes, cada uma para rua diversa, não communicando-se parte da frente em uma das ruas directamente com a outra parte da mesma frente que lhe fica superior.

São estas as quatro hypotheses que offerecem duvidas, e dão causa a que, na organização das folhas semestrais para o pagamento de que trata o § 6º da condição 3ª do contracto, tenha deixado de haver accordo entre a companhia e os fiscaes do Governo.

Agrupadas nestas quatro hypotheses as duvidas surgidas entre a Administração e a Companhia, o laudo, para resolver a controversia, teve de fixar o que se devia entender por predio, no sentido de «unidade de valor fixo para servir de pagamento a serviço especial que é nelle feito».

E opinando o laudo que o caracteristico desse conceito não deve ser buscado na forma da construção, «porque uma rua inteira pôde ser occupada por uma construção que tenha as apparencias de um só edificio e entretanto constituir predios diversos servindo cada um delles a usos também diversos», e que taméu não deve servir de criterio exclusivo o sistema de numeração, porque irregularidades que podem occorrer nesse serviço não permitem que se aceite com segurança tal distinctivo, chegou á conclusão de que, para o indicado effeito, como predio se deve entender «não o corpo do edificio, mas as suas divisões especiaes, aquellas que servem a fins diversos, constituem economia separada e são completamente estranhas umas das outras, podendo, portanto, admitir numeração distincta».

E, fazendo de taes principios applicação aos pontos de controversia, o laudo reconheceu que a companhia carecia de direito quanto aos predios comprehendidos no primeiro e quarto grupos, «porquanto considerou como predios distinctos alguns que, tanto pela natureza de sua construção, como pelo uso commum a que se prestam, não fazem mais que um»; e que a reclamação procedia, quanto aos predios dos grupos 2º e 3º; os do 2º grupo, porque, si bem tivessem a principio constituido um só predio, ao tempo em que a companhia effectuou o serviço, já se achavam divididos em dous, com economia distincta e numeração separada; e os do 3º grupo, porque eram originariamente dous predios distinctos e separados, que posteriormente o proprietario, modificando a divisão interna, transformou em um só. Neste caso, a companhia, tendo satisfeito sua obrigação quanto a dous predios, ficou com direito á taxa pelos dous, muito embora transformados em um só. Esta ultima conclusão é fructo de espirito muito liberal, pois que o predio, passando a constituir um só, com um só numero e sujeito a uma só taxa predial, não devia estar obrigado sinão a uma só taxa para com a companhia, e tanto assim que o illustre autor do laudo se julgou na obrigação de dar as razões que o levaram a essa conclusão, razões todas de pura equidade. Taes as conclusões a que chegou o conselheiro Sinimbu. A nova controversia se refere a casas do sobrado em cujos andares terreo e superiores existem ou armazens ou familias distinctas, vivendo com economia separada. — Se bom que o laudo Sinimbu não houvesse cogitado de casas de sobrado, mas sómente de casastereas como se depreheende dos seus termos e é confirmado pelo *croquis* dos typos dos quatro grupos sobre qua versa o arbitramento e que se acha junto ao processo, é facil applicar ás casas de sobrado os principios fixados pelo laudo.

De facto, o laudo reconhece como predios diversos, devendo ter numeração especial e

pagar imposto predial separado, aquelles que «por sua divisão e associaes tem economia separada ou servem a fins diversos pela natureza de sua construção e pelo uso commum a que se prestam. O laudo, reproduzindo a definição legal de predio, enumera o que pôde ser considerado tal, e menciona: «Casas, chacaras ou quintaes, cocheiras, cavallariças, senzalas, barracas, telheiros, trapiches, armazens, lojas, theatros, estalagens, fabricas e quacquer outros edificios.» Cada uma das especics onume adas constituem um todo uno o que pôde ter mais de um andar; e predio não se pôde considerar uma fracção de edificio se esse edificio não é especialmente construido para contr, pela natureza de sua construção e uso multiplo a que se pôde destinar var os predios, ainda apresentados sobre a mesma fachada. E é claro que a expressão *loja* de que usam a lei e o laudo não pode ser entendida como significando o andar do chão de um predio; não, *loja* está ali empregada na sua accepção propria de casa terrea que serve de officina, armazem etc. (Domingos Vieira, Diccionario Portuguez).

De facto, nos termos do laudo, andares sobpostos não poderão constituir predios separados porque taes andares, «não constituem economia separada, não são completamente estranhos uns dos outros e não adnitem numerações distinctas». Pelo contrario estão subordinados á numeração que tiver a casa no andar da rua, e pela natureza da construção dependem directa e necessariamente da parte inferior do edificio. Assim, um edificio que tenha um andar terreo e dous sobradis não pôde deixar de ser considerado um só predio, devendo estar sujeito a um só imposto predial, muito embora, no andar terreo esteja estabelecida uma casa de negocio, no primeiro sobrado haja escriptorios diversos e no segundo sobrado resida uma familia. Pretende a City Improvements que nesse caso ella terá direito a tantas taxas quantas sejam as economias separadas que existam em cada edificio.

Cumpra desde logo observar que no modo de entender, o laudo se manifesta um equivoco por parte da City Improvements, porque o laudo quando falla em economia separada como caracteristico de predios distinctos, refere-se á economia do predio, ao sistema de construção, de modo que haja independencia completa entre as partes que devam constituir predios distinctos; e a companhia quando falla em economia separada refere-se á dos moradores dos predios, de que não cogitou o laudo. E para se mostrar o absurdo da pretensão da companhia em face do contracto, basta figurar a hypothes: de dous predios perfeitamente iguaes e contiguos, pertencentes ao mesmo dono: no primeiro predio occupa A o andar terreo com uma casa de negocio; B e C tem escriptorio no 1º sobrado e D reside no 2º sobrado; no 2º predio E tem casa de negocio no andar terreo, tem escriptorio no 1º sobrado e reside no 2º sobrado. No 1º predio ha, pelo menos, tres economias pessoais separadas (porque no 1º sobrado pôde haver escriptorio de uma ou mais pessoas distinctas), o 2º predio está todo affectado á economia de E.

Terá a companhia direito a tres taxas no 1º predio e a uma só no segundo?—Mas, pelo contracto, o direito da companhia não é funcção do destino ou da serventia do predio, mas positivamente esse direito corresponde á natureza do predio sujeito ao imposto predial; e assim, si o dono desses dous predios paga por um e outro, um só imposto, não pôde a companhia pretender por um uma taxa, e pelo outro mais de uma.—E essa solução é perfeitamente equitativa; o direito da companhia á porcepção da taxa fixa corresponde á mesma obrigação, que é a de installar á sua custa, no maximo, dous canos, dous syphões e duas bacias em

cala predial. Se o proprietário quer mais de um aparelho no mesmo andar ou constrói casa com mais de um andar sobre o andar térreo, tem de pagar à companhia as instalações que excederem a uma, si a casa for térrea, e as duas, si a casa tiver um andar de sobrado. Isso é expresso nas primeiras e segundas alíneas do § 1º, da condição 2ª do contracto de 1857. Já foi mesmo, em 1882, decidido por outro arbitramento, em que serviram como árbitros, por parte da companhia, o senador Silveira da Motta e por parte do Governo o conselheiro Christiano Ottoni, que a companhia não estava obrigada a construir, à sua custa, o segundo aparelho nos sobrados construídos sobre as casas térreas já providas de um aparelho. Ora, é claro que, se nesse caso não está a companhia obrigada a construir novo aparelho, não pôde reclamar direito à nova taxa, pelo facto de se haver levantado o sobrado sobre uma casa térrea pela qual ella já recebe uma taxa (e é essa justamente o objecto da pretensão) que deu lugar á presente questão). Do mesmo modo o pela mesma razão nada pôde reclamar a companhia pelo facto de se construir originariamente uma casa de maiores proporções, podendo abrigar no andar do chão diversas casas de negocio e nos andares superiores diversas moradias de familia. Tal edificio desde que «pela natureza da sua construção e pelo uso commun a que se pôde prestar», constitua uma só economia, isto é, tenha unidade e não sejam suas divisões completamente extranhas, nos termos do laudo Sinimbu, é um só predio. — Em relação a esse grande edificio, como em relação a um pequeno chalet de um sobrado, tem a City Improvements o mesmo direito de perceber a mesma taxa fixa, por isso que tem a mesma obrigação, que é a de fornecer, á sua custa, a um ou outro apenas duas installações.

Pôde-se argumentar que a obrigação contractual da companhia não se limita ás installações a fazer nos predios, mas corresponde a todo o serviço de esgoto da cidade e que uma casa onde ha varios andares occupados por familias diversas, de facto contribue muito mais para o serviço geral da companhia do que uma taxa que só tem um sobrado.

E essa observação é verdadeira; sómente ella não legitima a concessão de mais de uma taxa para o mesmo predio, qualquer que seja o uso a que internamente o predio se destina.

E não é legitima—1º, porque o direito da companhia está expressamente fixado na percepção de uma taxa por cada um predio sujeito ao imposto predial; 2º, porque evidentemente o augmento do numero de andares dos predios é signal do desenvolvimento da cidade e, se é certo que a companhia vê o seu trabalho geral augmentado em relação aos grandes predios, pelos quatos recebe uma taxa igual á dos pequenos, vê igualmente sua renda augmentada pelo numero consideravel de predios novos que se constroem: pois que o desenvolvimento da cidade não se manifesta exclusivamente pelo augmento dos andares das casas, mas principalmente pela construção de maior numero de predios novos. — Vejo do officio do Sr. inspector n. 74-M, de 1 de setembro findo, que a City Improvements se permitiu na Avenida Central a percepção de tantas taxas por cada predio quantos fossem o numero de andares.

Isso, porém, foi um procedimento gracioso que o contracto não autorizava e que se procurou justificar como sendo uma compensação pelo grande numero de taxas que a companhia deixou de perceber com a demolição de grande numero de predios que foi feita para a construção daquella avenida.

Mas, tal precedente, si tiver de ser mantido, não pôde ser generalizado; o direito da companhia, oriundo do acto legislativo de 1853, que autorizou a celebração do contracto, está subordinado ao lançamento para o imposto predial, e esse direito foi traduzido de modo claro e no dispositivo já transcripto do contracto de 1857. A companhia tem direito a uma só taxa por cada um predio sujeito ao imposto predial; e assim, onde haja um só imposto predial, regularmente cobrado, a companhia não pôde ter direito á percepção de mais de uma taxa.

Na conformidade dos principios expostos, sou de parecer que, nos precisos termos do laudo Sinimbu, a consulta da companhia, que motivou o presente processo, deve ser respondido pela forma seguinte:

1º, a companhia só tem direito a uma taxa por predio sujeito a imposto predial, muito embora o predio tenha diversos andares e haja nelle casas de negocio e moradias de familia com economias separadas;

2º, reconstruindo-se um predio térreo e acrescentando-se-lhe um andar, não tem a companhia obrigação de fazer o serviço para o aparelho a se collocar nesse novo andar, mas igualmente não podem reclamar pagamento de nova taxa, além daquella que já percebia pelo predio, quando era térreo (laudo Silveira da Motta — Christiano Ottoni);

3º, a companhia não pôde fazer á sua custa obras excedentes de sua obrigação contractual para, em compensação, pedir o pagamento de uma nova taxa; o direito e a obrigação da companhia estão positivamente fixados nos contractos;

4º, se um predio pelo qual se paga uma taxa é reconstruido de modo que fique transformado em dous ou mais, adquire a companhia o direito de receber tantas taxas quantos sejam os predios, depois da transformação, mas é igualmente obrigada a fazer á sua custa tantas installações, nos termos do contracto, quantos sejam os predios novos que tenham accrescido com a transformação do antigo predio.

São estas, Sr. ministro, as conclusões a que chego e tenho a honra de submeter ao criterio superior de V. Ex.

Devolve os papéis que acompanharam o aviso e reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Rodrigo Octavio.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 25 de novembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda :

Dignei-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga á Companhia de Viacao e Construções, empreiteira da Construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a quantia de 100.000\$ relativa á folha de pagamento da quota de fiscalização referente ao 1º e 2º semestros de 1916, conforme os inclusos documentos, deduzindo-se da dita quantia a quota de 2% no valor de 2.000\$ para reforço da caução nos termos da clausula II do contracto anexo ao decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1914, e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica, do juro annual de 5%, papel, ao p. da emissão autorizada pelo decreto n. 12.139, de 9 de agosto ultimo (aviso n. 3.998).

— Afim de que possa ser, novamente, submetido ao registro do Tribunal de Contas o accôrdo celebrado com a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz revendo o contracto a que se refere o decreto n. 7.562, de 23 de setembro de 1909, tenho a honra de solicitar as necessarias providencias afim de que ao saldo do producto

da emissão no valor de Frs. 100.000.000 feita de accôrdo com o decreto n. 7.877, de 28 de fevereiro de 1910, e á qual se referia tambem o decreto n. 7.878, da mesma data, seja incorporada a somma dos seguintes descontos que foram requisitados por este ministerio, e que pertencem ao deposito destinado á construção da dita estrada, de conformidade com os referidos decretos:

a) as importancias descontadas para a amortização do adiantamento de frs. 10.000.000 feito á companhia, e que foram levadas á conta de despesa realizada, frs. 4.514.085,34
Papel, rs. 1.901.856,802

b) as importancias descontadas de accôrdo com a clausula V do contracto aprovado pelo decreto n. 7.562, de 30 de setembro de 1909, e artigo 2º do decreto numero 7.878, de 28 de fevereiro de 1910, frs. 4.326.751,88
Papel, rs. 968.419,883

c) as importancias descontadas em virtude de terem sido incluídas indevidamente em medições anteriores, papel, rs. 767.030,510

sommando estas parcelas a, b e c, teremos, frs. 8.837.837,22
Papel, rs. 3.637.315,886

Exceptua-se, porém, a quantia de 96.610,512, que faz parte da parcela c), e que não foi levada á conta de despesa, restando portanto a quantia de francos 8.837.837,22 e a de papel 3.540.674,8874, que deverão ser por estorno incorporadas ao saldo que existir. Sendo da maior necessidade fixar o saldo resultante desse estorno, rogo-vos que seja solicitado ao Tribunal de Contas o registro como credito á conta do deposito das sommas acima referidas, determinando-se, então, a importancia em ouro a que ficará elevado o saldo do deposito, o que pego seja feito com a possível urgencia.

Quanto ás parcelas a) e c), é desnecessario demonstrar que ellas devem revertor para o deposito, como credito, restando, apenas, demonstrar que o mesmo deve ser feito em relação ás quantias descontadas de accôrdo com a clausula V do contracto aprovado pelo decreto n. 7.562, e art 2º do decreto n. 7.878, de 28 de fevereiro de 1910, o que passo a expor.

De accôrdo com a citada clausula a companhia ficava habilitada a negociar, desde que fosse autorizada pelo Governo, a totalidade ou parte dos titulos (de 5%) correspondentes ás estradas a que se refere a clausula I, depositando 90% do valor nominal dos titulos, sendo os pagamentos feitos, por conta desse deposito, em dinheiro, com o desconto de 10% nas respectivas contas. Essa emissão, porém, não se realizou e a operação de credito a que se referia a clausula I do contracto passou a ser regulada pelo decreto n. 7.877, que determinou a emissão de titulos de juro de 4% no valor de 100.000.000 de francos, facultando á companhia depositar (§ 4º do art. 1º) á disposição do Governo a importancia correspondente a 32.000\$ ouro por 230 titulos emitidos, para pagamento em dinheiro dos trabalhos de construção, na forma do contracto. Estabeleceu-se que os titulos eram de 500 francos e que a emissão seria feita até o maximo de 230 titulos por kilo metro de linha a construir. Dessa modo, a emissão de 100 milhões correspondia a 200.000 titulos e estes a melia de 8695,5 de linha construída.

O art. 2º do decreto n. 7.878 determinava que o depósito fosse feito na proporção de 32:000\$ ouro por kilometro, para pagamento em dinheiro com o abatimento de 10 % nas contas da construção, não podendo neste caso exceder a importância de 31:500\$ ouro o custo kilometrico.

Na conformidade desta disposição, a companhia realizou o depósito de frs. 78.831.284, isto é, approximadamente 32:000\$ ouro 869k,5, somma destinada ao pagamento em dinheiro, com o abatimento de 10 % nas contas respectivas, para que se tivesse o custo kilometrico de 31:500\$ ouro, visto que o preço maximo kilometrico, segundo as primitivas disposições do contracto, seria de 35:000\$ ouro.

Assim, o depósito de 78.831.284 francos foi feito para attender á construção média de 869k,5, ao preço de 31:500\$, ouro, o que é sufficiente para evidenciar que toda a importância do depósito se destinava á construção das linhas contractadas, e que, portanto, não era licito deduzir a quota de 10 % sinão para que a importância assim deduzida revertesse ao saldo do depósito para attender ao prolongamento da construção, dentro do limite fixado; outrossim, que á conta do depósito só podem ser debitados os pagamentos feitos de accordo com o art. 1º do decreto n. 7.878, de 1900, não sendo possível admittir-se a despesa de francos 2.002.283,95, a que se referiu o vosso aviso sem numero, de 21 de setembro de 1916, com o qual enviastes a este ministerio o resumo da conta relativa á emissão de que se trata (aviso n. 3.999).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos ao armazemista da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Alberico de Souza Lobo de accordo com a inclusa folha a importancia de 264\$316, de gratificação adicional sobre os vencimentos de julho a dezembro de 1912.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Pessoal—Adicionaes, Locomoção, 4ª Divisão» verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 4.000).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos ao armazemista da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Alberico de Souza Lobo, de accordo com o incluso documento, a importancia de 600\$, de gratificação adicional sobre os vencimentos de janeiro a dezembro de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Pessoal—Adicionaes—Locomoção—4ª Divisão», verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 4.001).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1916

Alvaro da França Fernandes, Luiz Marcellino Borges, José Valido dos Santos, Manoel de Freitas Gomes e Pedro Cesar Polary, funcionarios desta repartição, pedindo certidão, para fins eleitoraes.—Deferido.

Francisco da Costa Cabral.—Compareça na Sub-directoria do Expediente, para prestar esclarecimentos.

Manoel Firmino Moreira requerendo indemnização de registrado.—Como requer, preenchidas as formalidades legais.

Francisca Pessoa de Mello requerendo indemnização de registrado.—Junto o certificado de registro.

Elias Alves de Almeida e Albuquerque, auxiliar de praticante, pedindo pagamento das diarias relativas ao periodo em que esteve nas manobras militares deste anno.—Deferido, si consta a requisição.

Athanagildo Gardel Seipa, pedindo nomea-

ção de servente.—Já tendo sido o requerente nomeado auxiliar, não ha que deferir.

Oscar Gomes de Azevedo, estafeta interno, Directoria Geral, recorrendo de penalidade.—Mantenho o despacho anterior.

Joaquim Thiago de Mattos, estafeta da linha postal de S. Luiz a Icatú, no Estado do Maranhão, solicitando 60 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos das informações.

Coronel Parente da Costa.—Deferido, nos termos do informado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 23 de novembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 500\$, em quanto importa a inclusa conta de Fonseca, Ferreira & Comp., proprietarios da revista *Brazil Agricola*, proveniente da tomada de 50 assignaturas da mesma revista pelo Serviço de Agricultura Pratica no corrente anno.

A despesa deverá ser classificada na verba 6ª, titulo «Material», consignação «Directoria e suas dependencias», sub-consignação «Publicações de editaes, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.989).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que pelo Thesouro Nacional seja feito ao director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Manoel Paulino Cavalcanti, o adiantamento de 5:000\$, para attender ás despesas com a construção de um isolamento e enfermaria para os serviços clinicos do posto, do que prestará contas opportunamente, devendo ser classificada a despesa na verba 13ª, titulo «Material», consignação II, sub-consignação «Compra e transporte de animais, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.990).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Transmittindo-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo, relativo á divida de exercicio findo de que é credor o ex-auxiliar da antiga inspectoría agricola do 2º districto nesse Estado, Marcellino Piacentini, peço-vos providencias no sentido de ser a mesma divida liquidada de accordo com o decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 3.980).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

Em solução ao processo remittido com o vosso officio n. 24, de 4 de agosto de 1913, e que incluso vos transmitti, referente ao pagamento solicitado por D. Marcia Cruz, professora da Escola de Aprendizices Artifices nesse Estado, declaro-vos que si a professora substituta recolheu o que illegalmente recebeu, isto é, 190\$326, correspondente á gratificação no periodo de 13 de junho a 13 de dezembro, á razão de 33\$333 mensaes, essa quantia é que deve ser liquidada para pagamento á professora effectiva, juntamente com a importancia de 59\$892, correspondente ao ordenado e gratificação no periodo de 1 a 13 de dezembro.

Outrossim, declaro-vos que a parcella d,

55\$913, correspondente ao ordenado de 13 dias de dezembro, deve ser liquidada de accordo com o art. 13 do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889, visto ter sido essa delegacia oppor unamente habilitada com o credito necessario para pagamento do pessoal da Escola (officio n. 3.979).

—Sr. engenheiro do ministerio:

Remetto-vos, para os fins convenientes, uma cópia authentica do termo de ajuste celebrado em 13 do corrente entre este ministerio e o Sr. Luiz Zanni, para a construção do muro de sustentação do novo Observatorio Nacional (officio n. 3.978).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Chamo a vossa attenção para a circular deste ministerio n. 3.800, de 10 do corrente, publicada no *Diario Official* do dia 13 (officios ns. 3.964 a 3.977).

Identicos aos directores dos Serviços de Industria Pastoral, Povoamento, Protecção aos Indios, Informaçoes, Geologico e Mineralogico, Meteorologia e Astronomia, Museu Nacional, Jardim Botânico, Junta Commercial, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro, Directoria Geral de Estatística, Posto Zootechnico de Pinheiro e Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica.

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, na importancia total de 1:546\$500, proveniente de transportes concedidos em proveito dessa repartição em 1910 (officio n. 3.981).

—Sr. director geral de Estatistica:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, na importancia total de 240\$40, proveniente de transportes concedidos a essa repartição em 1910 (officio n. 3.982).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, na importancia total de 38\$900, proveniente de transportes concedidos a essa repartição em 1910 (officio n. 3.983).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, na importancia total de 200\$100, proveniente de transportes concedidos a essa repartição em 1910 (officio n. 3.984).

Transmitto-vos para o inicio do respectivo processo, a inclusa conta da The Leo, o'line Railway Company, Limited, na importancia total de 63\$800, proveniente de transportes concedidos em proveito dessa repartição no corrente anno (officio n. 3.985).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de ser devidamente assignada a classificação da despesa, transmitto-vos a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company proveniente de passagens concedidas a essa repartição em 1915 (officio n. 3.986).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa:

Achando-se devidamente assignada pelo procurador da Sorocabana Railway Company, Limited, a conta que incluso vos transmitti e a que se referiu o vosso officio n. 48, de 30 de março ultimo, solicito-vos as providencias no sentido de ser por essa repartição iniciado o respectivo processo de pagamento (officio numero 3.987).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Para que possa este ministerio responder ao Tribunal de Contas, transmitto-vos a inclusa cópia do officio n. 120, de 13 de setem-

bro proximo passado, relativo ás contas do Arnaldo Braga & Comp., na importancia total de 255\$500; solicitando infermeis a respeito das divergencias existentes entre os artigos fornecidos e os declarados nos recibos passados nas mesmas facturas (officio 3.988).

Dia 24

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo os processos de dividas de exercicios findos:

N. 1.801, na importancia de \$10\$, de que são credores Guinle & Comp. (aviso numero 3.991);

N. 1.802, na importancia de 30\$, de que são credores Guinle & Comp. (aviso numero 3.992);

N. 1.798, na importancia de 20\$, de que são credores Guinle & Comp. (aviso numero 3.993);

N. 1.800, na importancia de 46\$, de que são credores Guinle & Comp. (aviso numero 3.994);

N. 1.799, na importancia de 293\$350, de que são credores Pestana & Comp. (aviso numero 3.995).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 746, de 30 agosto ultimo, declaro-vos que a firma Barcellos & Comp. é successora de Barcellos & Coelho, tendo já nesta qualidade assignado o contracto para o fornecimento de artigos do grupo 3 deste ministerio no anno de 1915, sendo no documento da caução conservado o nome de Barcellos & Coelho porque a guia de caução foi expedida anteriormente á mudança do nome da firma (officio n. 3.998).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Em referencia ao vosso officio n. 85, de 15 de maio ultimo, junto encontrareis a conta da Previdência, na importancia de 350\$, relativa ao aluguel de salas occupadas em janeiro do corrente anno pela inspeccao veterinaria nesse Estado, que acompanhou o citado officio, e communico-vos que pelo aviso n. 3.936, de 21 do corrente mez, este ministerio solicitou ao da Fazenda a distribuição a essa delegacia do credito necessario para satisfazer ao pagamento da citada conta, correndo a despesa pela verba 1^a, titulo «Material», consignação «I — Directoria e suas dependencias», sub-consignação «Aluguel de casa, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (officio n. 4.001).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia aos vossos officios ns. 1.363, de 23 de outubro, e 1.425, de 4 de novembro do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar a concorrência feita por esse serviço para a aquisição de papel assetinado para a impressão da Revista de Veterinaria e Zootechnia (officio n. 3.997).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Afin do que informeis a respeito, junto vos transmitto as duas incluzas contas de José Bernardino da Costa & Comp. e Francisco da Cunha Bastos, nas importancias de 35\$ e 300\$ (officio n. 3.999).

Transmittito-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta de Paul J. Christoph & Comp., na importancia de 250\$, proveniente de concerto em duas machinas de escrever, em proveito dessa repartição, no corrente anno (officio n. 4.000).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 324, de 26 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento do mesmo,

exarou o seguinte despacho: «Requeira por por exercicios findos» (officio n. 4.001).

— Sr. director da Escola de Aprendiziz Artifices no Estado de S. Paulo:

Tendo o Tribunal de Contas resolvido, em sessão do 24 de outubro ultimo, recusar registro á distribuição do credito de 300\$, por conta da verba 19^a «Eventuaes», para attender ás despesas com a aquisição de livros precisos para a escripturação dessa escola, communico-vos que o credito de que se trata só poderá ser concedido depois de esgotada a quota destinada ao pagamento das despesas que correm á conta da consignação «Artigos de expediente, etc.», da verba 7^a, devendo para esse fim vos dirigir á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, nos termos das disposições vigentes (officio numero 4.002).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Em referencia a ao vosso officio n. 197, de 10 de outubro ultimo, peço-vos informais qual a applicação das três dúzias caixas de moedação «Marca Boy» a que se refere a conta de Firmão Fontes que acompanhou o citado officio, afim de que esta directoria geral possa apreciar a sua classificação na sub-consignação «Compra o transporte de animaes no paiz, etc.» (officio n. 4.003).

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 14 de novembro de 1916

Pelo Sr. ministro:

Alfredo da Queiroz Mascarenhas, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se.

Dia 18

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao aviso desse ministerio numero 141, de 31 de outubro proximo passado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o adeantamento solicitado no meu aviso de 25 de setembro ultimo, por conta da renda da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica para o director da dita fazenda, Alberto Level, deve ser discriminado pelas seguintes sub-consignações da verba XV do art. 74 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916:

Acquisição de forragens, etc....	3:440\$000
Acquisição de plantas, de sementes, etc.....	1:200\$000
Compra e transporte de animaes no paiz, etc.....	5:000\$000
Total.....	9:640\$000

Essa distribuição corresponde a 80 % quanto ás duas primeiras sub-consignações e a 63,6% quanto á ultima, nos termos do artigo 85 da citada lei organica.

Ratifico a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.424).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro:

Do accordo com a solicitação constante do vosso officio n. 323, de 3 do mez corrente, junto vos remetto a guia n. 117 para recolherdes aos cofres do Thesouro Nacional a importancia de 1.400\$100, proveniente da renda da pharmacia dessa escola e de prestações da matricula de alumnos no mez de outubro findo, devendo o respectivo conhecimento ser enviado a esta directoria geral (officio numero 1.425).

Dia 20

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

Tenho a honra de vos agradecer a remessa do officio n. 58, de 16 de setembro ultimo, da Escola de Aprendiziz Artifices, entregue por

equivoco a essa directoria geral, conforme communicastes no vosso officio n. 2.035, de 22 de outubro proximo passado (officio numero 1.426).

— Sr. Peretti Guimarães, director addido, da extincta estação de secagem, Afogados:

Confirmando o telegramma que vos foi dirigido pelo Sr. ministro em 27 de outubro ultimo, coacção do nos seguintes termos:

«Autorizo excluir leilão e remetter a este ministerio instrumentos engenharla, baliás e miras referentes ao vosso telegramma do mez passado. Com relação aos preços, deverão servir de base ao leilão, devendo pedir delegacia fiscal designar funcionario para juntamente com vós proceder avaliação (officio numero 1.427).

— Sr. director da Escola de Aprendiziz Artifices da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a entregar á Escola de Aprendiziz Artifices do Sergipe seis carteiras, seis bancos, uma mesa, tres armarios, um torno mecanico e uma machina de desbastar couro, mediante recibo em duas vias, uma das quaes será remittida a esta directoria geral para os fins convenientes (officio n. 1.428).

— Sr. director da Escola de Aprendiziz Artifices do Sergipe:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autorizou a Escola de Aprendiziz Artifices da Bahia a entregar a essa escola, mediante recibo em duas vias, uma das quaes será remittida a esta directoria geral para os fins convenientes, seis carteiras, seis bancos, uma mesa, tres armarios, um torno mecanico e uma machina de desbastar couro, conforme a relação que acompanhou o vosso officio n. 11, de 20 de setembro ultimo (officio n. 1.429).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido incumbido por este ministerio da guarda do material e mais bens da Estação Sericicola Bento Gonçalves o respectivo escripturario Armando Perugam, visto ter sido exonerado o director da dita repartição, Sylvio Patualli, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, mediante as formalidades legais, seja compellido o referido ex-director a entregar ao funcionario acima o material.

Ratifico a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.430).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 1.981, de 3 do corrente, encaminhando uma proposta do Sr. Nicoláo Antonio Kretzor para a concessão de 500 hectares de terras pertencentes ao Nucleo Colonial Anitapolis, autorizo-vos a fazerdes com o referido senhor, si lhe convier, o ajuste de parceria, nos termos do art. 80 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro deste anno, de accordo com a parte final do vosso referido officio (aviso n. 1.431).

Dia 21

Sr. consul or geral da Republica:

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de transmittir-vos o processo junto, relativo á protecção do chimico adjunto do laboratorio de chimica agricola do Jardim Botânico, Octavio Galvão, de contagem como tempo de serviço publico o que cursou as aulas do Colégio Militar, na qualidade de alumno, no anno de 1903 (officio n. 1.432).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução aos vossos officios ns. 1.317, de 19 de outubro ultimo e 1.434, de 8 do mez corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10, também do corrente, resolveu, á vista das informações prestadas, relevas a multa imposta ao

negociante J. S. Cavadas por infracção do disposto no artigo 3º, § 4º, do regulamento approved pelo decreto n. 12.023, de 19 de abril do corrente anno (officio n. 1.431).

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

Peço vos digneis providenciar affirm de que a agencia dessa companhia na capital do Estado do Pará seja autorizada a despachar, por conta deste ministerio e com destino a esta directoria geral, uma caixa contendo livros que se acha depositada na referida agencia desde o anno proximo passado e outra contendo o archivo do Aprendizado Agricola de Igarapé-Assú que lhe será entregue pelo encarregado da guarda do material do mesmo aprendizado (officio n. 1.434).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Inclus, vos remetto o requerimento de Raymundo Guilherme Pereira, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro no mesmo exa- (officio n. 1.435).

— Sr. ministro da Fazenda:

Passo as mãos de V. Ex. a inclusa relação dos proprios nacionaes existentes no Nucleo Colonial Itatiaya desnecessarios aos serviços deste ministerio, os quaes, de accordo com o art. 4º da lei n. 744, de 26 de dezembro de 1900, devem passar á jurisdicção do ministerio a cargo de V. Ex.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração (aviso n. 1.436).

— Sr. director interino do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Em solução ao vosso officio n. 376, de 7 do mez corrente, declaro-vos que resolvi acceitar a proposta que acompanhou o mesmo officio de Augusto Daniel, para a compra do evaporador do fructas que pertenceu á extincta Defesa da Borracha e que se encontra no Centro Agricola David Caldas, no Estado do Piahy, pela importancia constante do respectivo inventario, importancia essa que deverá ser recolhida aos cofres da delegacia fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado e o respectivo conhecimento enviado á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso numero 1.437).

ARCHIVO

Requerimento despachado

Dia 22 de novembro de 1916

Pelo Sr. ministro:

João Alves Bezerra.—Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Additamento á acta da 94ª sessão ordinaria em 17 do corrente (*)

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 141, de 3 de novembro corrente, com a cópia do termo de accôrdo celebrado em 26 do mez passado, de conformidade com o decreto n. 11.480, de 4 de março ultimo, revendo o contracto effectuado em virtude do de numero 8.102, de 24 de julho de 1910, com a Companhia Viação Ferrea de Itabaiana. — Recusou-se o registro ao contracto, por não estar demonstrado que na revisão tinha diminuição de encar-

gos para o Thesouro, em face do artigo 88, n. III, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

O Sr. Dr. presidente do Tribunal fez a seguinte declaração de voto:

Fui vencido por entender que o termo de 26 de outubro findo deve ser registrado.

Pareceu-me, a principio, que neste termo se reproduziam os vícios existentes no contracto revisto, a que o tribunal recusára registro; seria, então, o caso de não tomar o Tribunal conhecimento do termo de revisão, desde que neste se verificava a existencia dos mesmos vícios, que, no sentir do Tribunal, inquinavam de illegalidade aquelle contracto.

Procurar o Governo obter deliberação favoravel ao registro — quando a revisão não expurgara o contracto de 1910 das taras que o viciavam e o fizeram incorrer no veto deste instituto — fôra pretender, sem ser pela forma de um pedido de reconsideração da deliberação anterior, o que, antes da lei de 20 de dezembro de 1911, era expediente tolerado, a modificação da decisão proferida; mas em tal caso, sobre o mesmo contracto, devia elle ser solicitado e não sobre outro, que sob o aspecto de novação, por meio de revisão, outra cousa não era mais do que o mesmíssimo contracto quanto aos vícios que o inquinavam da illegalidade, que a deliberação do tribunal irrogou ao contracto, com a recusa de registro.

Verifico, porém, que os vícios foram reparados, e:

a) a subvenção de 15.000\$ por kilometro é paga pelo total de 14 kilometros e 200 metros — que é a extensão da estrada depois da linha medida, examinada, acceita pelo Governo e aberta ao trafego (clausula II);

b) não se reproduziu a clausula de isenção de impostos estaduais e municipais.

Por outro lado, a utilização da autorização contida no art. 88, n. III, da lei n. 3.089, de 5 de janeiro de 1916, justifica-se, pois a clausula X libera o Thesouro da redução da receita aduaneira — o que importava um prejuizo — cuja verdadeira suppressão é a de um encargo.

A clausula XXIV declarando nullo o contracto de 1910, desde a data do registro do termo de revisão, não consagra a verdadeira noção; o que invalida o contracto de 1910 é o acto de revisão e não a recusa de registro; em todo o caso, a declaração contida na referida clausula XXIV denuncia o pensamento de não se pretender manter no acto de revisão quaesquer estipulações do acto revisito, consequentemente as clausulas taradas de vícios fundamentaes.

95ª Sessão ordinaria em 21 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDINO DA VEIGA—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO—SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. directores Dr. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares:

— Ministerio da Agricultura Industria e Comercio:

Aviso n. 3.777, de 10 de novembro corrente, sobre a distribuição do credito de \$45\$461

á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 7ª.—Ordenou-se o registro.

— Ministerio da Fazenda

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 400\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despezas da verba 5ª letra a;

De 5:400\$, á no Estado da Parahyba, idem da verba 8ª.—Autorizou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão de aposentadoria ao porteiro da Alfandega do Rio Grande do Sul, José Sezenandes da Costa Torres.—O Sr. director re-lator votou pela illegalidade da concessão, e deu-se vista do processo ao Sr. Dr. Jesuino Cardoso.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.140, de 11 do corrente, credito de 1:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 10ª.—Mandou-se registrar a distribuição do credito, feita a devida annullação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.909, de 16 de maio deste anno, sobre a distribuição do credito de 3:300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, por conta da verba 37ª do orçamento do Ministerio da Fazenda.—Fez-se o registro.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 144, de 7 deste mez, uma cópia do contracto celebrado em 30 de outubro findo, autorizando The Interurban Telephone Company of Brazil e a Companhia Rede Telephonica Bragantina, em virtude do decreto numero 12.211, de 20 de setembro deste anno, a fazcram a ligação de suas respectivas rôdes nos limites dos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Districto Federal, nos pontos onde taes ligações se tornem necessarias.—Recusou-se registro ao contracto, por não estar provado com os necessarios documentos que em relação a The Interurban Telephone Company of Brazil tenha sido observado o disposto no art. 47, § 3º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

N. 3.619, de 16 de outubro findo, sobre a distribuição do credito de 276:738\$296, ouro, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 11.443, de 13 de janeiro de 1915.—Deu-se registro á distribuição solicitada.

Processos:

De tomada de contas:

N. 9.097, do porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico, Arnaldo Miranda; N. 3.232, da ex-agente do Correio de Paqueta, no Estado de Pernambuco, Thereza da Silva Barros.

O Tribunal mandou lavrar accôrdo, declarando quitos os responsaveis.

N. 7.959, do collector das rendas federaes em Rosario, no Estado do Rio Grande do Sul, Firmino Dimutti;

N. 7.969, do ex-escrivão da Collectoria Federal em S. Vicente, no Estado de S. Paulo, José Ignacio da Gloria.

O Tribunal fez lavrar accôrdo, fixando em 12:576\$493 o alcance apurado nas contas do primeiro dos alludidos responsaveis e em 2:301\$281 o do segundo e ultimo, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 8.679, do almoxarife do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, José Thomaz Nabuco de Oliveira. — Convertu-se em diligencia o julgamento, affirm de que seja feita na Sub-directoria uma discriminação detalhada das faltas de artigos, na importancia de 332\$415, cuja existencia pretende o responsavel justificar com o documento de fl. 17.

De prestação de fiança:

Do collector federal em Rio Novo, no Estado do Espirito Santo, Germano Rohr, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado em 24 do corrente com omissões.

Do encarregado da arrecadação das rendas federais em Corumbahyba, no Estado de Goyaz, Pedro Celestino da Silva, de 200\$, em moeda corrente.

As fianças foram consideradas idôneas e suficientes.

— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso: Ministério da Fazenda:

Aviso sem numero, de 16 deste mez, relativo á distribuição do credito de 6.000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31ª.—Registrou-se.

Processos de distribuição dos creditos:

De 6.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 5ª, lettra a;

De 2.111\$844 á no Estado do Maranhão, idem da verba 17ª;

De 15.000\$ á no Estado do Paraná, idem da verba 20ª;

De 370\$600 á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 3ª.

Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos dois primeiros processos.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 41, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, de 10 do corrente, apresentando o numero do *Diario Oficial* de 26 de outubro ultimo, em que se acha publico o contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com Azevedo Alves Rodrigues & Comp., para o fornecimento de 12 a 15 mil bonets, modelo americano.—Negou-se registro ao contracto, por não constar a approvação do mesmo pelo Sr. ministro da Guerra, conforme a clausula 2ª do termo publico, e por não terem sido presentes ao Tribunal os documentos para a verificação da observancia das regras legais da concurrencia publica.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.873, de 7 do corrente, credito de 81500 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 25ª.—Registrou-se, feita a devida annullação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 142, de 7 deste mez, remetendo cópia do contracto effectuado em 30 de outubro ultimo, de accordo com as disposições do decreto n. 12.210, de 20 de setembro proximo findo, autorizando a Companhia de Telephones Interestadoaes a fazer a ligação de suas linhas das redes dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro e proceder á respectiva exploração.—Recusou-se registro ao contracto, por não estar demonstrado que em relação á Companhia tenha sido observado o disposto no art. 79 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

N. 178, de 13 de junho deste anno, pedindo reconsideração do despacho de 23 de abril ultimo, que manteve o de 24 de agosto de 1915, recusando registro ao termo de accordo para prorrogação, por mais um anno, do prazo fixado á Manãos Harbaur Limited, para a conclusão da muralha do cães e respectivo aterro, celebrado em virtude do decreto n. 10.883, de 24 de agosto de 1915.—O Sr. director relator proferiu o seguinte voto:

Em sessão de 24 de agosto de 1915, o Tribunal negou registro ao termo de 2 do mesmo mez e anno, que lhe foi enviado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, por se tratar de uma prorrogação de prazo fixado em acto anterior, oriundo do decreto numero 10.883, de 6 de maio de 1914, por sua vez ligado a outros de que não tivera ainda conhecimento.

Remetteu então o ministerio os contractos reclamados o o decreto alludido, informando não ter sido lavrado o termo que ao mesmo devera corresponder.

Registrados pelo Tribunal, como já o estavam os contractos de 23 de agosto de 1900 e 23 de setembro de 1902; o primeiro celebrado entre o Governo e B. Rymkiewicz & Comp., para execução de obras de melhora-

mento no Porto de Manãos, e o segundo, transferindo a Manãos Harbaur o contracto Rymkiewicz, instituiu-se o exame para julgamento dos outros.

Em sessão de 23 de abril de 1916, o Tribunal ordenou o registro dos contractos de 24 de agosto de 1901,—additamento ao contracto de 1900, dando nova redacção ás clausulas VII, VIII e X;

—De 27 de setembro de 1901, autorizando a construção de um armazem fluctuante para deposito de inflamaveis e de um dique fluctuante para concertos de embarcação, e approvando as plantas e orçamentos;

—De 8 de fevereiro de 1902, prorogando o prazo fixado no contracto primitivo para inicio das obras;

De 31 de julho de 1902, isentando os concessionarios do pagamento de direitos aduaneiros para todo o material destinado ás obras, incluindo o combustivel para o funcionamento das machinas necessarias ao serviço e ao movimento de mercadorias.

Ao contracto de 10 de novembro de 1906, substituindo a clausula XVI do contracto de 1900, reguladora da formação do capital da empresa, e ao de 9 de março de 1911, modificando clausulas do alludido contracto de 1900, relativos ao capital, á contagem do prazo para uso e gozo da concessão e ao resgate, negou registro o Tribunal, por serem taes alterações oriundas de decretos executivos expedidos sem a necessaria autorização legislativa precedente.

Quanto aos contractos de 23 de maio de 1911 approvando planos e orçamentos para a construção de alpendres destinados a abrigos do mercaderias descarregadas nas plataformas dos armazens;

—De 14 de agosto de 1911, approvando projectos e respectivos orçamentos para novas obras de caracter urgente, consideradas parte integrante do projecto geral;

—E ao de 2 de setembro de 1911, approvando plantas e orçamento de uma casa forte na alfandega de Manãos,—julgou o Tribunal que não podiam ter registro, por dependerem dos contractos de 10 de novembro de 1906 e de 9 de março de 1911.

—Em relação ao termo de 2 de agosto de 1915, manteve o Tribunal a decisão citada do 24 de agosto de 1915.

Em aviso de 13 de junho de 1916 o Governo, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicitou reconsideração, ponderando que o decreto n. 6.191, de 23 de outubro de 1906, modificando a clausula XVI do decreto n. 3.725, de 1 de agosto de 1903, foi expedido de conformidade com o disposto no decreto n. 4.859, de 8 de junho de 1903, e no XLI do art. 17 da lei n. 1.445, de 31 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 17 da lei numero 1.453, de 30 de dezembro de 1903.

Da mesma forma, o decreto n. 8.554, de 15 de fevereiro de 1914, modificando algumas clausulas do decreto n. 3.725 de 1 de agosto de 1903, se baseou nos dispositivos do n. LXI do art. 32 e art. 49 da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910.

E o decreto n. 10.883, expedido por força das disposições do decreto n. 8.554 de 11 de fevereiro de 1914, aos 6 de maio de 1914, em plena vigencia das autorizações citadas e revigoradas pelo art. 38 da lei n. 2.544 de 4 de janeiro de 1912, é um acto decorrente dos contractos alludidos e especialmente dos de 1906 e 1911, aos quaes são também ligados pela dependencia assignalada os contractos celebrados em maio, agosto e setembro de 1914.

Assim, é nos dispositivos citados e nos decretos legislativos n. 4.859, de 8 de junho de

1903 e 6.368 de 14 de fevereiro de 1907 que assentam originariamente todos os actos em causa.

São dispositivos que figuram em leis especiaes e em autorizações orçamentarias para a realização de melhoramento de Portos, segundo o regimen das leis de 13 de outubro de 1869 e 16 de outubro de 1886.

Toda a questão se resume em examinar a extensão do alcance de taes autorizações, que são amplas e geracs, permitindo ao Governo prorogar prazos para a conclusão das obras contractadas e effectuar modificações que se possam comprehender no plano geral do emprehenhimento.

Assim o entendeu o Tribunal em caso inteiramente identico, qual é o porto de Pernambuco, ordenando o registro do termo de accordo de 8 de agosto de 1912, additando novas clausulas ao contracto de 4 de agosto de 1908.

Voto por isso, pela registro de todos os contractos e termos incluídos neste processo o submettidos a julgamento.

O Sr. Dr. Pedro Soares teve vista do processo.

Processos:

De tomada de contas:

N. 9.098, do secretario-bibliothecario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Laurindo Macedo.

N. 5.353, do ex-agente do Correio de Caninas, no Estado de S. Paulo, Agostinho José de Siqueira.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quite o primeiro dos mencionados responsáveis, e fixando em 120\$123, o alcance verificado nas contas do segundo, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 9.214, do ex-pagador da 1ª Divisão da 3ª Secção da Inspectoria de Obras contra as Seccas em Pernambuco, Olivio Marcilio Dias Tavares.—Convertou-se em diligencia o julgamento afim de que informe a Sub Inspectoria á cerca da responsabilidade proveniente da falta de pagamento do sello e imposto sobre vencimentos a que se refere a informação de fls. 13 do processo.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladao:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, á conta da verba 33ª, da quantia de 320\$, aos sorventes da Imprensa Nacional Guilherme Elisiario da Costa e Manoel Montenegro, de gratificação por serviços extraordinarios prestados nos mezes de janeiro a março de 1914.—Negou-se registro á despesa, por não constar do processo a indicação da verba a que pertencia o serviço, quando corrente o exercicio.

De distribuição dos creditos:

De 2.862\$220, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas da verba 5ª, lettra b.

De 30.000\$, á no Estado de Matto Grosso, idem da verba 2ª.

Registrou-se, feita a annullação indicada no primeiro dos referidos processos.

De concessão de maio-soldo e montepio a Dr. Alice Carvalho da Silva.—Julgou-se legal a concessão das pensões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.073, de 14 de outubro findo, referente á distribuição do credito de 64.880\$ á Directoria de Contabilidade do Ministerio, por conta do que foi aborçado pelo decreto n. 11.893, de 12 de janeiro deste anno.—O

senhores directores Relator e Dr. Pedro Soares votaram no sentido de ser negado registro á distribuição solicitada, por não poder ter lugar a descentralização, cuja necessidade aliás, não está demonstrada no processo. — Deu-se vista do mesmo Sr. Dr. Jesuino Cardoso.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.876, de 7 do corrente, credito de 300\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Sergipe, por conta da verba 26ª. — Mandou-se dar registro á distribuição do credito, feita á annullação indicada no parecer.

Processos:

De tomadas de contas:

N. 9.330, do ex-fiel do 3º armazem da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, Francisco Pedro de Azevedo;

Ns. 7.432 e 9.013, dos ex-agentes do Correio, D. Joaquina F. Boa Nova, de Alfredo Chaves, no Estado do Espirito Santo e José Paulino Negrão, de Santa Barbara do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo.

O Tribunal declarou quites os responsaveis e neste sentido mandou lavrar os con. etentes accórdãos.

N. 9.144, do porteiro do Museu Nacional, José Pedro de Sampaio. — O Sr. Dr. Relator, opinou pela condemnação do responsável ao pagamento dos juros da móra sobre o saldo recolhido aos cofres publicos em 5 de janeiro deste anno, á contar de 1 de setembro de 1915. — Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. Pedro Soares.

Requerimento de D. Rosa de Almeida Pinto, viúva do secretário da Capitania do Porto do Maranhão, Ovidio Corrêa Pinto, pedindo a revisão do processo de tomada de contas do seu finado marido, referente ao periodo de janeiro a abril de 1899.

— O Tribunal resolveu admitir o recurso para o fim de se proceder á revisão do dito processo.

De prestação de fiança do administrador da Mesa de Rendas do Alto Purús, Romariz Miranda de Moraes Bittencourt, de 6.000\$ em uma caderneta da Caixa Economica. — Julgou-se lícita e sufficiente a fiança de que se trata.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 20.000\$, feita pelo tenente-coronel Antonio Affonso de Carvalho, director da Fabrica de Polvora sem fumaça, com despesas a seu cargo, no corrente anno, por conta de adiantamento que recebera.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos mesmos Srs. directores dos processos julgados na sessão de 17 do corrente e relativos ás contas dos commissarios da armada Joaquim Capistrano da Costa (dous processos), do ex-collector federal Ludgero Sabino Olegario Pinho, e dos ex-agentes do Correio Agostinho Valeriano Pinto, Benedicta Brigida de Araújo, Laurinda Torres, Augusto Theotônio Pereira e Joaquim Benevides Bezerra, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo ultimo dos referidos ex-agentes do correio e do almoxarife do Depósito Naval do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, Antonio Xavier do Valle, dando provimento ao recurso de revisão e reduzindo a 48\$500 o alcance apurado nas suas contas, para cujo recolhimento, accrescidos dos juros da móra, fica-lhe marcado o prazo de 30 dias.

Finalmente, foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. Presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 18, 19 e 20 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

96ª sessão ordinaria, em 24 de novembro de 1916

PRISIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

A visos:

Ns. 540, 2.355, 3.844 e 3.874, de 21 de fevereiro, 1 de julho, 13 e 17 de novembro deste anno, relativos á distribuição de creditos de 81:347\$302 a diversas delegacias fiscaes e de 2:700\$, á em Minas Geraes, para despesas da verba 37ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda do corrente exercicio; de 5:000\$ á em Pernambuco, idem da verba 15ª e 1:440\$ á em Goyaz, idem da verba 11ª.

Ordenou-se o registro da distribuição dos referidos creditos.

Ministerio da Fazenda:

Avisos ns. 135, 137 e 140, de 18 do corrente, remetendo cópia dos decretos ns. 12.268, 12.259 e 12.261, de 18, que abrem, respectivamente, os creditos especiais de 20:567\$150, 30:324\$266 e 9:978\$579, para pagamento, em virtude de sentença judicial, a DD. Cecilia Toledo de Oliveira Lisboa e outra, DD. Amalia de Figueiredo Baena e outras e ao vice-almirante reformado Herkulano Alfredo de Sampaio. — Ordenou-se o registro.

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 1:800\$ ao Thesouro Nacional, para despesas á conta da verba 5ª, letra a;

De 160\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, idem da verba 16ª;

De 25\$ á no do Rio Grande do Sul, idem da verba 4ª;

De 6:400\$ á no do Amazonas, idem da verba 37ª.

Foi ordenado o registro, feitas as annullações indicadas nos pareceres.

De 1:619\$044, á Delegacia Fiscal, em Santa Catharina, idem da verba 30ª. — Registrou-se.

De concessão de montepio militar a D. Maria Balbina da Silva. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 1.107 e 1.167, de 27 de outubro e 18 do corrente, relativos á distribuição dos creditos de 84\$ e 6:000\$ ás delegacias fiscaes do Thesouro nos Estados do Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul, respectivamente, para despesas das verbas 13ª e 3ª. — Ordenou-se o registro, mediante a annullação indicada no segundo processo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 178, de 13 de junho deste anno, pedindo reconsideração do despacho de 25 de abril ultimo, que manteve o de 24 de agosto de 1915, recusando registro ao termo de accôrdo para prorrogação, por mais um anno, do prazo fixado á Manáos Harbour Limited, para conclusão da muralha do cães e respectivo aterro, celebrado em virtude do decreto n. 10.883, de 24 de agosto de 1915. — O Sr. Dr. Pedro Soares votou pelo registro dos contractos.

Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. Alfredo Valladão.

N. 2.992, de 18 do corrente relativo á distribuição do credito de 1:750\$ ao

Thesouro Nacional, para despesas da verba 37ª do orçamento do Ministerio da Fazenda. — Registrou-se.

Officio n. 263, de 8 do corrente, da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, com os documentos de comprovação, da applicação da importância de 750\$, feita pelo respectivo porteiro, com despesas de prompto pagamento, de 2 de maio a 5 de agosto ultimo, por conta de adiantamento que recebeu. — Deixou o tribunal de julgar legal a applicação do adiantamento porque da comprovação constam documentos de despesas, na importância de 58\$100, com datas anteriores ao registro do mesmo adiantamento.

Processos de tomada de contas:

N. 9.306, do escrivão da Collectoria Federal do Carmo, no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim José Barbosa. — O tribunal mandou lavrar accôrdo declarando quite o responsável e dando baixa na sua fiança.

N. 9.144, do porteiro do Museu Nacional, José Pedro Sampaio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de que seja intimado o responsável para prestar allegações acerca da divida proveniente dos juros da móra a que está sujeito em face do art. 8º do decreto n. 10.145, de janeiro de 1889.

— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Avisos ns. 134 e 138, de 13 e 18 do corrente, remetendo cópia dos decretos ns. 12.264 e 12.260, de 16, que abrem a esse ministerio os creditos especial de 16:612\$902 e supplementares á verba 30ª — Exercicios findos — de 50:000\$, ouro, e 500:000\$, papel, sendo o primeiro para pagamento de differença de vencimentos aos auditores de guerra Garcia Dias Avila Pires e Francisco Fernandes Piratinino de Almeida. — Ordenou-se o registro.

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 300\$ á Delegacia Fiscal em Goyaz, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 21:139\$650 ás delegacias fiscaes no Pará e Matto-Grosso, idem da verba 37ª.

Mandou-se registrar, feita a annullação indicada no primeiro processo.

De concessão de aposentadoria ao 2º escripturario da Alfandega da Bahia, Justiniano Catão de Britto Pontes, e ao porteiro da Alfandega de Rio Grande, no Rio Grande do Sul, José Sezenandes da Costa Torres. — Julgou-se legal a concessão das alludidas aposentadorias.

Foram votos vencidos os dos Srs. directores Drs. Pedro Soares e Alfredo Valladão, pelos mesmos fundamentos dos votos proferidos no julgamento da aposentadoria do Dr. Carlos de Freitas, professor cathedratice da Faculdade de Medicina da Bahia.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.072, de 14 de outubro ultimo, relativo á distribuição á Directoria de Contabilidade do ministerio, do saldo do credito de 350:000\$, aberto pelo decreto n. 11.893, de 12 de janeiro deste anno, e na importância de 64:880\$000. — Ordenou-se o registro.

Foram votos vencidos os dos Srs. directores Drs. Pedro Soares e Alfredo Valladão, sob o fundamento de não poder ter lugar a descentralização, cuja necessidade, aliás, não estava demonstrada.

N. 1.163, de 18 do corrente, relativo á distribuição do credito de 235:000\$000.

A Delegacia Fiscal em S. Paulo, para despesas das verbas 8ª e 9ª. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.431, de 26 de setembro ultimo, relativo á distribuição do credito de 13:641\$750, á Directoria de Contabilidade do ministerio, para despesas da verba 37ª do orçamento do Ministerio da Fazenda. — Deu-se registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.853, de 10 de março deste anno, sobre a distribuição do credito de 2:550\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 37ª do orçamento do Ministerio da Fazenda. — Registrou-se.

Processos de tomada de contas:

N. 8.779, da ex-agente do Correio D. Alzira Cantionila da Costa, de Aquidauana em Sergipe. — O tribunal mandou lavar accórdão julgando quite a responsável e dando baixa na respectiva fiança.

N. 6.429, do secretario interino da Capitania do Porto do Estado do Piauí, Agostinho da Rocha Maia. — O tribunal mandou lavar accórdão fixando em 1\$300 o alcance apurado nas contas do responsável, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

— Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Avisos ns. 136, 139 e 142, de 18 e 22 do corrente, com a cópia dos decretos ns. 12.266, 12.262 e 12.267, de 16, que abrem ao mesmo ministerio, os creditos de 472\$910, 3:782\$338 e 2:395\$160, para pagamento, em virtude de sentença judicial, a Francisco Meira e D. Maria Julia Bransford e outra, e de vencimentos de 1913 devidos ao 3º escripturario do Thesouro Nacional Pedro Rodrigues de Carvalho. — Foi ordenado o registro.

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 800\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes e de 1:200\$ á na Bahia, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 4:277\$328 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, idem da verba 5ª, letra b;

De 2:794\$036, de 1:471\$806 e de 10:400\$165 ás delegacias fiscaes nos Estados do Pará e da Parahyba e á Alfandega desta Capital, idem da verba 17ª, sendo o ultimo tambem por conta da verba 19ª.

De 49:800\$, a diversas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional por conta da verba 37ª.

Foi ordenado o registro da distribuição dos referidos creditos, feitas as annullações indicadas nos processos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.143, de 13 do corrente, distribuição do credito de 1:560\$ á Directoria de Contabilidade do ministerio, por conta do decreto n. 12.253, de 3 do corrente. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.724 e 3.938, de 21 de outubro e 14 do corrente, relativos á distribuição dos creditos 13:641\$750, á Contabilidade do ministerio, por conta da verba 37ª do Ministerio da Fazenda, e de 2:052\$500 á Delegacia Fiscal no Paraná, idem das verbas 13ª e 16ª. — Foi ordenado o registro, feitas as annullações indicadas no ultimo aviso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.857, de 10 do corrente, sobre a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba da quantia de 10:000\$, afim de ser adiantada no conductor Julio Cesar Alves de Barcellos. — Deu-se vista deste processo ao Dr. Pedro Soares tendo votado pela recusa do registro o Sr. director Dr. Alfredo Valladão, por entender não ser caso de adiantamento, porque pelos termos da requisição a quantia de 10:000\$ — destina-se á liquidação de despesas, o que faz suppor serem despesas já feitas.

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 8.782 e 8.395, dos ex-agentes do Correio, Manoel Jacintho Nogueira da Gama, de Linhares, no Espirito Santo; e Antonio de Paula Cortez, de Brodowiaki, em S. Paulo. — Mandou-se lavar accórdãos julgando quites os responsáveis.

De prestação de fiança da escrivão da Mesa de Rendas Federaes em Itaquí, no Rio Grande do Sul, Rodolpho de Aquino Penalvo, de 7:700\$ em oito apólices da dívida publica, de 1:000\$, cada uma. — A fiança foi julgada idonea e sufficiente.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam, constantes de dous processos relatados pelo Sr. Dr. Jasuino Cardoso:

De 400\$ pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, em despesas a seu cargo no mez de outubro ultimo;

De 300\$ pelo porteiro do Archivo Publico Nacional, idem no mez de setembro proximo passado.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos mesmos Srs. directores nos processos julgados nas sessões de 17 e 21 desta mez, e relativos ás contas do director do Campo de Demonstração de Itacaré Dr. Bernardo Dias Ferreira, do ex-fiel de armazem da Alfandega de Fortaleza, Francisco Pedro de Azevedo; do porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico Arnaldo Miranda e dos ex-agentes do Correio Thereza da Silva Barrós, José Innocencio da Silva, José Paulino Negrão e Joaquina F. Boa Nova, mandando expedir-lhes quitação; e do collecter federal Firmino Dimutti, e do ex-escrivão de collectoria federal Ignacio da Gloria, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da móta.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official*, em 22, 23 e 24 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 28 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. presidente, em 24 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.867, de 17 do corrente, pagamento de 718\$150 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.871, idem, idem de 12:538\$790 idem, idem;

N. 3.876, idem, idem de 772\$896 idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

85\$448 a Benjamin Antonio Carneiro de Campos;

816\$667 a Manoel Carlos Sampaio;

213\$810 a Odilon Zozim de Loyola;

760\$ a Mario P. Coelho da Fonseca;

91\$650, a Antonio dos Anjos;

112\$600 a Alvaro Augusto;

183\$ a Antonio Gonçalves de Aguiar.

418\$300 a Henrique Ernesto da Silva Chaves;

57\$018 ao director do Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes. —

Registrou-se a despesa de 57\$018 com o pagamento ao director do Palacio da Presidencia de Minas Geraes, proveniente do restituição de direito a mais, pago em 1913.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 914, de 21 do corrente, pagamento de 6:707\$948 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.884, de 17, idem de 210\$, a diversos, de exames periciaes no corrente mez;

N. 3.850, de 13, idem de 113\$293 á Light and Power, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.868, de 14, idem de 28\$401, idem, idem;

N. 3.890, de 18, idem de 300\$ a Roberto Duque Estrada, de gratificação por serviços prestados em outubro findo;

N. 3.903, de 21, idem de 400\$ a Alberto Pereira da Cunha, de aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro em outubro ultimo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.929, de 18 do corrente, pagamento de 18:599\$345 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.940, idem idem de 1:000\$ a Alvaro Lizio de Siqueira, de gratificação no corrente anno;

N. 3.906, de 13 idem, idem de 388\$500 da folha de salarios dos operarios da extincta Commissão Federal de Sancaimento da Baixada Fluminense em outubro ultimo;

N. 3.809, de 11, idem de 3:637\$440 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.722, de 22 de julho ultimo, idem de 355:549\$330 á Société de Construction du Port de Pernambuco, de trabalhos em maio ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

77ª sessão, em 25 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

A's 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente, profundamente emocionado, disse que cumpria o penoso dever de comunicar oficialmente ao Egregio Tribunal o fallecimento do mallogrado ministro Sr. Dr. Enéas Galvão, occorrido hontem, na vizinha cidade de Thoresopolis, no Estado do Rio.

Esse tristissimo e inesperado acontecimento veio causar nesta Capital e neste Tribunal, especialmente, a mais sincera magoa, privando a magistratura brasileira de um dos seus notaveis membros.

O extinto, pelas suas raras e excellentes qualidades civicas e privadas, é digno de todas as homenagens pelo que, traduzindo o pensamento dos seus eminentes collegas, submetta á approvação de SS. Exs. as seguintes resoluções:

Tomar o Tribunal luto por oito dias; nomear uma commissão para dar pozames á Exma. familia do illustre finado e assistir aos funeraes; lançar na acta da presente sessão um voto de profundo pesar e levantar a sessão.

Essas propostas foram unanimemente approvadas, tendo o Sr. presidente nomeado os Srs. ministros André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro e Leoni Ramos para a alludida commissão.

Em seguida o Sr. ministro Oliveira Ribeiro, pedindo a palavra, disse: «em additamento ás palavras que V. Ex. Sr. presidente, acaba de proferir, venho juntar a expressão do pesar dos membros deste Tribunal pela enorme perda que o paiz acaba de soffrer, com a morte de um magistrado illustre que honrava a cadeira em que se sentava.

Tôr's nós eramos testemunhas da manciara brilhante por que elle revelava o seu talento na exposição das causas, guiando-se sómente pela justiça.

Amanhã saberá o paiz inteiro que os trinta annos de labor com que esse homem exerceu sua ardua julicatura serviram apenas para deixar aos seus, a par de um nome illustre, uma pobreza honrada.

O Tribunal, penalizado pela saudade que nos compunge a todos, acompanha a V. Ex., Sr. presidente, nessas demonstrações de pesar que serão a expressão significativa do nosso sentimento, para que se saiba para todo sempre como racchamos o golpe com que a Providencia acaba de ferir toda a magistratura brasileira».

O Sr. presidente convocou uma sessão extraordinaria para segunda-feira, 27 do corrente, para julgamento das causas mais antigas.

Suspendeu-se a sessão ás 12 horas e meia. — O sub-scretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo, em 25 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON — CLERICO

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos e Pitanga e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Conflictos de jurisdicção

N. 68—Suscitantes, Dr. Arthur Luiz Pedro de Alcantara e outros, membros da Irmandade dos Martyres S. Chrispim e S. Chrispiniano, entre os Drs. juizes de direito da 1ª e 4ª Varas Civeis.—Julgado procedente e competente o juiz da 1ª Vara Cível para proseguir na manutenção.

N. 70—Suscitante, D. Thereza Pizarro, baroneza de Paranapiacaba, entre os Drs. juizes de Direito da Provedoria e Residuos e o da 2ª Vara de Orphãos.—Julgado procedente e competente o Juizo da Provedoria para proseguir no inventario.

N. 71 — Suscitante, Djalma Moreira da Silva, entre os Drs. juizes de direito da 1ª e 2ª Varas Civeis. — Julgado procedente e competente o juiz da 1ª Vara Cível.

N. 72 — Suscitante, Marcos José de Sampaio, socio gerente da firma Corrêa & Sampaio; entre os Drs. juizes de direito da 2ª e 5ª Varas Civeis. — Julgado prejudicado pela resposta do juiz da 2ª Vara Cível.

Sessão da Terceira Camara, em 25 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SERVIU INTERINAMENTE O AMANUESE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA, NO IMPEDIMENTO DO EFFECTIVO E DO OFFICIAL

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.841 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Isaac de Oliveira. — Não conheceram finalmente do pedido, unanimemente.

N. 1.843 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Antonio José da Silva, em favor dos pacientes Hassam Alkhatib e Muhammad Saleh. — Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.844 — Preventivo — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Nelson Rangel, em favor de João Francisco Pereira Junior. — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Policia, independente de salvo-conducto, unanimemente.

N. 1.845 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Floriano Rodrigues Dornellas. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.846 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Antonio Camps da Silva. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.847 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Antonio Dias, João Norberto da Silva, José de Almeida, Constança Maria, Nicolão Francisco Corrêa, Felipe Soares dos Santos, Mario José da Silva e José Nelson. — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.848 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Pedro Alves Nogueira. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.849 — Preventivo — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, José Corrêa de Oliveira, em favor de Olimpia do Oriente Esteves. — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Policia, independente de salvo-conducto, unanimemente.

Recursos crimes

N. 370 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, a Justiça, por seu promotor; recorrido, Brazilio Pereira da

Costa. — Deram provimento para pronunciar tambem o recorrido no art. 267 do Código Penal, unanimemente.

N. 371 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Lino Rodrigues recorrido, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal. — Não conheceram do recurso, unanimemente.

N. 381 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente (desistido), Zeferino Rebello de Oliveira; recorrida (desistente), Companhia Luz Stearica. — Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

Tambem foi julgado em sessão secreta o recurso crime n. 371.

EM MESA

Recursos crimes

Ns. 336, 362, 339, 356, 350, 352, 376 e 367.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

N. 1.648, 1.704 e 1.843 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 1.842, 1.825 e 1.537 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 1.698, 1.723 e 1.807 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 1.848 e 1.831.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.678 e 1.680.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, COPIADOR, RONEL DARIO

Fallencias

Zurich Marques & Comp. — Nomeado syndico o Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães. — Empresa Brasileira Auto Viação. — Aguardo o supplicante a solução da prestação de contas. — José Bittencourt de Souza. — Homologada a concordata de fls. 87.

Inventarios

Fallecida, Ambrozina Amalia Franco de Macedo. — Ao contador.

Fallecida, Maria Carolina Lins Blake. — Julgada por sentença a partilha de fls. 15 e 16.

Interpellação judicial

Supplicantes, Wind Enes & Comp.; supplicados, Ramon Sobrinho & Comp. — Entreguem-se os autos ao supplicante

Executivo

Autor, Banco Español del Rio de la Plata; réos, Heitor de Mello e outros. — Paga a taxa pelo valor dos laudos, sellados e regularizados á conclusão.

Ação de seguro

Autor, Antonio Domingos da Silva; ré, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos U. Commercial dos Navegantes. — Em prova.

Executivos

Exequente, Antonio Baptista da Camara; executado, Joseph D. Augustin Gelran. — Baixaram a cartorio para ser cumprido o ordenado nos autos.

Exequente, Antonio Martiniano de Oliveira França; executados, Heitor Corrêa da Silva e sua mulher. — Julgada por sentença não provada a excepção a fls. 32.

EDITAES

Juízo Federal da Primeira Vara

De citação, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias, virem, que por parte de Manoel Lourenço dos Santos, segundo tenente reformado do Exército, nos autos de acção ordinária em que o mesmo contendente com a União Federal, por elle me foi feita a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Federal. Diz o 2º tenente reformado do Exército Manoel Lourenço dos Santos que neste juízo tem iniciada uma acção ordinária contra a União Federal, na qual pede contagem da sua antiguidade da data de sua nomeação de alferes em comissão e consequentemente a nullidade da sua reforma, o como para a mesma acção não foram citados os officiaes que possam ser prejudicados, com a volta do supplicante ao quadro dos officiaes activos, os quaes aliás o supplicante não sabe quaes sejam, vem requerer a Vossa Excelencia que se digne mandar expedir editaes, com o prazo de 60 dias, transcrevendo-se nos mesmos os artigos da acção afim do que expirado o dito prazo seja marcado o prazo legal para a contestação e para os demais termos do processo até final.

Rio, 16 de novembro de 1916.—Abilio de Carvalho, advogado. (Estava devidamente sellada com uma estampilha federal do valor de trezentos réis, inutilizada na forma da lei.) Em cuja petição precei o seguinte despacho — J. Como requer. Rio, 16 de novembro de 1916.—

Raul Martins. Dos mesmos autos consta o libello, que acompanhou a petição inicial dos referidos autos, cujo teor é o seguinte: Por artigos de acção ordinária, diz o 2º tenente reformado do Exército Manoel Lourenço dos Santos contra a União Federal, por esta e na melhor forma de direito o Provará — 1º, que senão 2º sargento do 24º batalhão de infantaria do Exército, tomou parte saliente no combate de 9 de fevereiro de 1894, travado em Nitheroy, entre as forças legaes e a marinhagem revoltada, que ali desembareou, sendo, posteriormente, elogiado em ordem do dia do ajudante general do Exército, sob n. 543, de 24 de fevereiro, pag. 283, por actos de distincta bravura e promovido a sargento ajudante; 2º, que a 14 de agosto do mesmo anno foi comissionado no posto de alferes, para o qual foi effectivamente promovido a 3 de novembro do referido anno de 1894; 3º, que neste posto de alferes (designado actualmente pelo de 2º tenente) se achava o autor quando requereu ao Ministerio da Guerra que a sua antiguidade fosse contada da data em que foi comissionado (14 de agosto de 1894), segundo proserve a lei numero 1.833, de 30 de dezembro de 1907; — que este requerimento do autor foi enviado pelo Ministerio da Guerra ao Supremo Tribunal Militar, que deu parecer favorável á sua pretensão, sendo essa consulta devolvida áquelle Ministerio a 10 de junho do anno passado; 5º, que essa consulta devia ser submettida ao Presidente da Republica, que podia conformar-se ou não com ella, mas o general ministro da Guerra a trançou na sua secretaria, até hoje, tendo sido o autor reformado compulsoriamente em 12 de março ultimo; — 6º, que si fosse reconhecido o direito de antiguidade do autor, em vez de compulsão devia ter sido elle promovido, porque a sua situação era identica á dos actuaes capitães Colôstino Teixeira de Faria e João Christovão da Silva Junior; 7º, que, nesta situação, só lhe resta pedir ao Poder Judiciario a integração do seus direitos violados, para o que propõe á presente acção, para os effectos seguintes: ser

contada a sua antiguidade de 14 de agosto de 1894; contada ella, ser classificado o autor com a promoção a que tiver direito, desde a data respectiva e consequentemente annullada a sua reforma; ser condemnada a ré, a lhe pagar a differença de soldo que se verificar, com os respectivos juros e mais vantagens inherentes ao posto. O autor requereu a restituição da sua fé de officio e a certidão do seu requerimento, pedindo contagem da antiguidade em questão, o que ainda não conseguiu do Ministerio da Guerra, pelo que deixa de juntar como instrução destes artigos. Protesta por todos os meios uteis de prova, inclusive exame nos livros daquelle ministerio, caso não obtenha as certidões de que precisa. Pede recebimento e custas de justiça. Rio, 4 de fevereiro de 1913.— Abilio de Carvalho, advogado. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes de trezentos réis cada uma). Em virtude do que cito e chamo na forma requerida todos os officiaes que possam ser prejudicados com a volta do supplicante ao quadro dos officiaes activos, afim de que, expirado o prazo de 60 dias neste declarado, a datar da sua publicação, lhe seja marcado o prazo legal para contestação e para os demais termos do processo, até final. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados se passaram o presente edital, que será afixado no logar do estylo e do costume, do que lavrará o porteiro dos auditórios a competente certidão de sua afixação, e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa, extrahindo-se delle o respectivo traslado, afim de ser junto aos aludidos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de novembro de 1916. E eu, Ernesto de Azeredo Coutinho Bravo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscreevi.—Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminosas ns. 1.602, appellant Jayme da Costa Mendes (menor), appellada a Justiça, 1.678, appellant Helena Teixeira Pinto, appellada a Justiça, 1.680, appellant Francisco de Avila, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara no dia 29 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 de novembro de 1916.—No impedimento do secretario e do official, o amanuense Clevis José Baptista.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de F. J. Monteiro Pires, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de Direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Dr. José Maria Metello Junior, syndico da fallencia do F. J. Monteiro Pires, lhe foi dirigida uma petição pedindo o encerramento da mesma fallencia. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de F. J. Monteiro Pires para sciencia do pedido de encerramento da mesma fallencia, e requererem dentro do referido prazo de dez dias o que for a bem dos seus direitos, sob pena de á revelia, se proceder na forma da lei. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos

vinte e cinco de novembro de mil novecentos e dezessis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi.—Alfredo de Almeida Russ II. Está conforme.—O escrivão interino, José da Silva Lisboa

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em logar incerto e não sabido, Camillo Losche, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de arrestos em que é arrestante o Dr. Modesto Prestello de Carvalhosa e arrestado Camillo Losche, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível. O advogado abaixo firmado, domiciliado nesta Capital, como credor de Camillo Losche pela quantia de dezoito contos quatrocentos e dezessis mil quatrocentos e noventa e nove réis, valor de cinco notas promissórias juntas, já vencidas, e endossadas ao supplicante por Wanderley, Bois & Companhia, para cobrança, pede a expedição do mandado necessario, afim de serem arrestados os pagamentos vencidos e futuros que ao dito supplicado tem a fazer o doutor Joaquim Machado de Mello, presidente da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, e o Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud. Para justificar o pedido e a urgencia do caso, o supplicante affirma sob promessa legal, e propõe-se provar dentro do triduo, o seguinte: primeiro, que o supplicado Camillo Losche foi estabelecido na villa de Aquidauana, Estado de Matto Grosso, e de lá se ausentou furtivamente depois de desviar quanto possuia, e fechou o seu estabelecimento commercial, sem sciencia de seus credores; segundo, que o mesmo supplicado não possui quaesquer bens conhecidos que assegurem as suas dividas; terceiro, que não tem domicilio certo e fixo e acha-se actualmente em logar ignorado. Nestes termos, pede a vossa excellencia que se digne deferir na forma requerida, e justificado o bastante pelas testemunhas abaixo arrolados que comparecerão voluntariamente em tempo que for designado, seja intima-lo a supplicado por meio de editaes para sciencia do arresto afim de ser julgado procedente. Com todos os protestos necessarios. Espera deferimento. Rio de Janeiro, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e dezessis.—Modesto Prestello de Carvalhosa, advogado. (Está devidamente sellada.) Testemunhas: Lycurgo de Camargo, Olympio M. Cruz, Luiz A. Josett. Despacho — D. A. Sim. Rio de Janeiro, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e dezessis.—Alfredo Russell. Distribuição: D. ao senhor escrivão da Primeira Vara Cível, em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e dezessis.—No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual se cita o arrestado Camillo Losche pelo inteiro teor de petição acima transcripta, bem assim para sciencia do arresto feito nos pagamentos vencidos e futuros que ao mesmo tem a fazer o doutor Joaquim Machado de Mello, presidente da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, e o Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud, e, para, na primeira audiencia, após a terminação do prazo do presente edital, ver-se-lhe assignar o prazo da lei para embargos, ficando desde logo citado para os demais termos da acção até

Edital, sob pena de revelia; sciente de que as audiências deste juízo, toem lugar ás segundas e quintas-feiras, ao meio dia, no *Forum* á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dous. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de novembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrevão interino, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. O escrevão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Antonio Ferreira Jacobina, na acção executiva que lhe movem Bordallo & Comp., na forma abaixo.

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreeve se processam os autos de acção executiva em que são autores Bordallo & Comp. e réo Antonio Ferreira Jacobina, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça desta juizo, no dia sete de dezembro do corrente anno, ao meio-dia, após a audiência do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dous, os bens penhorados a Antonio Ferreira Jacobina, na acção executiva que lhe movem Bordallo & Comp., os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: mobilia para sala de visitas, composta de um sofá e 12 cadeiras singulas com encosto estofado, assento de palhinha, tudo de canella, com as respectivas capas, cento e cinquenta mil réis; um sofá e duas cadeiras de braços, tudo de canella, sessenta mil réis; um grupo estofado composto de um sofá e duas poltronas, quarenta mil réis; dous dunquerque, cincoenta mil réis; dous quadros com moldura dourada, dez mil réis; tres quadros a oleo, trinta mil réis; tres quadros aquarellas, doze mil réis; uma mesa de canella, vinte e cinco mil réis; tres estatuetas de terra-cotta, estando uma quebrada, nove mil réis; um pequenino vaso azul, para flores, mil réis; um espelho quadrado com moldura dourada, dez mil réis; uma sanefa, dous mil réis; tres pares de cortinas com sanefas, quarenta mil réis; um piano do fabricante Stelmans & Sons, numero 132.363, meia cauda, duzentos mil réis; uma mesa elastica com quatro taboas, um porta crystaes com espelho e um buffet, tudo de peroba, quatrocentos e cinquenta mil réis; dous cadeiras de peroba com assentos de palhinha e encosto de couro, setenta e dous mil réis; um guarda-casaca com espelho, um *psyché* e um lavaterio com pedra e espelho, tudo de peroba, duzentos mil réis; um guarda-vestidos antigo, quarenta mil réis; um guarda-roupa com taboleiros, antigo, trinta mil réis; um armario de pinho, envidraçado, vinte mil réis; um lote de louça constituido por pratos, travessas, pratos cobertos, bulas, chicanas, etc., trinta mil réis; tres talheres de christoffle, seis mil réis; um lote de talheres diversos, ao todo vinte e oito peças, sete mil e quinhentos réis. Importa a presente avaliação na quantia total de um conto quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis. preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá

comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de novembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrevão interino, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme.—O escrevão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de L. Soares Figueiras

AVISO AOS CREDITORES

O escrevão Bartlett James communica aos credores da fallencia de L. Soares Figueiras que a assembléa foi adiada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—O escrevão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Oliveira & Filho

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Oliveira & Filho, estabelecidos á rua Torres Homem n. 317, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom que a requerimento de Arthur Candido Pereira Bacellar, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Oliveira & Filho por sentença deste juizo de 10 de novembro de 1916, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 30 de agosto de 1916. Foram nomeados syndicos os credores Almeida Tavares & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 12 do dezembro do 1916, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1916. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi.—*Antonio Paulino da Silva*.—Confere, *José Candido de Barros*, escrevão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Fernandes

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Fernandes, estabelecido á estrada da Penha n. 894, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom que a requerimento de José Lima Alves, devi-

damente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Fernandes, por sentença deste juizo de 23 de novembro de 1916, ás 17 horas fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de outubro de 1916; ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 21 de dezembro de 1916, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de novembro de 1916. Eu, José Candido de Barros, escrevão, o subscrevi.—*Antonio Paulino da Silva*. Confere.—*José Candido de Barros*, escrevão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Agostinho de Souza Marques

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Agostinho de Souza Marques que as relações, com declarações e documentos, apresentadas pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as. Durante esse prazo, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas, tudo nos termos do art. 83 e paragrafos da lei n. 2.024, de 1908; outrossim, scientifico aos mesmos credores que a primeira assembléa terá lugar no dia 2 de dezembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—O escrevão, *João Souza Pinto Junior*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Pelo escrevão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital dos proclamas de casamento dos nubentes Francisco Perrone e D. Mathilde Stamatto.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 25 de novembro, de 1916.—O escrevão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

No juizo da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital dos proclamas de casamento dos nubentes Manoel Dantas e D. Rosa Bastos, vindo por cópia do escrevão da 2ª Pretoria Cível, freguezia do Sacramento.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 25 de novembro de 1916.—O escrevão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE UBATUBA

De citação, com o prazo de 30 dias

O cidadão Manoel Felipe de Oliveira, juiz de direito substituto em exercício nesta cidade e comarca de Ubatuba, Estado do São Paulo, etc.:

Faço saber aos quo o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem, ou delle notícia tiverem, que por parte da Companhia Progresso Industrial do Brazil, inventariante do espólio da finada D. Maria Alves de Paiva, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo Excellentissimo senhor juiz de direito do Ubatuba, em exercício. A Companhia Progresso Industrial do Brazil, nos autos do inventário dos bens da finada D. Maria Alves de Paiva, cessionaria de Antonio Carlos de Paiva e sua mulher D. Albina de Oliveira Paiva, de Olivia Cardoso de Paiva, solteira e maior, de Maria Eulalia de Paiva, também solteira e maior, de Candido Carlos de Paiva, solteiro e maior, de Rita Carlos de Paiva, filhos de Antonio Carlos de Paiva, que foi casado com Francisca Mathil e de Paiva ou Francisca dos Santos Paiva, ou ainda Francisca Carlos de Paiva (como era conhecida), netos de Carlos de Paiva, que foi casado com D. Joanna de Paiva; de D. Francisco de Barros Paiva, mulher do finado Albino Cardoso de Paiva, que como os primeiros cedentes era filha de Antonio Carlos de Paiva, de Adalme de Paiva e sua mulher Maria Celeste Monteiro de Paiva, e de dona Jacinthia Paiva Alves, casada com Christovão Alves, filhos do casal da dita dona Francisca de Barros Paiva e bisnetos de Carlos de Paiva e de dona Joanna de Paiva; de Eugenio da Silva Alves e sua mulher Anna Drummond, Victorino da Silva Alves e sua mulher Julia Alves da Costa e de Carlos da Silva Alves e sua mulher Maria Ramos do Carmo, filhos de Virgolino da Silva Alves e Maria Eugenia de Paiva e netos maternos de Eugenio Carlos de Paiva, todos maiores e descendentes do referido casal de Carlos de Paiva e de dona Joanna de Paiva, de Carlos Carlos de Paiva e de dona Eugenia Carlos de Paiva, ascendentes estes que figuram no testamento com que falleceu a dita inventariada, vem dizer a Vossa Excelência que fazem-se mister proceder á sobrepartilha dos bens pertencentes ao espólio da dita finada e sitos no Distrito Federal, requer a Vossa Excelência, que, junta esta aos autos, se expeça precatória dirigida ao Juízo da Primeira Vara Cível do referido Distrito Federal afim de serem alli avaliados os ditos bens, os quaes são os constantes da inclusa escriptura. A supplicante requer mais que, visto ser fallecido o inventariante do espólio, seja nomeado para esse cargo pessoa idonea que, prestará affirmação e dará a dita sobrepartilha, que feita a avaliação sejam ouvidos as interessadas, inclusive os ausentes por edital, depois do que, feito o calculo, approvedo, pago o imposto de transmissão, será julgada por sentença. Termos em que P. Defrimento. E. R. J. (Com quatro documentos, sendo um a escriptura.) Ubatuba, vinte de novembro de mil novecentos e dezesseis. — Procurador, o solicitor Fructuoso de Souza Leite. (Data e assignatura sobre duas estampilhas estaduais no valor total de trezentos réis.) Em cuja petição dei o despacho seguinte: Junta aos respectivos autos, preste o supplicante o compromisso de inventariante e depreque-se, como requer, ao Juízo da Primeira Vara Cível do Distrito Federal para avaliar os bens do espólio, alli existentes, expedindo-se os competentes e litas para citação dos herdeiros ausentes. Ubatuba, vinte e um de novembro de mil novecentos e dezesseis. — Felipe de Oli-

veira. E em virtude do que se passou o presente edital pelo qual cito, chamo e requeiro o comparecimento dos herdeiros legatarios da finada D. Maria Alves de Paiva, para na primeira audiencia desse juizo, depois do expirado o referido prazo de trinta dias (30), dizer sobre a avaliação dos bens e mais termos do inventario, sob pena de revelia e na forma da lei. Outrosim, faço saber que as audiencias deste juizo são dadas ás quintas-feiras, ás doze horas, no edificio da Camara Municipal, e quando feriados aquelles dias, no dia seguinte. E para que conste se passou o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pelo *Diario Offic al* da União e pela imprensa local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ubatuba, aos vinte e um de novembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, André Ferreira Ennes, escrevão do primeiro officio, o escrevi. — *Manoel Felipe de Oliveira*. Está conforme o original escripto em papel sellado na forma da lei. — O escrevão, que a conferi e assigno; *André Ferreira Gomes*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

ESTADO DE S. PAULO

Termo de contracto que assignam Antonio Soares & Comp., agentes da Empresa de Navegação Pinillos Ezquierdo & Comp., estabelecidos nesta cidade, para arrecadação do imposto de transporte.

Aos seis dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezesseis, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, presente o Sr. procurador fiscal, bacharel Aristides Salles, compareceram os Srs. Antonio Soares & Comp., na qualidade de agentes da Empresa de Navegação Pinillos Ezquierdo & Comp. e disseram que, em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal, de 28 de outubro de mil novecentos e dezesseis, exarado no processo original, por seu requerimento de vinte e oito de setembro de mil novecentos e dezesseis, vinham assignar o presente contracto pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar áquella empresa, encarregada, em virtude do disposto no artigo 15 do decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915, da arrecadação do imposto de transporte, percentagem de 4 % sobre o producto do imposto arrecadado; a qual será deduzida da importancia a ser entregue mensalmente e dentro dos primeiros quinze dias do mez seguinte ao da cobrança (art. 17 *in fine*) a Delegacia Fiscal deste Estado, ficando naquella percentagem incluído o custo dos bilhetes de passagem em que se contempla o dito imposto e quaesquer outras despesas de que dependerem a cobrança e entrega da renda, ficando a mesma empresa sujeita á fiscalização do Governo Federal, de accordo com as leis e decretos vigentes e com aquelles que forem promulgados na vigencia do presente contracto e mais as formalidades previstas pelo artigo 2º e demais disposições do citado decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915. Este contracto começa a vigorar da presente data ficando dependendo do julgamento do Tribunal de Contas. E pelo Sr. procurador fiscal foi dito que em nome e para a Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brazil e para ella autorizado pelo despacho citado, do Sr. delegado fiscal accitava as condições deste contracto e consequente obrigação, mandando para constar, lavrar este, que sendo lido e achado conforme assigna-

com os ditos agentes da Empresa de Navegação Pinillos Ezquierdo & Comp. Eu, Antonio Gonçalves Pereira Netto, 1º escripturario desta delegacia, encarregado do Contencioso, o escrevi. Estavam colladas cinco estampilhas do sello adhesivo da União, no valor total de nove mil novecentos réis, inutilizadas com os seguintes dizeres: Delegacia Fiscal do São Paulo, 6 de novembro de 1916. — O procurador fiscal, *Aristides Salles*. Mais abaixo: — *Antonio Soares & Comp.* Está conforme o termo lavrado ás fl. 93 do Livro 1 de termos o contractos do Contencioso da Delegacia Fiscal do S. Paulo, em 6 de novembro de 1916. — *Antonio Firmino de Carvalho e Silva*, 2º official da Estatística, adido, com exercício nesta delegacia. Confer. S. Paulo, 6 de novembro de 1916. — O procurador fiscal, *Aristides Salles*. Confer. — *Senhorinho Gurruti Pessoa*. Está conforme. — *R. Borjean*, ajudante.

NOTICIARIO

No Palacio do Governo, estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, e Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia da Capital.

— Esteve no Palacio do Cattete, afim de se apresentar ao Sr. Presidente da Republica, por haver sido reformado, o Sr. almirante Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Carlos Seidl e conde de Avellar, respectivamente, presidente e thesoureiro da Liga Contra a Tuberculose, que trataram de interesses que se prendem á mesma associação.

— Também em audiencia, foi hontem recebido pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Governo, o Sr. Dr. Guimarães Natal, ministro do Supremo Tribunal Federal.

— Estiveram no Palacio do Governo, os Srs. commandador João Casemiro Costa e John A. Finlay, que por intermedio da Secretaria da Presidencia agradeceram a visita mandada fazer pelo Sr. Presidente da Republica aos estabelecimentos e officinas da Companhia Edificadora, na ponta do Cajú.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Alvim Pessoa no enterramento do Dr. Enéas Galvão, ministro do Supremo Tribunal Federal.

— Esteve no Palacio do Cattete o Sr. deputado Flavio da Silveira, afim de agradecer o telegramma de felicitações que, por motivo de seu anniversario, lhe endereçou o Chefe do Estado.

— Ao Sr. secretario da Presidencia da Republica, foi dirigido o seguinte requerimento: «O advogado que abaixo se assigna, para defesa do seu constituinte, o tenente Leonidas Hermes da Fonseca, no processo que a Fazenda Nacional lhe move para a anulação de desvios de bens pertencentes ao Estado, necessita que V. Ex. mande certificar, em seguida a esta, o seguinte: a) quantas requisições de materiaes foram feitas desde 15 de novembro de 1914, até presente, á Estrada do Ferro Central do Brazil; b) qual a importancia da totalidade desses materiaes; c) qual a applicação dada a esses materiaes. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. — O advogado, *Jayme C. de Vasconcellos* (sobre duas estampilhas do trescentos réis).

A este requerimento foi dado o seguinte despacho:

«De ordem de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, a Directoria da Estrada para certificar. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1916.—*Helio Lobo.*» Cumpra-se. Em 21 de novembro de 1916.—*Miguel Arrojado Lisboa*, director.

Certidão—Cópia—Estrada do Ferro Central do Brazil—Secretaria.—Em cumprimento do despacho da directoria no requerimento numero duzentos e cincoenta e tres, do corrente anno, no qual o advogado Jayme de Vasconcellos pede mandar certificar para defesa de seu constituinte, o tenente Leonidas Hermes da Fonseca, no processo que lhe move a Fazenda Nacional quantas requisições de materias foram feitas desde quinze de novembro de mil novecentos e quatorze até a presente data á esta Estrada pelo Palacio do Cattete; qual a importancia da totalidade desses materias e qual a applicação dada aos referidos materias: Certifico que, além do carvão, que de accordo com a praxe é mensalmente fornecido á usina geradora de luz do Palacio do Cattete, só houve no periodo do quinze de novembro de mil novecentos e quatorze até hoje o fornecimento de quarenta e cinco grelhas, peso total de quinhentos e oitenta e cinco kilos, a trescentos e quarenta réis, e quinhentos tijollos refractarios de vinte dous centimetros por onze centimetros e seis centimetros, a duzentos e trinta e cinco réis, no valor total de trescentos e dezesseis mil e quatrocentos réis, para concerto de uma das caldeiras da mesma usina. Nada mais constando, eu, João Canosa, auxiliar de escripta da secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, passei a presente certidão, que vac datada e assignada pelo official da mesma secretaria José Muniz, no impedimento ocasional do secretario da mesma Estrada José Ricardo de Albuquerque. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1916.—*José Muniz*, official (sobre 35\$500 de estampilhas).—*Confere.*—*Zoroastro Amador de Vasconcellos*, amanuense.»

O resultado dos exames de promoção e finais do sálsejo, realizados no Instituto Nacional de Musica, no dia 24 do corrente, foi o seguinte:

3ª serie — Approvados: com distincção, grão 10, Alcida Gomes Schort, Anna Rancati de Andrade, Aretz Luiz Martins, Carlinda Tinguintella, Dinah Ferreira, Elisetta Pitanga; plenamente: grão nove, Adelia Soares de Oliveira, Candida Chaves Teixeira, Candida Ribeiro; grão sete, Aida Desouzart Vianna, Angelica de Rezende, Angelica Borgonovo, Elisabeth Tolomei; grão seis, Albertina Blum, Amelia Carolina Paes, Aracy Nery de Carvalho; simplesmente, grão cinco, Americo da Motta Pereira; grão quatro, Beatriz da Silva Costa.

3ª série — Approvados: Com distincção, grão dez, Antonio Pinto Junior, Diva Marccondes, Elsa Teixeira do Uzeda, Genesina Pitanga, Luiza Araujo, Nair de Oliveira, Odaléa Ferreira da Silva Santos e Lucia da Rocha e Silva; plenamente, grão nove, Arino Procopio de Souza, João Wilson Dobbs; grão oito, Irene Zoebelcin, Martinha Borja e Sarah Kirchhofer Cabral; grão sete, Aida Fernandina Ferraz de Faria, Antonio Archias de Souza, Benedicto Antonio Bernardes, Constança Valença Camara, Daocleciano Ferreira da Natividade, Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Laura Gomes, Maria de Oliveira-Albernaz; grão seis, Affonsina Louzada de Azambuja, Ary Suppo, Crescencia Evangelista de Lima, Dora Figuerôa, Emilio Bolle, Irene de Paiva Faria, Jorge Tavares, Bráulio Elisa de Carvalho e Souza, Gilda Barbastefano,

Leonora da Conceição e Silva, Maria Hilda Moreira Soares, Maria Zelia de Carvalho, Marietta de Oliveira Guimarães, simplesmente, grão cinco, Almerinda Evangelista, Argentina Pitanga, Ella Schnabl, Odette de Carvalho; grão quatro, Adinida de Oliveira Bordini, Aurora Alves Vieira, Margarida Edwiges Tulke e Violeta Borgonovo.

Inhabilitados, 6.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Benedicto.
Official de dia á brigada, tenente Henrique.

Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Affonso.

Medico de dia, capitão Dr. Gerçon.
Interno, alferes honorario Agenor.
Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Camerino.
Dia ao gabinete odontologico, tenente cirurgião-dentista Clodomiro.

Promptidão:

No quartel general, alferes Antonio Cerdeiro.

No regimento de cavallaria, alferes Brazil Prado Derby-Club, tenente Guimarães.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, tenente Reis.
Nos 7º, 21º e 30º, alferes Roque.
Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Escobar.
No 10º, tenente Abelardo.
Nos 15º, 16º e 17º, tenente Soido.
Nos 18º, 19º e 20º, tenente Hilario.
Na Saude, alferes Canabarro.

Guardas:

No Thesouro, alferes Mello Moraes.
Na Casa da Moeda, alferes Lopes.
Na Caixa de Amortização, tenente Gardel.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Horacio.
No 2º, tenente Bernardino.
No 3º, capitão Ferraz.
No 4º, tenente Lucena.
No regimento de cavallaria, capitão Carneiro.
No quartel do Andarahy, tenente Augusto.
No da Saude, alferes Cymbrom.

Uniforme, 3º.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 36ª loteria do plano 300, 264ª extracção do anno de 1916, realizada em 25 de novembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

23.245.....	100\$000
47.628.....	100\$000
10.164.....	100\$000
49.331.....	100\$000
5.957.....	500\$000
45.824.....	500\$000
2.191.....	100\$000
22.729.....	100\$000
24.317.....	5:000\$000
40.181.....	1:000\$000
40.557.....	100\$000
31.269.....	200\$000
35.172.....	100\$000
25.059.....	500\$000
27.986.....	100\$000
44.808.....	100\$000
19.059.....	10:000\$000

8.914.....	200\$000
21.483.....	500\$000
5.679.....	100\$000
27.451.....	100\$000
36.711.....	200\$000
7.788.....	500\$000
47.384.....	500\$000
14.821.....	100\$000
41.795.....	100\$000
4.490.....	100\$000
42.579.....	100\$000
10.429.....	200\$000
32.223.....	100\$000
17.723.....	100\$000
5.151.....	200\$000
22.240.....	100\$000
26.424.....	100\$000
6.328.....	1:000\$000
13.379.....	100\$000
46.394.....	200\$000
16.967.....	200\$000
22.931.....	100\$000
15.376.....	100\$000
42.450.....	200\$000
14.252.....	100\$000
43.369.....	1:000\$000
11.892.....	100\$000
8.313.....	100\$000
45.413.....	500\$000
4.622.....	200\$000
41.401.....	200\$000
25.367.....	200\$000
16.755.....	2:000\$000
30.878.....	200\$000
40.876.....	100\$000
2.581.....	200\$000
4.295.....	100\$000
18.711.....	1:000\$000
6.203.....	200\$000
2.789.....	1:000\$000
1.746.....	100\$000
12.243.....	100\$000
24.685.....	100\$000
8.496.....	200\$000
25.637.....	100\$000
35.639.....	500\$000
9.024.....	100\$000
2.531.....	1:000\$000
4.401.....	200\$000
15.488.....	100\$000
45.464.....	100\$000
26.072.....	500\$000
49.887.....	2:000\$000
47.093.....	100\$000
48.665.....	100\$000
39.832.....	100\$000
48.128.....	100\$000
15.664.....	100:000\$000
7.008.....	2:000\$000
15.194.....	500\$000
13.984.....	100\$000

Approximações

15.663 e 15.665.....	500\$000
19.058 e 19.060.....	300\$000
24.316 e 24.318.....	200\$000

Dezenas

15.661 a 15.670.....	80\$000
19.051 a 19.060.....	60\$000
24.311 a 24.320.....	40\$000

Centenas

15.601 a 15.700.....	50\$000
19.001 a 19.100.....	40\$000
24.301 a 24.400.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 64 tem 205, e os terminados em 4 tem 105, exceptuando-se os terminados em 64.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olynthos dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de novembro de 1916.

Zona Norte: Devido a deficiência de nossos despachos telegraphicos, pudemos apenas saber que o estado do tempo é incerto na Bahia, S. Bento, Pão de Assucar e Aracajú; foram registradas de hontem para hoje chuvas fracas acompanhadas de trovoadas em Ondina e Caetité e esta manhã em Pão de Assucar. Zona Centro—Com raras excepções o estado do tempo continúa bom em toda a zona; choveu fracamente de hontem para hoje em T. Ottoni, M. Alegre, Pyrenopolis, e em um ou outro ponto do Estado do Rio. A temperatura subiu. Zona Sul—Com excepção de algumas localidades do Rio Grande, onde o tempo estava incerto e máo, o estado do tempo continúa bom nos demais Estados; nenhuma precipitação foi registrada de hontem para hoje. Nas zonas centro e sul, observa-se profunda e extensa depressão barométrica, ocasionando a elevação da temperatura.

A maior temperatura de hontem, 39.9 em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 8.0 em Lages (Santa Catharina).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs.no Rio de Janeiro) no dia 25 de novembro de 1916. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba.....											
Recife.....											
Pão de Assucar.....	58.7	21.4	-0.9	NE	1	10	—	I. (c. t. de man.)	27.6	20.2	28.3 C. am. pm. t. pm.
Aracajú.....	58.7	25.0	1.4	E	3	10	—	I.	28.0	22.0	2.2 C. am. pm. r. pm.
Bahia.....	55.6	26.7	2.3	N	3	7	Chão.	I. (o. ch. man.)	29.0	20.7	10.0 R. t. c. n. cm. n. am.
Caetité.....	54.9	23.4	0.0	NW	4	7	—	—	28.2	18.6	0.3 Ch. r. pm.
Januaria.....	53.5	26.0	0.6	Calma	0	10	—	C. de manhã.	32.6	17.6	12.0
Bello Horizonte.....	53.5	24.0	1.0	Calma	0	1	—	B.	28.2	15.8	
Theophilo Ottoni.....	51.1	26.0	2.8	NE	1	0	—	B. (n. de man.)	27.4	21.2	2.3 R. c. pm. n. am.
Uberaba.....	52.9	26.0	-0.4	NW	3	5	—	C. b. de man.	31.0	17.4	R. pm.
Caxambú.....	53.9	22.0	1.8	SE	2	1	—	B.	29.0	13.2	
Goyaz.....	57.9	24.0	-0.2	N	5	10	—	V.	33.0	15.6	
Santa Luzia.....	56.3	24.0	-0.6	Calma	0	7	—	B.	29.0	13.8	
Cuyabá.....	52.7	28.5	0.3	N	4	6	—	—	35.5	26.8	— R. pm.
Corumbá.....	49.2	26.0	1.0	Calma	0	8	—	—	39.9	30.0	
Capital Federal.....	52.8	24.4	1.4	Calma	0	2	Tranquillo.	B.	25.1	20.7	
Campos.....											
Petropolis.....	53.3	22.3	2.9	E	3	2	—	C. n. de man.)	21.3	15.6	1.3 C. am. pm.
Rezende.....	52.5	23.2	0.0	Calma	0	0	—	B. (o. de man.)	29.9	16.8	
Therzopolis.....	52.5	23.1	4.2	N	1	4	—	I.	20.4	14.7	4.0 C. n. pm.
São Paulo.....	53.1	19.4	0.8	NE	1	0	—	B. (n. de man.)	29.0	13.0	
Santos.....	52.8	25.6	-0.8	SW	3	0	Tranquillo	B.	30.4	18.3	
Paranaguá.....	51.6	25.8	0.0	W	1	3	Tranquillo	B.	28.0	16.0	
Curityba.....	51.6	23.6	4.0	NE	3	0	—	B. (u. o. man.)	30.3	15.4	
Florianopolis.....	51.6	25.0	0.0	N	3	0	Tranquillo	B.	28.0	21.8	
Lages.....	—	13.2	0.2	SW	1	3	—	O. de manhã.	24.0	8.0	
Porto Alegre.....	46.5	26.0	1.7	E	1	10	—	I.	32.0	20.3	— I. am. pm.
Uruguayana.....											
Montevideo.....	45.3	19.0	-2.1	NNE	4	10	—	M. r. t. c.	21.9	15.0	
Buenos Aires.....	46.8	20.0	2.0	SW	5	9	—	C. n.	24.0	18.0	
Victoria.....	52.9	29.5	3.5	NE	1	1	—	B.	32.7	21.5	
Cabo Frio.....	52.3	25.4	2.0	NE	1	4	Tranquillo	I. (o. de man.)	27.1	18.5	

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 23 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	0.2	26.8	21.5	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	28.8	—	Flamengo.....	0.0	23.4	19.8
Penha.....	0.0	27.8	19.3	Pão de Assucar (Alto).....	—	22.0	18.0
Horto Florestal.....	0.0	27.3	18.7	Copacabana (Forte).....	0.0	26.2	21.0
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	24.2	20.0	S. Januario.....	0.0	27.6	20.0
Jacarépaguá.....	0.2	27.0	18.8	Morro da Urca.....	—	26.2	21.8

Nota—(X) Não veio telegramma.

Do Sr. Dr. E. Snelhage, director do Museu Goeldi no Pará, recebeu a redacção do *Diario Official* a seguinte comunicação: o Museu Goeldi deseja informar os seus correspondentes de que o volume VIII do boletim apparecido já em maio de 1914 na Alemanha, paiz onde foi impresso, só pôde ser-lhes remettido depois do fim da guerra européa, não podendo as cópias, destinadas á America, sahir do porto de Hamburgo antes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria do Serviço de Povoamento—Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro—Boletim do dia 24 de novembro de 1916.

Procuras—197 proprietarios de terras acceitam, mediante ajuste, como colonos em suas lavouras: 466 familias de trabalhadores rurais e 1.082 familias de imigrantes recém-chegados em condições, previamente estipuladas, á disposição dos interessados que as queiram examinar; 110 jornaleiros, para trabalhos de lavoura, pagando de 1\$ a 5\$, por dia de serviço.

Offertas—Um agronomo, possuindo diversos documentos de idoneidade, offerece seus trabalhos, como administrador de qualquer propriedade agricola, encarregado de obras, etc. Imigrantes — Desembarcados 83, constituindo 10 familias, com 27 pessoas e 56 avulsos.

Imigrantes e trabalhadores internados, até esta data: 1.690 familias, com 8.201 pessoas e 4.024 avulsos, ou seja o total do 12.225 individuos.

Movimento da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores—Entradas, 0. Sahidas, 0. Existentes, 0.

Lotes de terra á venda:

Estado do Rio de Janeiro—Nucleos: Visconde de Mauá, 74; Itatiaia, 32.

Estado de Minas Geraes—Nucleo João Pí-nheiro, 12.

Estado de S. Paulo—Nucleos: Monção, 61; Bandeirantes, 24.

Estado do Paraná—Nucleos: Cruz Machado, 290; Senador Corrêa, 153.

Estado do Paraná—Nucleos: Apucarana, 93; Yapó, 48; Vera Guarany, 9.

Estado do Paraná—Nucleos: Ivahy, 8; Iraty, 4; Tayó, 4; Itaparã, 1.

Estado de Santa Catharina—Nucleos: Anni-tapolis, 359; Esteves Junior, 332.

Estado de Santa Catharina — Nucleo Barão Rio Branco, 90.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 23 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.178; estrangeiros, 560; total, 1.738; entraram: nacionaes, 11; estrangeiros, 11; total, 22; sahiram: nacionaes, 20; estrangeiros, 12; total, 32; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiro, 1; total, 7; existem: nacionaes, 1.163; estrangeiros, 558; total, 1.721.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 24, de 1.883 consultantes, para os quaes se aviaram 1.816 receitas.

Fizeram-se 64 extracções de dentes, tres obturações e 428 curativos e pequenas operações.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro, de Nossa Senhora das

Dóres em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 24 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.163; estrangeiros, 558; total, 1.721; entraram: nacionaes, 46; estrangeiros, 28; total, 74; sahiram: nacionaes, 16; estrangeiros, 19; total, 35; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 3; total, 8; existem: nacionaes, 1.188; estrangeiros, 564; total, 1.752.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 25, de 1.648 consultantes, para os quaes se aviaram 1.662 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes e 279 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 24 do corrente, 40 pessoas, sendo: nacionaes, 33; estrangeiros, 5; do sexo masculino, 28; do sexo feminino, 12; maiores de 12 annos, 30; menores de 12 annos, 10; gratuitos, 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaquera*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itatiba*, para Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Liger*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o interior até ás 14 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *Guajara*, para Paranaguá, S. Francisco e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 10.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 53/64	11 23/32
Sobre Paris.....	\$736	\$746
Sobre Hamburgo.....	\$755	\$760
Sobre Italia.....	—	\$658
Sobre Portugal.....	—	2\$763
Sobre Nova York.....	—	4\$342
Lib. esterlina em moeda	—	21\$300
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	4\$113
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$898
Apolices geraes miudas.....	—	756\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	—	813\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, provisórias.....	—	803\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	943\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	803\$000
Apolices sentenças judiarias....	—	800\$000
Apolices compromissos do Thesouro, miudas.....	—	800\$000
Apolices compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	803\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port	—	183\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	83\$000

Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	7\$500
Companhia F. Carril Jardim Botânico, integrs.....	180\$000
Companhia Docas de Santos, port.	463\$000
Debentures da Companhia Tecidos Carioca.....	183\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 novembro de 1916—A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Moinho Santa Cruz

Sociedade em commandita por acções Machado Mello & Comp.

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 26 DO CORRENTE MEZ

Obedecendo á determinação dos nossos estatutos sociaes, temos a honra de apresentar-vos o balanço e as contas relativos ao anno social, que terminou em 31 de agosto de 1916.

Subsistindo os motivos que impediam o desenvolvimento das nossas vendas, ainda neste balanço não podemos apresentar-vos os resultados que almejamos; no entretanto, podemos continuar a afirmar-vos que toda a nossa produção tem franca sahida e a nossa freguezia está satisfeita com as qualidades do nosso producto.

Acham-se concluidas as dispendiosas obras que estavam fazendo nas dependencias do nosso Moinho e que muito o valorizaram como a todo o tempo podereis verificar; portanto não temos mais necessidade de distrahir recursos para este fim, dedicando toda a nossa actividade ao desenvolvimento das nossas vendas.

Pela assembléa geral extraordinaria, realizada em 29 de julho proximo passado, tiveis conhecimento da retirada do nosso socio solidario Sr. Francisco d'Assumpção Mello. Em fins do anno passado nos foi entregue pelo Estado do Rio de Janeiro a Fazenda Santo Antonio, situada no municipio de Macahé e destinada ao cultivo do trigo, principalmente em obediencia á clausula contractual com o referido Estado. E' ainda muito cedo para podermos informar-vos dos resultados que possamos ter com tal cultura, que está actualmente em inicio experimental.

Cabe-vos elegerdes o conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno social. Ao que agora finaliza o seu mandato, temos de agradecer effusivamente pelo muito que nos tem auxiliado e pelo interesse que tem mostrado pelo desenvolvimento da nossa sociedade.

Quaesquer outras informações que desejardes serão dadas a todo o tempo que as pedirdes.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1916.
—Machado Mello & Comp.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, tendo examinado cuidadosamente o balanço e as contas que lho foram apresentados pelos socios solidarios, e de parecer que sejam approvados.

Não ha duvida que diversos factos tem concorrido para não permittir que a Sociedade possa dar o resultado que todos anhelamos, mas é de esperar que, estando concluidas as obras que eram reputadas neces-

sarias ao desenvolvimento das nossas operações e que accresceram o valor do nosso activo as sommas não pequenas que a ellas eram applicadas, autorizem a esperança de dividendos aos senhores accionistas.

O conselho fiscal faz votos para que isto venha a succeder no corrente anno social. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. —Herm Stoltz & Co.—Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.—Joaquim Manoel de Campos Amaral.

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1916

Activo	
Moinho Santa Cruz.....	9.250:000\$000
Concessão.....	500:000\$000
Bens do raiz.....	250:000\$000
Imoveis e obras novas....	1.053:188\$500
Embarcações.....	80:000\$000
Letras do Thesouro.....	1:510\$000
Cauções.....	27:109\$628
Contas correntes.....	3:378:090\$850
Caixa.....	4:097\$320
Fazendas geracs.....	376:522\$090
Diversas contas.....	159:247\$052
	9.079:766\$540
Passivo	
Capital.....	2.750:000\$000
Credito confirmado (2.137.668.16.8).....	2.753:376\$660
Fundo de reserva.....	150:000\$000
Obrigações a pagar.....	543:327\$080
Fund. de depreciação.....	150:000\$000
Credores diversos por c/c do cobrança.....	362:650\$060
Diversas contas.....	2.371:212\$740
	9.079:766\$540

Rio de Janeiro, 31 de agosto do 1916. —Eduardo Alves Machado Mello. — Alfredo Sydow.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Brazil».

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1916.

Aos dezoito dias do mez de novembro de mil novecentos e dezesseis, achando-se presentes 15 accionistas representando 6.701 acções, foi aberta a sessão pelo director Sr. Ricardo M. da Costa Ramos, que pediu á assembléa indicasse quem devia presidir os trabalhos.

Por proposta do accionista Sr. Humberto Taborda, foi aclamado o Dr. Lourival Souto, que assumiu a presidencia e, depois do agradecer a distincção que lhe foi conferida, convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Carlos do Carmo e Oliveira e Humberto Taborda, respectivamente, os quaes acceitaram e tomaram logar á mesa.

O Sr. presidente declara que, conforme os annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, esta reunião é feita para tratar-se da reforma dos estatutos da companhia e eleição dos membros da directoria. Convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura da acta da ultima assembléa geral, feito o que é a mesma approvada sem discussão.

Passando a tratar-se da primeira parte da ordem do dia—reforma dos estatutos—pede a palavra o accionista Sr. Humberto Taborda, que envia á mesa a seguinte proposta de alteração dos estatutos:

Sr. presidente: achando-se presentes accionistas em numero bastante para satisfazer a exigencia do § 2º do art. 33 dos nossos esta-

tutos, proponho que sejam feitas nos mesmos estatutos as seguintes alterações:

Art. 6º, parágrafo unico. Supprimam-se as palavras «da directoria sem autorização», ficando o referido parágrafo assim redigido:

Realizados do % do capital subscrito, as chamadas posteriores serão feitas por deliberação especial da assembléa geral dos accionistas.

Art. 7º. No final deste artigo «supprimam-se estas palavras «e acções de estradas de ferro».

Art. 9º Supprima-se totalmente, por incongruente.

Art. 16. Supprimam-se estas palavras:

«Contanto que tenham sido averbadas nos livros da companhia pelo menos 30 dias antes da renuncia da assembléa geral.»

Art. 23. Onde se diz «e mais 5%», diga-se: «E mais 15 % (repartidos igualmente) para ficar de perfeita conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º onde se fixa a percentagem de 15% á directoria.»

Art. 29. Substitua-se a redacção deste artigo pela que se segue:

«O conselho fiscal deverá entregar o seu parecer á directoria dentro de oito dias contados da data em que lhe forem presentes os relatorio e as contas apresentadas pela directoria.»

Art. 31. Supprimam-se as palavras finais: «Com antecedencia nunca inferior a 30 dias.»

Art. 32. Substitua-se a redacção deste artigo pela que segue:

«A assembléa geral ordinaria terá lugar no mez de março de cada anno, sendo a convocação feita por annuncios no *Diario Official* e em um dos jornaes de maior circulação, com antecedencia nunca menor de 15 dias.»

Art. 39. Supprimam-se as palavras: «em regra, por capital, mas a votação será nominal.»

Ficando, pois, assim redigido o respectivo artigo:

«As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes, por acção, sempre que for requerido por qualquer dos accionistas presentes.»

Faça-se a alteração necessaria na numeração ordinal dos artigos, em virtude das suppressões havidas, e seja a directoria autorizada a mandar imprimir em folhetos os Estatutos assim alterados.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916. — (Assignado) Humberto Taborda.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta do Sr. Humberto Taborda e não havendo quem sobre ella se manifestasse, foi a mesma approvada por unanimidade.

Entrando-se na 2ª parte da Ordem do Dia —Eleição da Directoria—pede a palavra o Sr. Ricardo M. da Costa Ramos e declara que, em seu nome e no dos demais directores em exercicio desde 1º de outubro proximo passado, resignavam os respectivos cargos afim de que a assembléa pudesse escolher dentre os Srs. accionistas presentes os que os devem substituir.

O Sr. presidente convida então os Srs. accionistas a munirem-se das respectivas cedulas com os nomes dos directores que devem dirigir a companhia, nos termos do art. 19 dos Estatutos.

Recolhidas as codulas e depois de apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado:

Para directores: Ricardo M. da Costa Ramos, 557 votos; Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, 557 votos e Arthur Candido Monteiro, 557 votos, pelo que o Sr. Presidente os declarou eleitos e empósados até 31 de março de 1921.

Abstiveram-se de votar os Srs. Ricardo M. da Costa Ramos, Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho e Arthur Candido Monteiro.

O Sr. Ricardo M. da Costa Ramos agradece, em seu nome e no dos seus collegas de direc-

ctoria, a prova de confiança que acaba de lhes ser conforida pela Assembléa e hypotheca os seus melhores esforços em prol do desenvolvimento da Companhia, esforços esses que, está certo, também serão sempre mantidos pelos seus referidos collegas.

Ainda com a palavra o Sr. Ricardo M. da Costa Ramos lembra á Assembléa os muitos e valiosos serviços prestados á Companhia pela directoria anterior e muito especialmente pelo ex-director o Sr. Edmundo Ferreira Ramos, o qual ainda continúa com o seu concurso a defender os interesses da Companhia e a prestar a ella os seus bons officios, sempre que solicitado para isso. Propõe, pois, á Assembléa um voto de agradecimento a esses bons amigos e ex-directores da Companhia, o que é unanimemente approved.

Terminado, assim, o motivo da presente reunião, o Sr. Presidente offerece a palavra a quem della quizer fazer uso.

O Sr. José Rainho da Silva Carneiro, usando da palavra, propõe á Assembléa um voto de louvor á Mesa que tão brilhantemente dirigiu os trabalhos, proposta esta que é unanimemente approvada por todos os Accionistas presentes.

O Sr. Presidente agradece em seu nome e nos dos demais membros da Mesa é declara que vai levantar a sessão, agradecendo a todos os Srs. accionistas o seu comparecimento e pedindo-lhes o favor de se conservarem na sala enquanto é lavrada a acta, feito o que é por mim, Carlos do Carmo e Oliveira, 1º secretario, e mais membros da Mesa e accionistas presentes, assignada.

Dr. Lourival Jorge de Mazzarredo Souto, Carlos do Carmo e Oliveira, Humberto Taborda, Eugenio Honol,—por D. Jeanne Honol, Eugenio Honol —Luiz de Almeida Rabello, Visconde de Moraes, José, Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, Arthur Candido Monteiro, Ricardo M. da Costa Ramos, Egidio Guichard Junior, Conde de Avellar, Carlos Placido, José Rainho-da Silva Carneiro e E. Armando.

Banco Hypothecario do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1916 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Aos 27 dias do mez de outubro de 1916, ás 13 horas, nesta Capital Federal, na sede do Banco Hypothecario do Brazil á rua 1º de Março n. 51, achando-se presente numero legal dos Srs. accionistas, perfazendo um total de 59.140 acções, assumiu a presidencia o Dr. Jaguanharo Miranda, que abriu a sessão convidando a tomarem assento á mesa como 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. Drs. Virgilio Brigido e Gentil Pinheiro Machado.

Iniciando os trabalhos, o Dr. Jaguanharo Miranda declarou que ia mandar proceder á leitura da convocação da presente assembléa, publicada na imprensa na forma dos estatutos, visto não se ter a mesma realizado em 23 de corrente mez em primeira convocação por não ter comparecido numero legal dos Srs. accionistas.

Pelo 1º secretario Dr. Virgilio Brigido foi em seguida lida a acta da assembléa transacta, realizada em 9 de junho de 1916. Submettida á approvação da assembléa e como ninguem pôdesse a palavra o Sr. presidente declarou-a approvada.

Passando-se á ordem da convocação, o Sr. presidente declarou que, terminando o mandato da presente directoria e conselho de arbitros, a assembléa ia proceder á eleição da nova directoria e novo conselho de arbitros, na forma dos estatutos, para o que suspendia a sessão por cinco minutos, afim de que os

Sr. accionistas presentes preparassem as suas chapas.

Decorridos esses cinco minutos, o Sr. presidente reabriu a sessão e na ordem da chamada pelo livro de presença foram os Srs. accionistas presentes depositando as suas cédulas, que somadas accusaram um total de 5.882 votos por se terem absteído de votar os Srs. A. Varin d'Ainvelle, Pierre Pitez e Jacques Pouzet.

Procedendo-se á apuração, verificaram-se os seguintes resultados:

Para a directoria

Sr. A. Varin d'Ainvelle, 5.872 votos, dos quaes 5.576 com a indicação de presidente;

Dr. Jaguanharo Rocha Miranda, 5.672 votos, dos quaes 96 com a indicação de presidente;

J. Pouzet, 5.872 votos, dos quaes 5.576 com a indicação de secretario;

P. Pitez, 5.872 votos;

Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, 5.576 votos;

Dr. Arthur Costa, 296 votos;

Sr. Antonio Magro, 10 votos;

Dr. Arthur Peixoto, 10 votos;

Dr. Virgilio Brigido, 10 votos;

Dr. Manoel Pedro Villaboim, 10 vo'cs.

Para conselho de arbitros

Dr. Raymundo de Castro Maia, 5.882 votos;

Dr. Manoel Pedro Villaboim, 5.872 votos;

Dr. Sampaio Corrêa, 5.882 votos;

Sr. Adolpho Fortunato Hasselmann, 5.882 votos;

Dr. Joaquim Catramby, 5.882 votos;

Sr. Paul Bergerot, 5.882 votos.

O Sr. presidente Dr. Jaguanharo Miranda proclama, em consequencia, eleitos por maioria de votos:

Para a directoria

Presidente, A. Varin d'Ainvelle; secretario, J. Pouzet. Directores: Dr. Jaguanharo Rocha Miranda, Dr. Antonio Eugenio Richard Junior e P. Pitez.

Para o conselho de arbitros

Drs. Raymundo de Castro Maia, Manoel Pedro Villaboim, Sampaio Corrêa, Adolpho Fortunato Hasselmann, Joaquim Catramby e Paul Bergerot.

O Sr. Dr. Arthur Costa pede a palavra e faz algumas considerações em nome pessoal sobre o andamento do banco durante estes ultimos annos e censura diversos actos de sua administração.

O Sr. P. Pitez responde salientando o estado de paralyia que resultou para o banco dos embaraços trazidos pelo Governo ao exercicio dos privilegios reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal e na execução da transacção de 1914, embora assignada pelo ministro da Fazenda.

O Sr. d'Ainvelle acaba agradecendo á assembléa geral a prova de confiança que lhe deu, em que foi acompanhado pelo Dr. Jaguanharo Miranda.

Ninguem mais pedindo a palavra, ás 15 horas levanta-se a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta, assignada pelos presentes.

Jaguanharo Rocha Miranda.

Gentil Pinheiro Machado.

Antonio Magro.

P. Pitez.

Pelo Crédit Foncier du Brésil, por procuração, P. Pitez.

J. Pouzet.

Amand Léon Fourmy.

Por procuração de Marcel Bouilloux Lafont, Amand Léon Fourmy.

Marcel Barragat.

P. Bergerot.

Por procuração, Caissa Commerciale et Industrielle de Paris, P. Bergerot.

d'Ainvelle.

Por procuração de J. Loste et C.^o, Gentil Pinheiro Machado.

Banco Melhoramentos do Jahú

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Quintino Nardy de Vasconcellos, official intimo do registro geral de hypothecas e annos, desta comarca do Jahú:

Certifico e dou fé que o Banco Melhoramentos do Jahú, com sede nesta cidade do Jahú, archiou hoje neste cartorio, sob numero trescentos e oitenta e cinco, a acta da sua assembléa geral extraordinaria de trinta e um de outubro do corrente anno, do teor seguinte: «Acta da assembléa geral extraordinaria em trinta e um de outubro de mil novecentos e dezesseis. Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e dezesseis, ás doze horas, reunidos no edificio do Banco Melhoramentos do Jahú, á rua Major Prado numero oitenta e seis, nesta cidade do Jahú, por si e seus procuradores, quatorze accionistas, representando quatro mil trescentas e doze acções e mais de dous terços do capital social, como consta do livro de presença, o accionista doutor Antonio José Lopes Rodrigues, presidente da directoria, declarou installada a assembléa, visto haver numero legal, e convidou os senhores accionistas a nomearem um presidente para dirigir os trabalhos. Foi nomeado o accionista coronel Lourenço Avelino de Almeida Prado que, aceitando a nomeação, convidou para secretarios os accionistas Eduardo Baptista Leite e doutor Pio de Almeida Prado, que tomaram assento ao lado do presidente. Constituida a mesa por esta forma, o senhor presidente declarou que a assembléa geral extraordinaria, ora installada, foi convocada para tratar da modificação e substituição dos estatutos deste Banco, de accordo com o annuncio de convocação publicado no *Commercio do Jahú*, desta cidade, e no *Diario Official*, da capital do Estado, concebido nos seguintes termos: «Banco Melhoramentos do Jahú—Em cumprimento do deliberado na assembléa geral ordinaria de 30 de setembro ultimo, são convidados os Srs. accionistas do Banco Melhoramentos do Jahú para se reunirem no dia trinta e um do corrente mez, ao meio dia, nesta cidade, na sede social, á rua Major Prado numero oitenta e seis, em assembléa geral extraordinaria, afim do deliberarem sobre o projecto de modificação e substituição dos estatutos do Banco, apresento e lido em a referida assembléa geral ordinaria. Jahú, dezoito de outubro de mil novecentos e dezesseis.—A. J. Lopes Rodrigues». «Terminada a leitura de annuncio da convocação o senhor presidente diz que, constando da referida publicação os fins da presente reunião, constituida de accordo com o artigo cento e trinta e um do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noveenta e um, ia fazer ler aos senhores accionistas o projecto de modificação e substituição dos estatutos deste Banco, bem como o parecer do conselho fiscal, afim de que sobre o referido projecto deliberasse a assembléa. O senhor primeiro secretario lê, então, o seguinte projecto de modificação e substituição dos estatutos deste Banco, apresentado e lido em a ultima assembléa geral ordinaria: «Capitulo primeiro — Do Banco, seus fins, duração e sede. Artigo primeiro — O Banco Melhoramentos do Jahú, constituido segundo os seus estatutos apresentados em a assembléa geral de primeiro de abril de mil oitocentos e no-

venta e um e alterados posteriormente por deliberação das assembléas geraes extraordinarias de vinte de julho de mil oitocentos e noventa e tres e de seis de janeiro de mil oitocentos e noventa e sete, continuará como sociedade anonyma, de conformidade com as leis em vigor, para os fins nestes declarados, a reger-se pelos presentes estatutos, que modificam e substituem os anteriores. Artigo segundo — A sede, foro juridico e administração geral do Banco são, para todos os effeitos de direito, nesta cidade do Jahú. Artigo terceiro — O prazo de sua duração é de cincoenta annos, contado de um de abril de mil oitocentos e noventa e um. Capitulo segundo — Do capital — Artigo quarto — O capital social é de mil contos de réis dividido em cinco mil acções de duzentos mil réis cada uma, e poderá ser elevado, de accordo com a lei, e no caso os accionistas terão preferencia ás novas acções na proporção das que já possuirem. Artigo quinto — O mesmo capital será integralizado em prestações de vinte por cento sobre o valor nominal de cada acção, com intervallo nunca menor de trinta dias. Artigo sexto — Ao accionista é facultado integralizar em qualquer tempo, independentemente de chamada da capital, todas ou parte de suas acções. Todavia, no caso de augmento de capital, esta faculdade dependerá da deliberação da directoria. Artigo setimo — As acções serão nominativas até o seu pagamento. Integradas, poderão ser convertidas em acções ao portador á vontade do accionista. Artigo oitavo — Os accionistas que não effectuarem o pagamento das prestações nas épocas fixadas pela directoria, incorrerão nas penas comminadas pela lei das sociedades anonymas. Paragrapho primeiro — Exceptuam-se os casos em que ocorrerem circunstancias extraordinarias justificadas perante a directoria, dentro do prazo de trinta dias, contados do ultimo annuncio de chamada de qualquer prestação, sujeitando-se o accionista, neste caso, á multa de cinco por cento e mais aos juros de doze por cento ao anno sobre o valor das entradas em mora. Paragrapho segundo — As acções cahidas em commisso serão reemittidas. Paragrapho terceiro — O producto das multas e agio das acções reemittidas será levado ao fundo de reserva. Capitulo terceiro — Das operações. Artigo nono — O Banco realizará por si, suas agencias e correspondencias, as seguintes operações: Primeiro — Receber, a juro, qualquer somma em papel moeda ou metallica, digo, em moeda papel ou metallica, em conta corrente de movimento e a prazo fixo, ou por letra de cambio ou notas promissórias; Segundo — Fazer empréstimos: a) por conta corrente encerravel e exigivel com prévio aviso de quinze dias, no maximo; b) por letras de cambio, notas promissórias e outros titulos commerciaes, de prazo não excedente de seis mezes; c) por hypotheca ou penhor, agricola, civil ou mercantil de prazo não excedente de um anno; Terceiro — Abrir creditos de prazo não excedentes de seis mezes, e encerraveis e exigiveis com prévio aviso de quinze dias, no maximo; Quarto — Descontar e redescontar; a) cheques, warrants, coupons, bilhetes de mercadorias e outros papeis de igual natureza; b) letras de cambio, notas promissórias e mais titulos de divida de prazo não excedente de seis mezes; Quinto — Adquirir dividas hypothecarias e pignoratícia de prazo não excedente de um anno; Sexto — Aceitar em deposito, mediante commissão, testamentos, dinheiro, titulos de credito, metaes, pedras preciosas e joias; Setimo — Effectuar, por conta propria ou alheia, operações de cambio e movimento de fundos; Oitavo — Encarregar-se de pagamento ou recebimento de quaesquer quantias dentro ou fóra do paiz; Nono — Comprar ou vender, por conta propria ou alheia, moedas de prata e

ouro, papel fiduciário de paiz estrangeiro, títulos de dívida pública da União, dos Estados e dos municípios, acções, debentures e outros papeis de bancos, companhias ou empresas: Decimo — Requerer, adquirir ou explorar por conta propria ou alheia, concessões e privilegios de qualquer natureza; Onze — Auxiliar, mediante comissão ou vantagem, empregos de utilidade publica reconhecida; Doze — Promover ou negociar, por si ou por terceiro, empréstimos publicos ou particulares; Treze — Subscriver, por conta propria ou alheia, títulos de dívida publica da União, dos Estados e dos municípios, acções de bancos e companhias, debentures, e outros títulos; Quatorze — Caucionar e redescobrir títulos e valores de sua carteira; Quinze — Finalmente, realizar todas as operações, que, offerecendo vantagens e garantias, sejam apropriadas a uma sociedade bancaria. Artigo decimo — Em casos especiais ou para a liquidação de negocios, poderá o Banco fazer as operações do artigo anterior com prazos maiores que os determinados, uma vez que semelhantes operações offereçam inteira segurança de reembolso. Capitulo quarto — Da administração. Artigo onze — O Banco será administrado por tres directores, eleitos pela assembleia geral dos accionistas. Os directores e o conselho dentro si o presidente e o secretario. Artigo doze — O mandato da directoria será por quatro annos. Artigo treze — Os directores poderão ser reeleitos, quando não o sejam, servirão até que entrem em exercicio os novos eleitos. Artigo quatorze — Os directores antes de entrarem em exercicio, garantirão a responsabilidade de sua gestão, caucionando trinta acções do Banco, que ficarão irrevogáveis até approvação das contas. Artigo quinze — No caso de impedimento temporario por mais de noventa dias, fallecimento, recusa ou resignação do cargo de qualquer director, será convidado pela directoria, ouvido o conselho fiscal, um accionista devidamente qualificado para preencher a vaga, até a reunião ordinaria da assembleia geral. Artigo dezesseis — O presidente terá os honorarios de um conto e quinhentos mil réis mensaes e mais a percentagem estabelecida no artigo trinta, letra b. Artigo dezassete — Compete á directoria: a) deliberar sobre as condições geraes dos contractos e a emissão dos pedidos de empréstimos; b) determinar a taxa dos depósitos e dos empréstimos; c) assignar as acções; d) fixar a época das entradas; e) determinar os dividendos semestrais; f) resolver sobre o commissão das acções; g) exercer livro e geral administração, para o que fica investida dos poderes precisos, inclusive para praticar os actos mencionados no artigo cento e dois do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um; h) crear agencias e filiaes no Paiz; i) organizar o regimento interno do Banco. Artigo dezoito — A directoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mez, e, extraordinariamente, quando o director-presidente convocar. Paragrapho unico — Em suas funções a directoria resolve e decide validamente, estando presentes dois dos seus membros e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, decidindo o director-presidente em caso de empate. Artigo dezenove — Compete ao director-presidente: a) superintender todos os negocios e operações do Banco; b) executar e fazer executar fielmente estes estatutos, o regimento interno e as decisões da directoria e da assembleia geral; c) assignar os balanços e balance; d) toda a correspondencia e expediente do Banco; e) presidir as sessões da directoria; f) convocar a assembleia geral; g) nomear e demittir o pessoal do Banco, marcar-lhe o ordenado e fianças que julgar necessario; h) estabelecer correspondencias; i) apresentar á assembleia geral dos accionistas, em sessão

ordinaria, em nome da administração, o relatório annual das operações e do estado do Banco; j) representar o Banco em juizo e fóra d'elle, constituindo para esse fim advogado ou procurador, quando preciso; k) executar, emfim, todas as attribuições que pela lei e por estes estatutos competirem ao gestor de uma sociedade desta natureza. Artigo vinte — O director-presidente em suas ausências ou impedimentos até sessenta dias poderá, si assim o entender, ser substituido no expediente diario do Banco e na assignatura dos papeis respectivos pelo thesoureiro ou contador. Artigo vinte e um — Ao director-secretario compete: a) substituir o director-presidente; e b) redigir as actas das reuniões da directoria. Artigo vinte e dois — O terceiro director é substituto do secretario. Capitulo quinto — Do conselho fiscal. Artigo vinte e tres — A assembleia geral elegerá annualmente tres fiscaes e outros tantos supplentes. Artigo vinte e quatro — Aos fiscaes incumbem as attribuições constantes dos artigos cento e dezoito e cento e vinte e dois do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Capitulo sexto — Da assembleia geral. Artigo vinte e cinco — No dia trinta de outubro de cada anno, ao meio dia, no edificio da sede social, se reunirá a assembleia geral para lher ser apressa o relatório annual, acompanhado do balanço e conta de lucros e perdas, e parecer do conselho fiscal. Artigo vinte e seis — Nas assembleias, tanto ordinarias como extraordinarias, o numero de cinco acções dará direito a um voto e assim illimitadamente. Artigo vinte e sete — Serão admittidos a votar nas assembleias geraes: a) o tutor pelo tutelado e o curador pelo curatellado; b) o marido pela mulher e os paes pelos filhos menores; c) o socio pela firma social; d) o director pela sociedade anonyma; e) o inventariante pelo acervo pro-indiviso; e f) os syndicos e liquidatarios pelas massas fallidas. Artigo vinte e oito — Nas reuniões ordinarias é permitido tratar de todos os assumptos que interessarem ao Banco; nas extraordinarias, só se tratará do objecto especial que motivou a convocação. Artigo vinte e nove — Os proprietarios de acções ao portador, para poderem tomar parte nas discussões e deliberações, as depositarão na caixa social pelo menos tres dias antes das assembleias geraes. Capitulo settimo — Dos lucros, reservas e dividendos. Artigo trinta — Dos lucros e dividendos semestrais: a) de cinco a cincoenta por cento para o fundo de reserva; b) cinco por cento para o director-presidente; e c) o dividendo para os accionistas. O restante dos lucros liquidados, si houver, passará para o semestre seguinte. Artigo trinta e um — Logo que o fundo de reserva atinja a mil contos de réis, metade da quota de cinco a cincoenta por cento estabelecida na letra a do artigo antecedente, será applicada na constituição de um fundo de augmento de capital. Artigo trinta e dois — O fundo de augmento de capital sempre que alcance a somma de duzentos contos de réis será repartido pelos accionistas em acções de 200\$ cada uma, proporcionalmente ás que possuírem. Artigo trinta e tres — O fundo de reserva deverá, quando a directoria julgar opportuno, ser, total ou parcialmente, convertido em títulos que offereçam garantia e solidez. Artigo trinta e quatro — Os dividendos não reclamados em cinco annos da data do annuncio para o seu pagamento prescreverão em favor do Banco. Capitulo oitavo — Disposições geraes e transitorias. Artigo trinta e cinco — O anno social do Banco começa em um de julho e terminará em trinta de junho de cada anno. Artigo trinta e seis — Os casos omissos dos presentes estatutos, serão regulados pelo disposto no decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de

quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, que consolidou as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas. Artigo trinta e sete. A directoria, logo que entenda de necessidade, contractará, por concorrência, a construcção de um novo predio para a sede social. Artigo trinta e oito. A presente reforma de estatutos entrará em vigor immediatamente, depois de publicada e registrada, em forma legal. Lê depois o seguinte parecer do conselho fiscal: «O conselho fiscal do Banco Melhoramentos do Jahú, abaixo assignado, depois de haver lido e estudado o projecto de reforma dos estatutos, apresentado e lido na assembleia geral dos accionistas do mesmo banco, realizada em trinta de setembro ultimo, é de parecer que seja o mesmo, approvado e passa a substituir os estatutos actualmente em vigor, por consultar isso os interesses sociaes. Jahú, tres de outubro de mil novecentos e dezesseis. — Antonio Luiz Gomes dos Reis. — Affonso Fraga. — Alcides Ribeiro de Barros. Terminada a leitura, o senhor presidente declara em discussão o projecto de modificação e substituição dos estatutos e parecer do conselho fiscal lidos. Pode, então, a palavra o accionista coronel Francisco de Paula Almeida Prado e diz que, sendo de incontestavel vantagem para o Banco o projecto que acaba de ser lido e sobre o qual já se manifestara o conselho fiscal, propunha que fosse o mesmo projecto approved pela assembleia. Ninguém mais pedindo a palavra sobre o assumpto, foi encerrada a discussão. Postos a votos o projecto de modificação e substituição dos estatutos e parecer do conselho fiscal lido, foram approveds unanimemente. Nada mais havendo a tratar-se suspende-se a sessão por duas horas, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão é lida, approveda e assignada a acta que eu, segundo secretario, lavrei e vac assignada pelo presidente, secretario e demais accionistas presentes. — Lourenço Avelino de Almeida Prado, presidente. — Hildebrando de Paula Almeida Prado. — Pio de Almeida Prado, segundo secretario. — Antonio José Lopes Rodrigues. — Isaltino de Sampaio Góes. — José Sampaio Góes. — João Adelino de Almeida Prado. — Alcides Ribeiro de Barros. — Vicente de Paula Almeida Prado. — Por procuração de D. Anna Joaquina de Almeida Prado, Vicente de Paula Almeida Prado. — Francisco de Paula Almeida Prado. — Eduardo Baptista Leite. — Josué de Almeida Prado. Por procuração do Dr. Antonio Luiz Gomes dos Reis, Pio de Almeida Prado. Certifico haver extrahido a presente cópia do livro de actas das assembleias geraes do Banco Melhoramentos do Jahú. — Victor Curvello, contador do Banco. Conferido. — Lourenço Avelino de Almeida Prado, presidente. — Eduardo Baptista Leite, secretario. — Pio de Almeida Prado, secretario. «Reconhecimento»: Reconheço as tres assignaturas supra, e dou fé. Jahú, dezesseis de novembro de mil novecentos e dezesseis. Em testemunho (estava o signal publico). — Cactano Pereira, segundo tabellião. (Estavam collados tres sellos federaes no valor total de tres mil e seiscentos réis, devidamente inutilizados. Nada mais se continha em di os estatutos e dou fé. Jahú, dezesseis de novembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, Quintino Nardy de Vasconcellos, official interino, o subcrevi, conferi e assigno. — O official interino, Quintino Nardy de Vasconcellos.

A Commercial

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

CERTIFICADO

Certifico que por despacho da Junta Commercial de hontem, archivaram-se nesta

Partição os seguintes documentos referentes à Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, A Commercial e Industrial do Rio de Janeiro, a saber: os seus estatutos, a acta da assembleia geral de instalação realizada em 11 deste mez e a lista nominativa dos socios fundadores. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, official da secretaria desta junta, passei a presente.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1916.—
Isidoro Campos, director.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 de novembro de 1916.....	2.020.723\$467
Renda arrecadada em 25 de novembro de 1916.....	93.687\$371
	2.114.411\$038
Em igual periodo de 1915...	2.096.603\$684

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 25:	
Em ouro.....	113.693\$176
Em papel.....	166.247\$393
Total.....	279.940\$569
Renda arrecadada de 1 a 25.	4.704.947\$677
Em igual periodo de 1915...	3.762.331\$731
Diferença a maior em 1916..	942.616\$946

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.678

Germano Boettcher, estabelecido nesta cidade, à rua Primeiro de Março n. 109, adopta, para distinguir presuntos de seu commercio, a marca supra, que poderá variar em cores, typos e dimensões, consistente no nome característico «H. M. King George V», encimado do retrato de S. M. o rei Jorge V da Inglaterra. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916. *Germano Boettcher* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 30 minutos do dia 25 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.678, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 11.681

M. M. Rapozo & Comp., estabelecidos com commercio de perfumarias á praça Tiradentes n. 38, adoptaram para distinguir um producto de sua fabricação a marca acima; consiste ella em um rotulo de fundo verde e filetes dourados dentro do qual se lê «Eucaris Perfume Concentrado». A referida marca será applicada em quaesquer envoltorios contendo perfumarias e servirá para garantia de seus direitos de propriedade, podendo variar em cores e dimensões.—Rio de Janeiro, 24 de ou-

tubro de 1916.—*M. M. Rapozo & Comp.*, sobre uma estampilha federal de 600 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 33 minutos do dia 28 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.681, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.—*Isidoro Campos*, director. Sobre tres estampilhas federaes no valor de tres mil e duzentos réis. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 11.682

M. M. Rapozo & Comp., estabelecidos com commercio de perfumarias á praça Tiradentes n. 38, adoptaram para distinguir um producto de sua fabricação a marca acima; consiste ella em um rotulo de cores variegadas e filetes dourados dentro do qual se lê «Flor d'Alice». A referida marca será applicada em quaesquer envoltorios contendo perfumarias e servirá para garantia de seus direitos de propriedade, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916.—*M. M. Rapozo & Comp.* (sobre uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 33 minutos do dia 28 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.682 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 11.683

M. M. Rapozo & Comp., estabelecidos com commercio de perfumarias á praça Tiradentes n. 38, adoptaram para distinguir um producto de sua fabricação a marca acima; consiste ella em um rotulo de fundo azul com ornamentações douradas dentro do qual se lê «Laelia». A referida marca será applicada em quaesquer envoltorios contendo perfumarias e servirá para garantia de seus direitos de propriedade, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916.—*M. M. Rapozo & Comp.*, sobre uma estampilha federal de 600 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 33 minutos do dia 28 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.683 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre tres estampilhas federaes no valor de 13\$200. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 11.684

M. M. Rapozo & Comp., estabelecidos á praça Tiradentes n. 38, com commercio de perfumarias, adoptaram para distinguir um preparado de sua fabricação a marca acima; consiste ella em um rotulo de forma rectangular, fundo roxo e guarnecido por um filete vermelho que toma a forma curvelinea na parte superior; sobre um circulo de fundo branco ornamentado de linhas e bordaduras de arabescos vê-se um beija-flor pousado em um galho de flores, marca registrada, com os dizeres em curvas «Beija-Flor—Marca Registrada; ao alto lê-se a inscripção «Sabão Boricamphor e abaixo do emblema lê-se «Formula do Doutor Franklin de Lima, o melhor es-

pecifico para queimaduras, sardas, empigens, dores reumaticas, darthros, etc. etc, o entro linhas de arabescos: Maravilhoso para toilette e banho» Rio de Janeiro. A referida marca será applicada em quaesquer envoltorios contendo o referido sabão e servirá para garantia de seus direitos de propriedade, podendo variar em cores e dimensões. A presente marca é a renovação da de n. 3.288. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916.—*M. M. Rapozo & Comp.* (sobre uma estampilha federal de seiscentos réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas e 33 minutos do dia 28 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.684, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. Sobre tres estampilhas federaes no valor de 13\$200. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

CERTIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

N. 249

Certifico que a marca de preparados e productos pharmaceuticos «Chimica», palavra escripta duas vezes, formando cruz, dentro de um circulo, do Dubois & Comp., registrada na Junta Commercial de Santa Catharina, sob numero duzentos e quarenta e nove, foi depositada nesta Junta em 23 de outubro do corrente anno, com um exemplar do *O dia*, daquelle Estado, em que sahira publicada. Eu, João Hygino de Araujo, escrivão, Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

(Sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100). Pagou 1\$ de emolumentos ao director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra inspector interino, deve comparecer a esta inspectoria no prazo de oito dias, a contar desta data, o primeiro tenente commissario Luiz do Queiroz Menezes, que serve na Escola de Grumetes, sob pena de ser considerado ausente.

Inspectoria de Marinha, em 22 de novembro de 1916.—Capitão de corveta sub-inspector, interino, *Leopoldo Bandeira de Gouveia*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do Porto, notifico aos Srs. proprietarios, patrões e arracs das lanchas particulares do trafego deste porto, que devem ter a seu bordo salva-vidas em numero conveniente para os casos de emergência, assim como não podem conduzir passageiros ou cargas com prejuizo da segurança da embarcação.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital e Estado do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—*Santiago Rivaldo*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

GRUPO N. 3

DIVERSOS ARTIGOS

Proposta para fornecimento durante o anno de 1917

Os abaixo assignados, moradores á rua Sete de Setembro n. 223, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almotarifado Geral	Entregues no Almotarifado da E. F. Rio de Ouro
Carneira envernizada, pelle.....	16'000	16'000
Carneira surrada, branca e de cor, pelle.....	12'000	12'000
Marroquim chagrin de cores, pelle.....	14'000	14'000
Panno de linho preto de 1ª qualidade (peça de 45 ^m .00), uma.....	99'300	99'300
Panno de linho preto de 2ª qualidade (peça de 45 ^m .00), uma.....	97'300	97'300
Papel hygienico, pacote.....	15'350	15'350
Tinta para aparelho telegraphico Morse, vidro	15'600	15'600

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conformes as amostras acceitas e existentes todos os artigos offerci los nesta proposta, sujeitan do-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. — Villas Boas & Comp.

Os abaixo assignados, moradores á rua da Quitanda n. 173, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almotarifado Geral	Entregues no Almotarifado da E. F. Rio de Ouro
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade de 200 litros, uma.....	38'000	33'000
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade de 300 litros, uma.....	48'000	40'000
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade de 400 litros, uma.....	53'000	56'000
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade de 500 litros, uma.....	70'000	71'000
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade de 600 litros, uma.....	78'000	73'000
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade de 1.000 litros, uma.....	150'000	132'000
Calha de cobre, kilo.....	8'300	8'700
Canos de chumbo de diâmetros diversos para agua (Amostra n. 6), kilo.....	8'800	8'850
Conductor de folhas de cobre, kilo.....	8'900	9'000
Cravos de cobre com arruelas para correia, kilo.....	8'400	8'300
Diamante de cortar vidro Sharrat, um.....	18'000	18'000
Fio de ferro galvanizado, kilo.....	15'700	15'800
Palha hamburgueza para empalhar moveis, n. 1, kilo.....	28'000	28'000
Panellas de ferro para derreter chumbo, qualquer tamanho, kilo.....	5'500	5'600
Pharol de bombizos com cabo (amostra n. 29) um.....	7'800	8'000
Solda de estanho preparada, kilo.....	25'100	25'700
Solda forte, kilo.....	3'500	3'600
Tubo de cobre, qualquer, kilo.....	7'800	7'900
Tubo de latão, qualquer, kilo.....	7'900	8'000

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras acceitas existentes no Almotarifado Geral, todos os artigos offerci los nesta proposta, sujeitan do-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. — Christovão Fernandes & Comp.

Os abaixo assignados, moradores á rua General Camara numero 39/43, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almotarifado Geral	Entregues no Almotarifado da E. F. Rio de Ouro
<i>Diversos artigos</i>		
Aniagem, metro.....	5'740	5'900
Azeite de peixe, litro.....	5'700	5'950
Ban feija de agathe para dous copos, uma.....	35'000	45'000
Bandeja de agathe para quatro copos, uma.....	65'000	65'000
Be lantina Roland liquida (vidro grande) um.....	15'800	15'900
Brilhantina Roland em pó (latas pequenas) uma	5'680	5'800
Cabo de linho branco, de diversas dimensões (amostra n. 3), kilo.....	25'300	25'400
Cabo de linho alcatroado, de diversas dimensões (amostra n. 4) kilo.....	35'350	35'700
Cabo de madeira preparada para enxadas, sacchos e ancinhos, um.....	5'100	5'500
Cabo de madeira preparada para machados, um.....	15'080	15'140
Cabo de madeira preparada para marretas e marros, um.....	5'610	5'740
Cabo de madeira preparada para pás, um.....	15'400	15'500
Cabo de madeira preparada para picaretas (Faya), um.....	15'180	15'250
Caixa para Jatrina, uma.....	14'700	15'300
Cano de chumbo, de diâmetros diversos, para agua (amostra n. 6) kilo.....	5'845	5'910
Capicho de côco para porta, de 0 ^m .75, um.....	5'100	6'100
Capacho de côco para porta, de 1 ^m .00, um.....	75'100	75'000
Capacho de côco para porta, de 1 ^m .20, um.....	12'500	13'000
Capacho de côco para porta, de 1 ^m .40, um.....	14'500	15'500
Capsulas de chumbo para sellar hydrometros, uma.....	5'028	5'030
Carrinho de ferro americano, n. 3, para cargas, um.....	39'000	39'000
Carrinho de ferro americano, n. 4, para cargas, um.....	43'000	44'000
Carrinho de ferro americano tubular (The Kilbourne & Jacobs) amostra n. 7, um.....	38'500	39'000
Carrinho de ferro nacional tubular, um.....	23'800	24'500
Carrinho de madeira, nacional Petropolis (amostra n. 8) um.....	22'800	23'800
Carrinho de mão, americano (de caixa) um.....	24'000	24'800
Castiçal de agathe, um.....	1'800	2'000
Cesto do Porto, grande, de taquara, forte (amostra n. 10), um.....	15'900	25'100
Cesto do Porto, pequeno, de taquara, forte (amostra n. 10), um.....	15'700	15'900
Corda franceza, de barquinha (amostra n. 11) kilo.....	25'900	25'900
Corda franceza de linho, sortidas (amostra numero 11) kilo.....	35'050	35'050
Corda de linho nacional, sortida, duzia.....	15'500	15'600
Correia ingleza Dick's Balata 1 1/2", metro.....	35'100	35'600
Correia ingleza Dick's Balata 2", metro.....	45'500	45'700
Correia ingleza Dick's Balata 2 1/2", metro.....	55'400	55'600
Correia ingleza Dick's Balata 3", metro.....	65'300	65'700
Correia ingleza Dick's Balata 3 1/2", metro.....	75'500	75'800
Correia ingleza Dick's Balata 4", metro.....	95'000	95'400
Correia ingleza Dick's Balata 5", metro.....	135'000	135'500
Correia ingleza Dick's Balata 6", metro.....	165'000	165'500
Correia ingleza Dick's Balata 7", metro.....	265'000	265'500
Correia ingleza Dick's Balata 8", metro.....	305'000	305'500
Correia ingleza Dick's Balata 10", metro.....	435'000	435'500
Corrente de ferro com num, kilo.....	18'210	18'310
Diamante de cortar vidro Sharrat, um.....	15'800	16'500
Dynamite Snygia, kilo.....	125'00	125'500
Escalas de madeira de abrir, cada dezrao.....	25'100	25'300
Escala de madeira articulada de 1 ^m .00 com mola, uma.....	15'400	15'600
Escala de madeira articulada de 2 ^m .00, com mola, uma.....	25'100	25'200
Escala de metal articulada de 1 ^m .00, uma.....	45'00	45'000
Escavadores hygienicos, um.....	11'800	12'200
Escovas de raiz para animas n. 116 (amostra n. 11), uma.....	15'900	15'980
E-guicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 1/2", um.....	35'300	35'500

Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio de Ouro
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 3/8", um.....	3\$800	4\$100
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 3/4", um.....	4\$700	4\$900
Espoletas para dynamite ns. 1 a 3 (caixa de 100), uma.....	6\$400	6\$700
Espoletas para dynamite ns. 4 a 6 (caixa de 100), uma.....	11\$800	12\$800
Estopa alcatroada desfiada (amostra n. 15), kilo.....	1\$238	1\$300
Estopa do côr nacional, kilo.....	\$390	\$640
Estopa branca nacional (amostra n. 18), kilo..	1\$290	1\$320
Estopim de fita, metro.....	\$190	\$200
Fio de algodão para torcidas, kilo.....	3\$900	4\$200
Fio de ferro galvanizado, kilo.....	1\$450	1\$540
Folles para ferreiro de 32", um.....	160\$000	165\$000
Folles para ferreiro de 34", um.....	184\$000	189\$000
Folles para ferreiro de 36", um.....	203\$000	210\$000
Folles para ferreiro de 38", um.....	235\$000	240\$000
Folles para ferreiro de 40", um.....	248\$000	253\$000
Folles para ferreiro de 42", um.....	290\$000	295\$000
Forja de campanha n. 1 com volante, uma....	54\$000	57\$000
Forja de campanha n. 2 com volante, uma....	69\$000	72\$000
Formecida Capanema (lata de cinco litros), uma.....	10\$400	10\$400
Gazolina para automoveis em latas de 18 litros, uma.....	11\$225	11\$425
Kerosene Brilhante, litro.....	\$450	\$490
Lamparina de cobre para soldar n. 3 (amostra n. 19), uma.....	4\$400	4\$800
Lamparina de cobre para soldar n. 5 (amostra n. 19), uma.....	6\$800	7\$200
Lanterna com globo e guarda de metal, uma..	24\$000	24\$000
Lanterna de signaes com mola, rotativa, uma..	18\$000	18\$000
Latrinas de barro vidrado com syphão, uma...	27\$000	28\$000
Latrinas de louça hygienica, uma.....	27\$000	28\$000
Óleo de mocótó, litro.....	1\$300	1\$450
Óleo de recino para lubrificação, litro.....	1\$250	1\$300
Palha franceza para empalhar moveis n. 1, kilo.....	23\$800	24\$400
Panellas de ferro para derreter chumbo, qual-quer tamanho, kilo.....	\$700	\$750
Papel hygienico, pacote.....	\$890	\$950
Pharol de bombeiros com cabo (amostra n. 29), um.....	9\$500	9\$500
Polvora grossa, kilo.....	3\$900	4\$100
Sapólio Morgan, pão.....	\$700	\$750
Solda de estanho preparada, kilo.....	1\$640	1\$700
Talha patente de 1 tonelada e 40 pés de corrente, uma.....	74\$000	76\$000
Talha patente de 2 toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	118\$000	120\$000
Tubo de vidro para aparelho Nathan, um.....	1\$400	1\$600
Tubo de vidro para indicadores de nivel d'agua de 1/2" e 3/8" e 12" de comprimento, um..	2\$400	2\$600
Vasculho estrangeiro com cabo, um.....	3\$800	4\$000
Vasculo nacional de palha, com cabo, um.....	2\$000	2\$400
Vassoura de cabelo n. 20, Cavallinho, amostra n. 34, uma.....	\$5000	\$5\$000
Vassoura de palha americana com 6 fios, amostra n. 35, uma.....	2\$400	2\$400
Vassoura de piassava Catteto, amostra n. 36, uma.....	1\$600	1\$600
Vassoura de piassava dobrada, amostra n. 37, uma.....	1\$600	1\$600
Vassourinha de piassava, uma.....	\$400	\$400
Vidro branco de 0m,002 de espessura, m².....	18\$000	18\$000
Vidro branco de 0m,003 de espessura, m².....	19\$000	19\$000
Vidro branco de 0m,004 de espessura, m².....	26\$000	26\$000
Vidro fosco de 0m,002, m².....	30\$000	31\$000
Vidro fosco de 0m,003, m².....	34\$000	36\$000
Vidro fosco de 0m,004, m².....	48\$000	50\$000
Vidro lavrado de 0m,002, m².....	32\$000	34\$000
Vidro lavrado de 0m,003, m².....	38\$000	40\$000
Vidro lavrado de 0m,004, m².....	49\$000	50\$000

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos offercidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se re e o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916.— *Dias Garcia & Comp.*

O abaixo assignado, morador á rua do Rosario ns. 53 e 58, obriga-se a fornecer os seguintes artigos:

Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio de Ouro
Diversos artigos:		
Amiantho em corda (Bels Asbestos Comp.), kilo.	12\$500	12\$500
Amiantho em fio (Bels Asbestos Comp.) kilo....	14\$000	14\$000
Amiantho em fita (Bels Asbestos Comp.), kilo....	14\$500	14\$500
Amiantho em papelão (Bels Asbestos Comp.), kilo	3\$150	3\$150
Amiantho em pó (Bels Asbestos Comp.), kilo....	1\$350	1\$340
Aniagem, metro.....	\$860	\$860
Arame francez isolado para telegrapho, kilo....	12\$500	12\$500
Arame phosphoroso de 1 millimetro, kilo.....	8\$500	8\$500
Arame phosphoroso de 2 millimetros, kilo.....	8\$500	8\$500
Arame phosphoroso de 3 millimetros, kilo.....	8\$500	8\$500
Archotes breados, duzia.....	6\$000	6\$000
Arca do Porto, kilo.....	\$165	\$265
Arruellas de borracha para indicadores de agua de qualquer diametro, uma.....	\$350	\$350
Arruellas de borracha para pilhas, uma.....	\$700	\$700
Arruellas de borracha para tubos de freio Westinghouse, um.....	\$850	\$850
Azeite doce, litro.....	2\$650	2\$650
Azeite de sebo, litro.....	1\$100	1\$100
Azeite de peixe, litro.....	1\$200	1\$200
Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma.....	12\$800	12\$800
Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma.....	33\$500	33\$500
Bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma.....	67\$500	67\$500
Bandeiras nacionaes de 8 pannos, uma.....	112\$000	112\$000
Barr's para agua, sem tampa, um.....	4\$900	4\$900
Bico de metal para gaz acetylene, sortidos em numeros, duzia.....	1\$850	1\$850
Boias para torneiras de 1/2" de cobre estanhado, uma.....	3\$200	3\$200
Boias para torneiras de 5/8" de cobre estanhado, uma.....	4\$000	4\$000
Boias para torneiras de 3/4" de cobre estanhado, uma.....	5\$500	5\$500
Boias para torneiras de 1", de cobre estanhado, um.....	12\$000	12\$000
Borracha em lençol, qualquer espessura, kilo..	18\$500	18\$500
Borracha em lençol com panno, qualquer espessura, kilo.....	16\$500	16\$500
Borracha em lençol amarella e vermelha, idem, kilo.....	22\$000	22\$000
Borracha em lençol pura branca, idem idem...	24\$000	24\$000
Borracha em lençol pura preta, idem, idem....	28\$000	28\$000
Cabo de arame de aço de diversas dimensões (amostra n. 2), kilo.....	8\$500	8\$500
Cabo de linho branco de diversas dimensões (amostra n. 3), kilo.....	2\$200	2\$200
Cabo de linho alcatroado de diversas dimensões (amostra n. 4), kilo.....	2\$950	2\$950
Cabo de linho da Russia de diversas dimensões (amostra n. 5), kilo.....	3\$800	3\$800
Cabo de madeira preparada para enxadas, sachos e ancinhos, um.....	1\$200	1\$300
Cabos de madeira preparada para enxós da ribeira, um.....	2\$500	2\$500
Cabos de madeira preparada para fouces, um..	\$800	\$800
Cabos de madeira preparada para machados, um.....	1\$100	1\$100
Cabo de madeira preparadas para marretas e marrões, um.....	\$950	\$950
Cabos de madeira preparada para pás, um...	1\$250	1\$250
Cabos de madeira preparada para picaretas (Faya), um.....	1\$100	1\$100
Cabos de manilha de diversas dimensões, kilo...	2\$650	2\$650
Caçamba de folha estanhada para gomma, uma..	16\$000	16\$000
Cadernal de madeira alciado de cabo de linho com dois gornes para cabo de 1", um.....	43\$000	46\$000

Preços de unidade

Especificação — Unidade	Entregues no Almoxnado Geral	Entregues no Almoxnado da E. F. Rio do Ouro
Cadernal de madeira alciado de cabo de linho com dous gornes para cabo de 1 1/4", um.	52\$000	52\$000
Cadernal de madeira alciado de cabo de linho com dous gornes para cabo de 1 1/2", um.	68\$000	68\$000
Cadernal de madeira alciado de cabo de linho com dous gornes para cabo de 2", um.	93\$000	93\$000
Cadinhos para fundição patente Morgon Salamander, cada numero.	15\$800	15\$800
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade 200 litros, uma.	45\$000	45\$000
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa capacidade 300 litros, uma.	49\$000	49\$000
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa capacidade 400 litros, uma.	56\$000	56\$000
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa capacidade 500 litros, uma.	66\$000	66\$000
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa capacidade 600 litros, uma.	73\$000	73\$000
Caixa de ferro galvanizado para agua com tampa capacidade 1.000 litros, uma.	143\$000	143\$000
Caixas de ferro fundido de jacto provocado com tampa e accessorios para latrina, uma.	18\$500	18\$500
Calha de cobre, kilo.	8\$300	8\$300
Calha de zinco, kilo.	7\$300	7\$300
Canos de chumbo de diâmetros diversos para agua (amostra n. 6), kilo.	\$980	\$980
Canos de chumbo de diâmetros diversos para gaz, kilo.	1\$150	1\$150
Capsulas de chumbo para sellar hydrometros, uma.	\$035	\$035
Carimbadores para bilhetes, Ravasso, um.	363\$000	363\$000
Carrinho de ferro americano n. 3, para cargas, um.	38\$300	38\$000
Carrinho de ferro americano n. 4, para cargas, um.	42\$000	42\$000
Carrinho de ferro americano tubular (The Kilbourne & Jacobs), amostra n. 7, uma.	36\$000	36\$000
Carrinho de ferro nacional tubular, um.	32\$300	32\$300
Carrinho de madeira, nacional Petropolis (amostra n. 8), um.	20\$200	20\$000
Carrinhos de mão, americano (de caixão), um.	22\$300	22\$300
Carrocinhas de mão para aterro, amostra n. 9, uma.	80\$000	80\$000
Carrocinhas de mão nacionais, amostra n. 9, uma.	78\$000	78\$000
Carvões agglomerados para pilhas Leclanché legítimas, par.	1\$200	1\$200
Carvão de pedra Cardiff, kilo.	1\$500	1\$500
Cestos do Porto grandes de taquara, forte, amostra n. 10, um.	2\$100	2\$100
Cestos do Porto pequenos de taquara, forte, amostra n. 10, um.	1\$830	1\$830
Conductor de folha de Flandres, kilo.	4\$300	4\$300
Conductor de folhas de zinco, kilo.	7\$300	7\$300
Conductor de folhas de cobre, kilo.	8\$500	8\$500
Copo de vidro para agua, um.	\$670	\$600
Copo de vidro para lubrificação, um.	2\$200	2\$200
Corda franceza de barquinha, amostra n. 14, kilo.	3\$830	3\$830
Corda franceza de linho, sortida, amostra n. 14, kilo.	3\$800	3\$800
Corda de linho nacional, sortida, kilo.	1\$730	1\$730
Correia ingleza Dick's Balata 1", metro.	2\$070	2\$030
Correia ingleza Dick's Balata 1 1/4", metro.	2\$380	2\$380
Correia ingleza Dick's Balata 1 1/2", metro.	3\$130	3\$130
Correia ingleza Dick's Balata 1 3/4", metro.	3\$600	3\$600
Correia ingleza Dick's Balata 2", metro.	4\$200	4\$200
Correia ingleza Dick's Balata 2 1/4", metro.	4\$700	4\$700
Correia ingleza Dick's Balata 2 1/2", metro.	5\$160	5\$160
Correia ingleza Dick's Balata 2 3/4", metro.	5\$630	5\$630
Correia ingleza Dick's Balata 3", metro.	6\$230	6\$230
Correia ingleza Dick's Balata 3 1/4", metro.	6\$720	6\$720
Correia ingleza Dick's Balata 3 1/2", metro.	7\$200	7\$200
Correia ingleza Dick's Balata 4", metro.	8\$100	8\$100
Correia ingleza Dick's Balata 4 1/2", metro.	11\$230	11\$230
Correia ingleza Dick's Balata 5", metro.	12\$200	12\$200
Correia ingleza Dick's Balata 5 1/2", metro.	14\$300	14\$300

Preços de unidade

Especificação — Unidade	Entregues no Almoxnado Geral	Entregues no Almoxnado da E. F. Rio do Ouro
Correia ingleza Dick's Balata 6", metro.	15\$600	16\$600
Correia ingleza Dick's Balata 6 1/2", metro.	23\$400	23\$400
Correia ingleza Dick's Balata 7", metro.	25\$600	25\$600
Correia ingleza Dick's Balata 7 1/2", metro.	27\$600	27\$600
Correia ingleza Dick's Balata 8", metro.	29\$400	29\$400
Correia ingleza Dick's Balata 8 1/2", metro.	32\$000	32\$000
Correia ingleza Dick's Balata 9", metro.	34\$000	34\$000
Correia ingleza Dick's Balata 10", metro.	42\$700	42\$700
Correia ingleza Dick's Balata 11", metro.	46\$300	46\$300
Correia ingleza Dick's Balata 12", metro.	50\$600	50\$600
Correia ingleza Dick's Balata 13", metro.	54\$800	54\$800
Correia ingleza Dick's Balata 14", metro.	59\$500	59\$500
Correia ingleza Dick's Balata 16", metro.	70\$300	70\$300
Corrente de ferro commun. kilo.	1\$930	1\$930
Corrente de ferro patente, kilo.	2\$830	2\$830
Cravo de cobre com arruelas para correia, kilo.	9\$000	9\$000
Diamante de cortar vidro Sharpt, um.	20\$000	20\$000
Dynamite de Nobel Glasgow, kilo.	22\$000	22\$000
Encerado de lona alcatroado de 7m,00x3m,00, um.	333\$000	333\$000
Escala de madeira articulada de 1m,00 com mola, uma.	1\$500	1\$500
Escala de madeira articulada de 2m,00 com mola, uma.	3\$500	3\$500
Escarradeira de ferro, agulho, uma.	4\$300	4\$300
Escarradores hygienicos, um.	14\$800	14\$800
Escova de cabelo para encapar sem peso, uma.	9\$300	9\$300
Escova de raiz para animaes n. 116 (Amostra n. 14), uma.	1\$200	1\$200
Esguicho de metal para mangueira de 3", um.	65\$000	65\$000
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 1/2", um.	4\$600	4\$600
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 3/8", um.	5\$800	5\$800
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 3/4", um.	6\$800	6\$800
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 1", um.	13\$000	13\$000
Espoletas para dynamite ns. 1 a 3, (caixa de 100), uma.	5\$800	5\$800
Espoletas para dynamite ns. 4 a 6 (caixa de 100), uma.	18\$300	18\$300
Estopa alcatroada desfiada (amostra n. 15), kilo.	1\$630	1\$630
Estopa alcatroada em corda para estopar tubos (amostra n. 16), kilo.	3\$600	3\$600
Estopa de cor nacional, kilo.	\$780	\$780
Estopa branca estrangeira (amostra n. 17), kilo.	1\$600	1\$600
Estopa branca de linho grossa, kilo.	1\$800	1\$800
Estopa nacional (amostra n. 18), kilo.	1\$430	1\$430
Estopim de fita, metro.	\$230	\$230
Estopim preto americano, metro.	\$160	\$160
Estropo de corda de 7m,00, um.	53\$000	53\$000
Filolo de cores para bandeiras de signaes, metro.	2\$330	2\$330
Fio de aço para telegrapho, kilo.	4\$800	4\$800
Fio de algodão para forcidas, kilo.	4\$200	4\$200
Fio de ferro galvanizado, kilo.	1\$330	1\$330
Fio de sapateiro, kilo.	3\$300	3\$300
Folles de mão para fundição, um.	36\$000	36\$000
Folles para ferreiro de 32", um.	143\$000	143\$000
Folles para ferreiro de 34", um.	168\$000	168\$000
Folles para ferreiro de 36", um.	193\$000	193\$000
Folles para ferreiro de 38", um.	233\$000	233\$000
Folles para ferreiro de 40", um.	253\$000	253\$000
Folles para ferreiro de 42", um.	283\$000	283\$000
Forja de campanha n. 1 com volante, uma.	90\$000	90\$000
Forja de campanha n. 2 com volante, uma.	93\$000	93\$000
Forja de campanha pequena portatil com volante, uma.	73\$000	73\$000
Formicida Capanema (lata de cinco litros), uma.	11\$300	11\$300
Formicida Cometa (lata de cinco litros), uma.	9\$800	9\$800
Gazolina americana para automoveis em latões de ferro de 40 litros, um.	83\$000	83\$000

Especificação — Unidade	Preços de unidade		Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro		Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro
Gazolina para automoveis em latas de 18 litros, uma.....	20\$300	20\$300	Oleo de automoveis Velox, especial (lata de 18 litros, uma.....	17\$900	17\$900
Graxeta alcatroada, kilo.....	6\$300	6\$300	Oleo especial para machina de escrever (vidro de 100 grammas), um.....	1\$200	1\$200
Graxeta de asbestos quadrada com borracha, kilo.....	12\$300	12\$300	Oleo de mocotó, litro.....	1\$000	1\$000
Graxeta de asbestos redonda com borracha, kilo.....	12\$300	12\$300	Oleo de ragosine, n. 1, litro.....	\$640	\$640
Graxeta de spermacoto, kilo.....	7\$500	7\$500	Oleo de ricino para lubrificação, litro.....	1\$300	1\$300
Graxeta patente estrangeira, kilo.....	7\$500	7\$500	Oleo de relojoaria superior (vidro 500 grammas), um.....	1\$600	1\$600
Graxeta patente (Tucks), kilo.....	7\$500	7\$500	Oleo para transformador «Transil oil», litro.....	\$750	\$750
Graxa patente automobilo «Grease», kilo.....	1\$200	1\$200	Orinol para retretes, um.....	5\$500	5\$500
Graxa artificial, kilo.....	\$930	\$930	Palha franceza para empalhar moveis, n. 1, kilo.....	20\$300	20\$300
Graxa do Rio Grande de primeira qualidade em bexigas, kilo.....	\$920	\$920	Palha hamburgueza para empalhar moveis, n. 1, kilo.....	20\$300	20\$300
Grascas de couro cru, duzia.....	16\$500	16\$500	Panellas de ferro para derreter chumbo, qualquer tamanho, kilo.....	\$750	\$750
Grascas inglezas, duzia.....	14\$000	14\$000	Papel fita para aparelho telegraphico de Morse, rolo.....	\$940	\$940
Isolador Capanema, n. 1, com pino de ferro, um.....	6\$500	6\$500	Papel hygienico, pacote.....	\$850	\$850
Isolador Capanema, n. 2, com pino de parafuso, um.....	5\$800	5\$800	Pharol de bombeiros com cabo, amostra n. 29, um.....	24\$500	24\$500
Isolador Capanema, n. 2, com pino de parafuso, um.....	5\$500	5\$500	Polvora grossa, kilo.....	4\$800	4\$800
Kerozene brilhante, litro.....	\$600	\$600	Pomada para limpar metaes, marca Capacete, lata n. 1.....	\$280	\$280
Lã para torcida de lubrificadores em meadas, kilo.....	39\$300	39\$300	Pregos de trilhos (qualquer tamanho), kilo.....	1\$300	1\$300
Lamina central de carvão para pilhas Leclanché, legitima, uma.....	\$800	\$800	Sabão commun em caixa, secco, kilo.....	\$450	\$450
Lamparina de cobre para soldar, n. 3, amostra n. 19, uma.....	9\$300	9\$300	Sabão hespanhol, kilo.....	2\$250	2\$250
Lamparina de cobre para soldar, n. 5, amostra n. 19, uma.....	16\$000	16\$000	Sabão Marsolha legitimo, kilo.....	2\$600	2\$600
Lanterna com globo e guarda de metal, uma.....	22\$300	22\$300	Sabão virgem, kilo.....	\$650	\$650
Lanterna, de 0 ^m ,30×0 ^m ,10, com vidros encarnados com encaixe no fundo, uma.....	38\$000	38\$000	Sabonete em barra (Rimmel) legitimo, barra.....	5\$800	5\$800
Lanterna de signaes com mola, rotativa, uma.....	24\$300	24\$300	Sacca-rolhas nickelado, médio, um.....	2\$300	2\$300
Lona de algodão americana, de 0 ^m ,70 de largura, amostra n. 20, metro.....	4\$500	4\$500	Sapolio Morgan, páo.....	\$650	\$650
Lona de algodão americana, de 0 ^m ,80 de largura, amostra n. 20, metro.....	4\$600	4\$600	Sebo coado, kilo.....	1\$850	1\$850
Lona de algodão americana, de 1 ^m ,10, amostra n. 21, metro.....	6\$300	6\$300	Sineta de bronze de 1 ^a qualidade, kilo.....	8\$500	8\$500
Lona de algodão americana, de 1 ^m ,80, amostra n. 21, metro.....	9\$300	9\$300	Solda de estanho preparada, kilo.....	1\$850	1\$850
Lona de algodão americana, de 2 ^m ,60, amostra n. 23, metro.....	16\$300	16\$300	Solda forte, kilo.....	2\$800	2\$800
Lona de linho ingleza, de 0 ^m ,60 de largura, amostra n. 22, metro.....	6\$300	6\$300	Talha patente de 1 tonellada e 40 pés de corrente, uma.....	220\$000	220\$000
Lona de linho ingleza, de 0 ^m ,70 de largura, amostra n. 24, metro.....	8\$500	8\$500	Talha patente de 2 tonelladas e 40 pés de corrente, uma.....	250\$000	250\$000
Macaco de cremalheira de 10 toncladas, um.....	150 000	150\$000	Talha patente de 2 tonelladas e 40 pés de corrente, uma.....	330\$000	330\$000
Macaco de cremalheira de 12 toncladas, um.....	165\$000	165\$000	Talha patente de 4 tonelladas e 40 pés de corrente, uma.....	430\$000	430\$000
Macaco de cremalheira de 15 toncladas, um.....	170\$000	170\$000	Talha patente de 5 tonelladas e 40 pés de corrente, uma.....	500\$000	500\$000
Macaco de cremalheira de 20 toncladas, um.....	195\$000	195\$000	Talha patente de 7 tonelladas e 40 pés de corrente, uma.....	650\$000	650\$000
Macaco de curvar trilhos, um.....	155\$000	155\$000	Talha patente de 10 toncladas e 40 pés de corrente, uma.....	950\$000	950\$000
Macaco de resaca com catraca de 10 toncladas, um.....	135\$000	135\$000	Tarracha legitima Withworth para rosca e parafuso de 1/4" a 1 1/2", caixa.....	1:550\$000	1:550\$000
Macaco de rosca com catraca de 12 toncladas, um.....	170\$000	170\$000	Tarracha legitima Withworth para rosca e parafuso de 1/4" a 2", caixa.....	2:300\$000	2:500\$000
Macaco de rosca com catraca de 15 toncladas, um.....	175\$000	175\$000	Tecido de palhinha para assentos de carros, metro.....	4\$000	4\$000
Macaco de rosca com catraca de 20 toncladas, um.....	198 000	198\$000	Tinta para aparelho telegraphico Morse, vidro.....	2\$500	2\$500
Machina de cravar tubq, de 1 3/4 pollegada, uma.....	55\$900	55\$900	Torcidas redondas para lanternas de archote, duzia.....	8\$500	8\$500
Machina de cravar tubq de duas pollegadas, uma.....	58\$000	58\$000	Torcidas redondas para lanternas de azeite, duzia.....	6\$500	6\$500
Mangueira de lona (por pollegada de diametro), amostra n. 26, metro.....	1\$850	1\$850	Torcidas redondas para lanternas de kerozene, duzia.....	6\$500	6\$500
Mealhar de chumbo, amostra n. 26 A, kilo.....	3\$300	3\$300	Tubo de borracha com arame para gaz de 1/2" ou 3/8", metro.....	3\$500	3\$500
Mealhar de linho inglez, amostra n. 27, kilo.....	5\$500	5\$500	Tubo de borracha e lona de 1/2" para agua, amostra n. 32, metro.....	2\$650	2\$650
Mealhar de linho nacional, kilo.....	2\$300	2\$300	Tubo de borracha e lona de 5/8" para agua, amostra n. 32, metro.....	2\$850	2\$850
Oleo de banha de primeira qualidade, litro.....	3\$200	3\$200	Tubo de borracha e lona de 3/4" para agua, amostra n. 32, metro.....	3\$200	3\$200
Oleo para boxes de carros, litro.....	\$580	\$580	Tubo de borracha e lona de 1" para agua, amostra n. 32, metro.....	5\$200	5\$200
Oleo de caroços de algodão, litro.....	1\$650	1\$650	Tubo de borracha e lona de 1 1/4" para agua, amostra n. 32, metro.....	16\$000	16\$000
Oleo para dynamo Safety machinery (lata de 18 litros), uma.....	16\$300	16\$300			

Especificação — Unidade	Preços do unidade		Especificação — Unidade	Preços do unidade	
	Entregues no Almo- xarifado Geral	Entregues no Al- mo- xarifado da E. F. Rio do Ouro		Entregues no Almo- xarifado Geral	Entregues no Almo- xarifado da E. F. Rio do Ouro
Tubo de borracha e lona de 1 1/2" para agua, amostra n. 32, metro.....	48\$000	48\$000	Caixas de ferro galvanizado para agua com tam- pa, capacidade 400 litros, uma.....	50\$500	50\$500
Tubo de borracha e lona com arame externo de 5/8", amostra n. 33, metro.....	4\$500	4\$500	Caixas de ferro galvanizado para agua com tam- pa, capacidade 500 litros, uma.....	59\$500	59\$500
Tubo de borracha e lona com arame externo de 3/4", amostra n. 33, metro.....	4\$800	4\$800	Caixas de ferro galvanizado para agua com tam- pa, capacidade 600 litros, uma.....	69\$500	69\$500
Tubo de borracha e lona com arame externo de 1", amostra n. 33, metro.....	5\$300	5\$300	Caixas de ferro galvanizado para agua com tam- pa capacidade 1.000 litros, uma.....	118\$000	118\$000
Tubo de borracha e lona com arame externo de 1 1/4", amostra n. 33, metro.....	10\$500	10\$500	Canos de chumbo de diâmetros diversos para agua (amostra n. 8), kilo.....	\$880	\$880
Tubo de borracha e lona com arame externo de 1 1/2", amostra n. 33, metro.....	18\$000	18\$000	Canos de chumbo de diâmetros diversos para gaz, kilo.....	\$930	\$930
Tubo de borracha e lona com arame externo de 1 3/4", amostra n. 33, metro.....	22\$000	22\$000	Car-rinho de ferro americano n. 3 para cargas, um.....	40\$000	40\$000
Tubo de borracha e lona com arame externo de 2", amostra n. 33, metro.....	24\$000	24\$000	Carrinho de ferro americano n. 4 para cargas, um.....	48\$000	48\$000
Tubo de borracha e lona com arame externo de 2 1/2", amostra n. 33, metro.....	29\$000	29\$000	Carrinho de ferro americano tubular (The Kil- bourn & Jacobs) amostra n. 7, um.....	37\$000	37\$000
Tubo de borracha vulcanizada para freio Wes- tinghouse, metro.....	28\$500	28\$500	Carrinho de ferro nacional tubular, um.....	29\$000	29\$000
Tubo de cobre, qualquer, kilo.....	12\$500	12\$500	Carrinho de mão, americano (de caixa), um....	20\$000	20\$000
Tubo de cobre doce, qualquer, kilo.....	14\$500	14\$500	Corrente de ferro comum, kilo.....	1\$100	1\$100
Tubo de vidro para aparelho Nathan, um.....	\$650	\$650	Corrente de ferro patente, kilo.....	3\$000	3\$000
Tubo de vidro para indicadores de nível d'agua de 1/2" e 5/8" e 12" de comprimento, um.	2\$800	2\$800	Escova de raiz para animaes n. 116 (amostra n. 14), uma.....	1\$150	1\$150
Vasculho estrangeiro, com cabo, um.....	8\$500	8\$500	Espoletas para dynamite ns. 1 a 3 (caixa de 100), uma.....	6\$500	6\$500
Vasculho nacional de palha, com cabo, um....	5\$500	5\$500	Espoletas para dynamite ns. 4 a 6 (caixa de 100), uma.....	13\$000	13\$000
Vassoura de cabelo n. 20 Cavallinho.—Amos- tra n. 34, uma.....	6\$500	6\$500	Estopim de fita, metro.....	\$175	\$175
Vassoura de cipó, uma.....	1\$400	1\$400	Estopim preto americano, metro.....	\$140	\$140
Vassoura de piassava Catteto.—Amostra n. 36, uma.....	1\$400	1\$400	Ferraduras para cavallos n. 14, duzia.....	5\$800	5\$800
Vassoura de piassava dobrada.—Amostra n. 37, uma.....	2\$300	2\$300	Ferraduras para cavallos n. 16, duzia.....	6\$200	6\$200
Vassourinhas de piassava, uma.....	\$250	\$250	Ferraduras para cavallos n. 20, duzia.....	7\$900	7\$900
Velas de composição nacionaes, pacote.....	1\$850	1\$850	Ferraduras para muarens n. 11, duzia.....	7\$200	7\$200
Velas de espermacete nacionaes «Brazileira», pacote.....	1\$850	1\$850	Ferraduras para muarens ns. 13 e 15, duzia....	5\$000	5\$000
Velas locomotoras n. 6, pacote.....	1\$650	1\$650	Ferraduras para muarens n. 19, duzia.....	5\$900	5\$900
Velas de sebo, caixa.....	16\$500	16\$500	Folles para ferreiro de 32", um.....	138\$000	138\$000
Zinco para pilha Leclanché legitima, um.....	\$550	\$550	Folles para ferreiro de 34", um.....	168\$000	168\$000

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no almoxarifado geral todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado por esta concurrencia e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916.—Borlido Maia & Comp.

Os abaixo assignados, moradores á rua Theophilo Ottoni n. 52, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Preços do unidade		Especificação — Unidade	Preços do unidade	
	Entregues no Almo- xarifado Geral	Entregues no Almo- xarifado da E. F. Rio do Ouro		Entregues no Almo- xarifado Geral	Entregues no Almo- xarifado da E. F. Rio do Ouro
Areia do Porto, kilo.....	\$300	\$300	Macaco de rosca com catraca de 15 toneladas, um.....	170\$000	170\$000
Cabo de madeira preparado para marretas e marões, um.....	\$900	\$900	Panellas de ferro para derreter chumbo, qual- quer tamanho, kilo.....	\$600	\$600
Cabo de madeira preparada para pás, um.....	1\$230	1\$230	Papel hygienico, pacote.....	\$800	\$800
Cabo de madeira preparada para picaretas (Faya), um.....	\$980	\$980	Preços do trilhos (qualquer tamanho), kilo.....	\$980	\$980
Caixas de ferro galvanizado para agua com tam- pa, capacidade 200 litros, uma.....	31\$500	31\$500	Sineta de bronze de primeira qualidade, kilo....	4\$500	4\$500
Caixas de ferro galvanizado para agua com tam- pa, capacidade 300 litros, uma.....	40\$500	40\$500	Tubo de cobre, qualquer, kilo.....	8\$500	8\$500
			Tubo de cobre doce, qualquer, kilo.....	8\$500	8\$500
			Tubo de ferro batido para caldeira, qualquer, kilo.....	1\$900	1\$900
			Tubo de latão, qualquer, kilo.....	8\$500	8\$500

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916.—Hime & Comp.

Os abaixo assignados, moradores á rua dos Ourives n. 85, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio do Ouro
Arruelas de borracha para indicadores de agua de qualquer diametro, uma.....	\$260	\$260
Borracha em lençol, qualquer espessura, kilo..	16\$000	16\$000
Borracha em lençol com panço, qualquer espessura, kilo.....	14\$000	14\$000
Borracha em lençol amarella e vermelha, idem, idem, kilo.....	18\$000	18\$000
Borracha em lençol pura branca, qualquer espessura, kilo.....	17\$500	17\$500
Borracha em lençol pura preta, idem, idem, kilo.....	18\$000	18\$000
Cadinhos para fundição patente Morgan Salamander, cada numero.....	3\$800	3\$800
Copo de vidro para lubrificação, um.....	1\$500	1\$500
Correia de sola singela estrangeira—Amostra n. 12—(por cada pollegada de largura), metro.....	2\$680	2\$680
Graxeta de asbestos quadrada com borracha, kilo.....	16\$000	16\$000
Graxeta de asbestos redonda com borracha, kilo.....	16\$000	16\$000
Graxeta patente estrangeira, kilo.....	7\$800	7\$800
Graxeta patente (Trucks), kilo.....	8\$600	8\$600
Guascas de couro cru, duzia.....	7\$600	7\$600
Guascas inglezas, duzia.....	22\$000	22\$000
Injector Metropolitan n. 9 1/2, um.....	360\$000	360\$000
Injector Metropolitan n. 10 1/2, um.....	420\$000	420\$000
Jogos de tres machos de 14 fios de diversas dimensões (Americanos), um.....	30\$000	30\$000
Jogos de tres machos de diversas dimensões (Inglezes), um.....	30\$000	30\$000
Macaco de cremalheira de 10 toneladas, um....	210\$000	210\$000
Macaco de cremalheira de 15 toneladas, um....	280\$000	280\$000
Macaco de cremalheira de 20 toneladas, um....	340\$000	340\$000
Macaco de curvar trilhos, um.....	168\$000	168\$000
Macaco de rosca com catraca de 10 toneladas, um.....	120\$000	120\$000
Macaco de rosca com catraca de 12 toneladas, um.....	140\$000	140\$000
Machina de cravar tubo de 1 3/4 pollegada, uma.....	3\$900	3\$900
Machina de cravar tubo de duas pollegadas, uma.....	56\$000	56\$000
Mangueira de linho Eureka (por pollegada de diametro)—Amostra n. 25, metro.....	4\$800	4\$800
Mangueira de sola de 2", 60x4 1/8" de diametro para caixas de agua, uma.....	48\$000	48\$000
Talha de ferro de 1 a 2 cadernaos de 12", uma.	380\$000	380\$000
Talha de ferro de 1 a 2 cadernaos de 16", uma.	460\$000	460\$000
Tubo de borracha e lona de 1/2" para agua—Amostra n. 32, metro.....	5\$800	5\$800
Tubo de borracha e lona de 5/8" para agua—Amostra n. 32, metro.....	7\$800	7\$800
Tubo de borracha e lona de 3/4" para agua—Amostra n. 32, metro.....	9\$800	9\$800
Tubo de borracha e lona de 1" para agua—Amostra n. 32, metro.....	11\$800	11\$800
Tubo de borracha e lona de 1 1/4" para agua—Amostra n. 32, metro.....	13\$800	13\$800
Tubo de borracha e lona de 1 1/2" para agua—Amostra n. 32, metro.....	15\$800	15\$800
Tubo de borracha e lona c/ arame externo de 5/8"—Amostra n. 33, metro.....	8\$800	8\$800
Tubo de borracha e lona c/ arame externo de 3/4"—Amostra n. 33, metro.....	10\$800	10\$800
Tubo de borracha e lona c/ arame externo de 1"—Amostra n. 33, metro.....	12\$000	12\$000
Tubo de borracha e lona c/ arame externo de 1 1/4"—Amostra n. 33, metro.....	14\$000	14\$000
Tubo de borracha e lona c/ arame externo de 1 1/2"—Amostra n. 33, metro.....	16\$000	16\$000
Tubo de borracha vulcanizada para freio Westinghouse, metro.....	22\$000	22\$000
Tubo de vidro para aparelho Nathan, um.....	\$600	\$600

Preços de unidade

Especificação — Unidade

Especificação — Unidade	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio do Ouro
Tubo de vidro para indicadores de nivel de agua de 1/2" e 5/8" e 12" de comprimento, um.....	2\$990	2\$990
Vidro branco de 0",002 de espessura, metro quadrado.....	12\$800	12\$800
Vidro branco de 0",003 de espessura, metro quadrado.....	17\$800	17\$800
Obrigo-me a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acciás e existentes no Almoarifado todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edita' publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.		
Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. — M. Costa.		

GRUPO N. 3

DIVERSOS ARTIGOS

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1917

Os abaixo assignados, moradores á rua de S. Pedro ns. 90 e 92, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio do Ouro
Diversos artigos:		
Amiantho em corda (Bels Asbestos Comp.), kilo..	15\$000	15\$000
Amiantho em fio (Bels Asbestos Comp.), kilo....	15\$000	15\$000
Amiantho em fita (Bels Asbestos Comp.), kilo....	15\$000	15\$000
Amiantho em papelão (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	2\$800	2\$800
Amiantho em pó (Bels Asbestos Comp.), kilo....	1\$500	1\$500
Arruellas de borracha para indicadores de agua, de qualquer diametro, uma.....	\$200	\$200
Arruellas de borracha para tubos de freio Westinghouse, uma.....	\$800	\$800
Borracha em lençol qualquer espessura, kilo....	16\$000	16\$000
Borracha em lençol com panço em qualquer espessura, kilo.....	14\$000	14\$000
Borracha em lençol pura branca, qualquer espessura, kilo.....	16\$000	16\$000
Cabo de madeira preparada para picareta (Faya), um.....	1\$000	1\$000
Cadinhos para fundição patente Morgan Salamander, cada numero.....	3\$500	3\$500
Copo de vidro para lubrificação, um.....	1\$000	1\$000
Corda de tripa, metro.....	5\$000	5\$000
Correia de sola singela estrangeira — Amostra n. 12 — (por cada pollegada de largura), metro.....	2\$600	2\$600
Esguicho de metal para mangueira de 3", um....	70\$000	70\$000
Estopa de cor nacional, kilo.....	\$850	\$850
Forja de campanha n. 1 com volante, uma.....	90\$000	90\$000
Forja de campanha n. 2 com volante, uma.....	110\$000	110\$000
Forja de campanha pequena portatil com volante, uma.....	45\$000	45\$000
Graxeta de asbestos quadrada com borracha, kilo.....	15\$000	15\$000
Graxeta de asbestos redonda com borracha, kilo.....	15\$000	15\$000
Graxeta patente estrangeira, kilo.....	7\$000	7\$000
Graxeta patente (Trucks), kilo.....	8\$000	8\$000
Guascas de couro cru, duzia.....	7\$000	7\$000
Guascas inglezas, duzia.....	20\$000	20\$000
Injector Metropolitan n. 9 1/2, um.....	350\$000	350\$000
Injector Metropolitan n. 10 1/2, um.....	400\$000	400\$000
Jogos de tres machos de 14 fios de diversas dimensões (Americanos), um.....	35\$000	35\$000
Jogos de tres machos de diversas dimensões (Inglezes), um.....	36\$000	36\$000
Macaco de cremalheira de 10 toneladas, um....	200\$000	200\$000

Preços de unidade			Preços de unidade		
Especificação — Unidade	Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio do Ouro	Especificação — Unidade	Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio do Ouro
Macaco de cremalheira de 15 toneladas, um....	270\$000	270\$000	Bico de metal para gaz acetylene, duzia.....	6\$000	6\$000
Macaco de cremalheira de 20 toneladas, um....	330\$000	330\$000	Brilhantina Roland (vidro grande), um.....	2\$800	2\$800
Macaco de curvar trilhos, um.....	150\$000	150\$000	Brilhantina Roland, em pó (latas pequenas), uma.....	1\$500	1\$500
Macaco de rosca com catraca de 10 toneladas, um.....	100\$000	100\$000	Cabide de metal com cabeça de louça, um.....	1\$800	1\$800
Macaco de rosca com catraca de 12 toneladas, um.....	130\$000	130\$000	Cabide todo de metal, um.....	3\$300	3\$300
Machina de cravar tubo de 1 3/4 pollegadas, uma.....	30\$000	30\$000	Cabo de linho branco de diversas dimensões (amostra n. 3), kilo.....	2\$200	2\$200
Machina de cravar tubo de duas pollegadas, uma.....	58\$000	58\$000	Cabo de linho alcatroado de diversas dimensões (amostra n. 4), kilo.....	3\$400	3\$400
Mangueira de linho Eureka (por pollegada de diametro) — Amostra n. 23, metro.....	5\$200	5\$200	Cabo de linho da Russia de diversas dimensões (amostra n. 5), kilo.....	4\$000	4\$000
Talha de ferro de um a dous cadernaes de 12", uma.....	420\$000	420\$000	Cabo de madeira preparada para enxadas, sachos e ancinhos, um.....	\$310	\$310
Talha de ferro de um a dous cadernaes de 16", uma.....	480\$000	480\$000	Cabo de madeira preparada para fources, um....	\$700	\$700
Talha patente de uma tonelada e 40 pés de corrente, uma.....	120\$000	120\$000	Cabo de madeira preparado para machado, um	1\$200	1\$200
Talha patente de duas toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	130\$000	130\$000	Cabo de madeira preparada para picaretas (Faya), um.....	1\$210	1\$210
Talha patente de tres toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	150\$000	150\$000	Cabo de manilha de diversas dimensões, kilo...	2\$810	2\$810
Tubo de borracha e lona de 1/2" para agua — Amostra n. 32, metro.....	6\$200	6\$200	Calha de cobre, kilo.....	8\$450	8\$450
Tubo de borracha e lona de 5/8" para agua — Amostra n. 32, metro.....	8\$100	8\$100	Canos de chumbo de diametros diversos para agua (amostra n. 6), kilo.....	\$824	\$850
Tubo de borracha e lona de 3/4" para agua — Amostra n. 32, metro.....	10\$350	10\$500	Canos de chumbo de diversas qualidades para gaz, kilo.....	1\$050	1\$050
Tubo de borracha e lona de 1" para agua — Amostra n. 32, metro.....	12\$300	12\$300	Capacho de côco para porta de 0m,75, um.....	9\$000	9\$000
Tubo de borracha e lona de 1 1/4" para agua — Amostra n. 32, metro.....	14\$300	14\$300	Capacho de côco para porta de 1m,00, um.....	19\$000	19\$000
Tubo de borracha e lona de 1 1/2" para agua — Amostra n. 32, metro.....	17\$000	17\$000	Capacho de côco para porta de 1m,20, um.....	26\$000	26\$000
Tubo de borracha e lona c/ arame externo de 5/8" — Amostra n. 33, metro.....	9\$300	9\$300	Capacho de ferro de grade galvanizado, um....	10\$000	10\$000
Tubo de borracha e lona c/ arame externo de 3/4" — Amostra n. 33, metro.....	11\$300	11\$300	Capsulas de chumbo para sellar hydrometros, uma.....	\$031	\$031
Tubo de borracha e lona c/ arame externo de 1" — Amostra n. 33, metro.....	13\$000	13\$000	Amostra n. 7, uma.....	3\$500	3\$500
Tubo de borracha e lona c/ arame externo de 1 1/4" — Amostra n. 33, metro.....	14\$300	14\$300	Carrinho de ferro nacional tubular, um.....	22\$750	22\$750
Tubo de borracha e lona c/ arame externo de 1 1/2" — Amostra n. 33, metro.....	17\$300	17\$300	Castical de agathe, um.....	1\$400	1\$400
Tubo de borracha vulcanizada para freio Westinghouse, metro.....	20\$000	20\$000	Cestos do Porto, grandes, de taquara, forte (amostra n. 10) um.....	2\$800	2\$800
Tubo de ferro batido para caldeira, qualquer, kilo.....	2\$200	2\$200	Cestos do Porto, pequenos, de taquara, forte (amostra n. 10), um.....	1\$950	1\$950
Tubo de vidro para aparelho Nathan, um.....	\$400	\$400	Chaminé de crystal para lampeão belga L. & B. ns. 1 ou 2, uma.....	2\$100	2\$100
Tubo de vidro para indicadores de nivel de agua de 1/2", 5/8" e 12" de comprimento, um.....	2\$000	2\$000	Chaminé de vidro para lampeão de gaz encandecente, uma.....	2\$100	2\$100
Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes no Almoxtarifado Geral todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitau lo-nos ás multas e mais condições a que se refero o edital publicao para esta concorrência e no contracto que assignarmos.			Conductor de folhas de cobre, kilo.....	8,400	8\$400
Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916.— Oscar Taves & Comp.			Copo de crystal Bacarat lapidado, para agua, um.....	1\$800	1\$800
			Copo de 1/2 crystal para agua, um.....	\$910	\$910
			Copo de vidro para agua, um.....	\$600	\$600
			Corda franceza de barquinha (amostra n. 11), kilo.....	2\$800	2\$800
			Corda franceza de linho, sortida (amostra n. 11) kilo.....	3\$000	3\$000
			Corda de linho nacional, sortida.....	1\$580	9\$780
			Corrente de ferro commum, kilo.....	1\$210	1\$210
			Diamante de cortar vidro Sharrat, um.....	1\$5600	1\$5600
			Escada de madeira de abrir, cada degrau.....	2\$900	2\$900
			Escada de madeira simples, cada degrau.....	2\$300	2\$300
			Escala de madeira articulada de 1m,00 com mola, uma.....	1\$600	1\$600
			Escala de madeira articulada de 2m,00 com mola, uma.....	2\$800	2\$800
			Escarradeira de ferro, agathe, uma.....	4\$000	4\$000
			Escarradeira de louça, uma.....	8\$000	8\$000
			Escarradeira de porcellana, uma.....	1\$5000	1\$5000
			Escarradores hygienicos, um.....	11\$700	11\$700
			Escova de cabelo para encerar, com peso, uma.	1\$5000	1\$5000
			Escova de cabelo para encerar, sem peso, uma.	8\$000	8\$000
			Escova de raiz para animacs, n. 116 (amostra n. 14), uma.....	1\$310	1\$310
			Escova para roupa, uma.....	7\$000	7\$000
			Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 1/2", um.....	3\$200	3\$200
			Esguicho de metal para tubo de com repucho, de 5/8", um.....	3\$700	3\$700
			Esguicho de metal para tubo de com repucho de 3/4", um.....	4\$600	4\$600
			Estopa alcatroada desfiada (amostra n. 15), kilo.....	1\$200	1\$200

Especificação— Unidade

Preços de Unidade

Especificação— Unidade	Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio do Ouro
Azeite doce, litro.....	2\$500	2\$500
Azeite de sebo, litro.....	1\$290	1\$290
Azeite de peixe, litro.....	\$970	\$970
Banco de ferro para talha, um.....	3\$500	3\$500
Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma.....	31\$000	31\$000
Bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma.....	66\$000	66\$000
Bandeiras nacionaes de 8 pannos, uma.....	110\$000	110\$000

Especificação — Unidade	Preços de unidade		Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio de Ouro		Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio de Ouro
Estopa alcatroada em corda para estopar tubos (amostra n. 16), kilo.....	2\$970	2\$970	Tinta para aparelho telegraphico Morse, vidro.....	2\$400	2\$400
Estopa de cor, nacional, kilo.....	\$710	\$710	Torcidas abertas de 10 linhas, duzia.....	2\$400	2\$400
Estopa branca, estrangeira (amostra n. 17), kilo.....	1\$490	1\$490	Torcidas redondas para lanternas de archote, duzia.....	8\$000	8\$000
Estopa branca, de linho grossa, kilo.....	1\$700	1\$700	Torcidas redondas para lanternas de azeite, duzia.....	6\$000	6\$000
Estopa branca, nacional (amostra n. 18), kilo.....	1\$210	1\$210	Torcidas redondas para lanternas de kerosene, duzia.....	6\$000	6\$000
Fio de algodão, para torcidas, kilo.....	4\$000	4\$000	Torcidas redondas para lamparinas de soldar, duzia.....	6\$000	6\$000
Fio de ferro galvanizado, kilo.....	1\$800	1\$800	Tubo de borracha com arame para gaz de 1/2" ou 3/8", metro.....	3\$000	3\$000
Gazolina para automoveis em latas de 18 litros, uma.....	11\$210	11\$210	Tubo de borracha e lona de 1/2" para agua, amostra n. 32, metro.....	2\$550	2\$550
Gaxeta alcatroada, kilo.....	2\$950	2\$950	Tubo de borracha e lona de 3/8" para agua, amostra n. 32, metro.....	2\$800	2\$800
Graxa patente automobile «Grease», kilo.....	1\$240	1\$200	Tubo de borracha e lona de 3/4" para agua, amostra n. 32, metro.....	3\$100	3\$100
Graxa artificial, kilo.....	\$940	\$940	Tubo de borracha e lona de 1" para agua, amostra n. 32, metro.....	5\$000	5\$000
Graxa do Rio Grande de 1ª qualidade em bexigas, kilo.....	\$910	\$910	Tubo de borracha e lona de 1 1/4" para agua, amostra n. 32, metro.....	13\$000	13\$000
Kerosene Brilhante, litro.....	\$399	\$399	Tubo de borracha e lona de 1 1/2" para agua, amostra n. 32, metro.....	15\$000	15\$000
Lamina central de carvão para pilhas Leclanche legitimas, uma.....	\$750	\$750	Tubo de borracha e lona c/arame externo de 5/8", amostra n. 33, metro.....	4\$000	4\$000
Lamparina de cobre para soldar n. 3 (amostra n. 19), uma.....	5\$100	5\$100	Tubo de borracha e lona c/arame externo de 3/4", amostra n. 33, metro.....	4\$500	4\$500
Lamparina de cobre para soldar n. 5 (amostra n. 19), uma.....	7\$100	7\$100	Tubo de borracha e lona c/arame externo de 1", amostra n. 33, metro.....	5\$500	5\$500
Lamparina de soldar a gazolina de Haehnel's (tamanho médio), uma.....	32\$000	32\$000	Tubo de borracha e lona c/arame externo de 1 1/4", amostra n. 33, metro.....	14\$000	14\$000
Lanterna com globo e guarda de metal, uma.....	22\$000	22\$000	Tubo de ferro batido para caldeira, qualquer, kilo.....	1\$900	1\$900
Lanterna de sinais com mola, rotativa, uma.....	18\$000	18\$000	Vasculho estrangeiro, com cabo, um.....	4\$700	4\$700
Latrinas de louça higienica, uma.....	26\$000	26\$000	Vasculho nacional de palha, com cabo, um.....	2\$500	2\$500
Lavatorio de ferro e pertences, um.....	19\$000	19\$000	Vassoura de cabelo n. 20 Cavallinho, amostra n. 34, uma.....	5\$500	5\$500
Linha de sola de 2", 60x4 1/8" de diametro para caixas de agua, uma.....	47\$000	47\$000	Vassoura de cipó, uma.....	1\$300	1\$300
Mealhar de linho ingloz (amostra n. 27), kilo.....	5\$000	5\$000	Vassoura de mufla com cabo, uma.....	1\$000	1\$000
Mealhar de linho nacional, kilo.....	2\$400	2\$440	Vassoura de palha americana com seis fios, amostra n. 35, uma.....	2\$110	2\$110
Moringue de barro da Bahia com prato n. 1, um.....	1\$800	1\$800	Vassoura de piassava Cattete, amostra n. 36, uma.....	1\$290	1\$290
Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	1\$200	1\$200	Vassoura de piassava dobrada, amostra n. 37, uma.....	1\$490	1\$490
Oleado de qualquer cor 1m,40 de largura, metro.....	8\$000	8\$000	Vassourinhas de piassava, uma.....	\$300	\$300
Oleo de banha de 1ª qualidade, litro.....	3\$000	3\$000	Velas de composição nacionaes, pacote.....	1\$800	1\$800
Oleo de caroços de algodão, litro.....	1\$490	1\$490	Velas de espermacete nacionaes «Brazileiras», pacote.....	1\$800	1\$800
Oleo especial para machina de escrever (vidro de 100 grammas), um.....	1\$000	1\$000	Velas locomotoras n. 6, pacote.....	1\$600	1\$600
Oleo de ragosino n. 1, litro.....	\$610	\$630	Vellas de sebo, caixa.....	16\$000	16\$000
Oleo de recino para lubrificação, litro.....	1\$600	1\$600	Vidro branco de 0m,002 de espessura, metro quadrado.....	12\$000	12\$000
Oleo de relojoaria superior (vidro de 500 grammas), um.....	3\$000	3\$000	Vidro branco de 0m,003 de espessura, metro quadrado.....	19\$000	19\$000
Oleo para transformador «Transil oil», litro.....	\$810	\$810	Vidro branco de 0m,004 de espessura, metro quadrado.....	25\$000	25\$000
Orinol para retretes, um.....	5\$000	5\$000	Vidro fosco de 0m,002, metro quadrado.....	28\$000	28\$000
Palha franceza para empalhar moveis n. 1, kilo.....	28\$000	28\$000	Vidro fosco de 0m,003, metro quadrado.....	30\$000	30\$000
Palha hamburgueza para empalhar moveis n. 1, kilo.....	28\$000	28\$000	Vidro fosco de 0m,004, metro quadrado.....	40\$000	40\$000
Panellas de ferro para derreter chumbo qualquer tamanho, kilo.....	\$580	\$580	Vidro lavrado de 0m,002, metro quadrado.....	28\$000	28\$000
Papel higienico, pacote.....	\$800	\$800	Vidro lavrado de 0m,003, metro quadrado.....	30\$000	30\$000
Pelle de camurça grande, uma.....	4\$100	4\$100	Vidro lavrado de 0m,004, metro quadrado.....	48\$000	48\$000
Pharol de bombeiros com cabo (amostra n. 29), um.....	10\$000	10\$000	Zinco para pilha Leclanche legitima, um.....	\$500	\$500
Pomada para limpar metaes marca Capacete, lata n. 1.....	\$300	\$300			
Regadores proprios para regar jardim, grandes conforme a amostra n. 30, um.....	7\$100	7\$100			
Regadores proprios para regar jardim, pequenos conforme a amostra n. 31, um.....	5\$100	5\$100			
Sabão commum em caixa, secco, kilo.....	\$450	\$450			
Sabão hespanhol, kilo.....	2\$150	2\$150			
Sabão virgem, kilo.....	\$630	\$630			
Sacca-rolhas nickelado, médio, um.....	2\$000	2\$000			
Solda de estanho preparada, kilo.....	1\$910	1\$910			
Talha de barro para um barril de agua, uma.....	4\$000	4\$500			
Talha de barro para um barril de agua com torneira, uma.....	7\$000	7\$500			
Talha de barro para um barril de agua com torneira e filtro, uma.....	10\$000	10\$000			
Tubo de palhinha para assentos de carros, metro quadrado.....	40\$000	40\$000			

Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no almoxtarifado todos os artigos oferecidos nesta proposta, sujeitamo-nos ás muitas e mais condições que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. — Fontes Garcia & Comp.

Os abaixo assignados moradores á rua da Assembléa n. 90, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes :

Os abaixo assignados, moradores á rua da Quitanda n. 105, obrigam-se á fornecer os artigos seguintes :

Preço de unidade

Preços de unidade

Especificação	Entregues no almoxarifado geral	Entregues no almoxarifado da E. F. Rio do Ouro
Disco para relógio de ronda, milheiro.....	18\$000	18\$000
Marroquim chagrin de cores, pelle.....	14\$000	14\$000
Olco especial para machina de escrever (vidro de 100 grammas), um.....	1\$400	1\$400
Panno de linho preto de primeira qualidade (peça de 43 ^m .00), uma.....	89\$000	89\$000
Panno de linho preto de segunda qualidade (peça de 43 ^m .00), uma.....	85\$000	85\$000
Papel fita para aparelho telegraphico de Morse, rolo.....	\$950	\$950
Papel hygienico, pacote.....	1\$000	1\$000
Pelle de chagrin de diversas cores, uma.....	13\$000	13\$000
Tinta para aparelho telegraphico Morse, vidro	1\$300	1\$300

Especificação — Unidade

Especificação — Unidade	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro
Cadearço branco ou de cores para encadernar, metro.....	1\$000	1\$000
Carneira envernizada, pelle.....	14\$000	14\$000
Disco para relógio de ronda, milheiro.....	34\$000	35\$000
Marroquim chagrin de cores, pelle.....	13\$800	13\$800
Papel fita para aparelho telegraphico de Morse, rolo.....	\$840	\$840
Papel hygienico, pacote.....	1\$000	1\$000
Pelle de chagrin de diversas cores, uma.....	13\$800	13\$800
Tinta para aparelho telegraphico Morse, vidro.	1\$500	1\$500

Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras accetadas e existentes nos almoxarifados, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitamo-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras accetadas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitamo-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.
Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. — Arnaldo Braga & Comp.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. — J. L. Costa & Comp.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 7 de dezembro proximo vindouro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 toneladas inglezas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o 1º semestre de 1917, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte do desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos vagões da estrada, por quantidade, variando de 150 a 200 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar do recebimento da respectiva guia de compra, emitida pela Secção de Contabilidade, admitindo-se tambem o fornecimento integral.

Segunda — O envolvero, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro separado, tambem fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle o conhecimento do deposito de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente, feita no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Terceira — Todos os envolveros, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues até o dia 7 de dezembro proximo vindouro, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela comissão de funcionarios da repartição,

que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma dificuldade no julgamento immediato da idoneidade, a comissão fará annunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das propostas rubricadas, a cada pagina, por todos os membros da comissão julgadora. Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official*, para a sua publicação na integra e sómente depois deste acto será feito o respectivo julgamento.

Quarta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato, expresso em moeda corrente nacional, da tonelada de carvão, reservando-se á repartição o direito de annullar, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse preço comprehenderá os impostos aduaneiros, taxas de expediente, bem como toda e qualquer despesa de transporte até á ponte de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta — No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 10 % do valor total do fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas que advierem.

Sexta — No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos cores publicos. As cauções dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídas.

Sétima — O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, aprovadas pelo almirantado inglez; ser tres vezes peneirado, não produzir mais de 40 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorías por kilogramma, pelo calorí-

metro de Tompson, o que tudo será verificado pela Repartição ou por quem a mesma determinar. Sómente na falta de carvão Cardiff se accetará proposta de carvão Americano.

Oitava — O carvão Cardiff que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido, pelo contractante, por outro de qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprevenida, hypothese esta em que supprir-se-ha no mercado, correndo por conta do contractante a diferença do preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até 30 % sobre a importância da quantia rejeitada.

Nona — O carvão, um ou outro, deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passe através de peneiras de um centimetro de abertura, inclinada a 60, em relação ao sólo.

A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima — A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula sétima dentro dos vagões da estrada, desde que o contractante apresente documentos que mostrem fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em Inglaterra.

Undecima — O fornecimento deverá começar na primeira quizeira de janeiro e ficar concluido em 30 de junho de 1917, podendo se tornar integral, dentro desse periodo de tempo, sem prejuizo dos fornecimentos mensaes anteriores, conforme determina a condição primeira.

Duodecima — As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de novembro de 1916.—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas americanas, de 1.016 kilos de carvão americano, durante o primeiro semestre do anno vindouro, em fornecimentos parcellados de cerca de 30.000 toneladas mensaes, extraído de minas reconhecidas como de 1ª classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer, e, separadamente, as despesas do caes do Porto.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em dollars, ouro americano, e a parte, em moeda nacional, a importancia das despesas do caes do Porto para tonelada de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada nas condições indicadas na clausula IV.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisficção desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o primeiro semestre do anno vindouro, carvão de primeira qualidade que deverá ter sido extraído recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;

Materiaes volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil, 1 % no maximo;

Poder calorifico, 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado se fôr na sua totalidade para a estrada e se o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor, por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto á moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 p. llegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no caes do Porto, correndo por conta da estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar serão correspondentes á média de 30.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões

para mais de 1.000 toneladas diarias por fornecimento parcellado.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão entregue, no caso da clausula 4ª, e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de.....em ouro americano, e em réis.....pelas despesas do caes do Porto.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesauraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa officia da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

Os fornecimentos deverão comecar em fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindouro.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectivação das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a todas as vezes que fôr desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da estrada multar o fornecedor em 2.000\$ a 20.000\$ conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula 8ª, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, declara-se que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos de carvão, a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do Governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da V ação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 14 de novembro de 1916. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 250 TONELADAS, DE MIL KILOS, DE CREOSOTO PARA INJECCÃO DE DORMENTES EM 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 250 toneladas, de mil kilos, de creosoto para injeccão de dormentes de madeiras brancas, durante o anno de 1917, de accordo com o caderno de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para a tonelada de peso liquido, entregue na Intendencia, na secção da carga e descarga, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, na hypothese do creosoto vir directamente do mercado estrangeiro, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas a creosoto vindo directamente do mercado estrangeiro se adicionará a importancia relativa a direitos aduaneiros.

A entrega será feita em tres porções iguaes, dentro de tres prazos successivos de dous mezes cada um, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os conhecimentos de embarque deverão vir em nome da Estrada.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expellido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretenderem fornecer com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas e entregues na Intendencia desta estrada, na estação Central, em vidros completamente arrolhados e lacrados, contendo de duzentas a mil grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente em uma tira de papel pregada ao mesmo vidro.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação da qualidade do creosoto, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a qualidade do creosoto não tenha sido julgada em condição de ser accepta, não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e a qualidade do creosoto apresentados serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer

moeda, para a tonelada de peso liquido, entregue na Intendencia, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque. (.)

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia dessa estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóras falquejadas de madeira de lei, nas seguintes condições:

10 metros cubicos de guarabú para cabo do ferramentas.

600 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,60×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

20 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento de 4^m,80, esquadria minima de 0^m,32×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarela, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,30×1^m,30.

200 metros cubicos de peroba parda ou amarela com o comprimento minimo de 10^m,20, esquadria minima de 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

500 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico das madeiras das dimensões citadas, entregues na Intendencia ou nos seguintes depositos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não acceptará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de dous contos de réis, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expellido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

As condições para o respectivo contracto acham-se na referida Intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo Albuquerque. (.)

Inspectoria Federal de Estradas

Pela secção do expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas até o dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, na proporção das necessidades do serviço, do objecto de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta repartição, conforme as amostras existentes na mesma secção, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trescentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Oficial* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Oficial* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectoria se reserva o direito de annular a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes separadamente ou de todos, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional o de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias o papel timbrado e dentro de dous (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de expediente e contabilidade desta inspectoria, ficam os proponentes acceitos obrigados a substitui-lo no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$); caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectoria.

XIII

A importancia dessas multas deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata o condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoria, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoria, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, 24 de novembro de 1916.—Carlos Monte, chefe da secção de expediente e contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e desenho e outros materiaes a que se refere o presente edital

1. Almofada para carimbo de 0^m,16×0^m,08, uma.
2. Alfinete em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, 24×33, uma.
4. Block Reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
5. Block Reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.

6. Block commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Block de papel quadriculado, typo Skizzenblock mit Milimeter Einterlung, um.
8. Borracha circular W. Faber, n. 6.005, duzia.
9. Borracha Eberhard Faber, n. 102, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber, n. 112, duzia.
11. Borracha circular Faber, n. 1.080, duzia.
12. Borracha Nigrivorini-Lard em caixa de duzia, caixa.
13. Barbante fino, rolo.
14. Barbante grosso, rolo.
15. Buvard Soennecken, n. 86, um.
16. Buvard Faber, um.
17. Balaustre completo de Kern, um.
18. Cartão timbrado, com 0^m,12×0^m,09, quinhentos.
19. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.
20. Caneta Faber, sortidas, duzia.
21. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
22. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
23. Copo de chrystal sem pé, um.
24. Creolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.
25. Colchete Micros, caixa.
26. Colchete The Swift Piercer, ns. 41, 42, 43 e 44, caixa.
27. Colchete The Swift Piercer, n. 414, caixa.
28. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
29. Carimbo de borracha de 30 a 100 letras, um.
30. Cesta Grande para papeis, uma.
31. Capa de papelão flexivel, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
32. Capa para resumo de medição provisoria, timbrado, cento.
33. Camurça, uma.
34. Caderneta para alinhamento, cento.
35. Caderneta para nivelamento, cento.
36. Caderneta para secções transversaes, cento.
37. Cadernetas para locação, cento.
38. Caderneta em branco, quadriculada, cento.
39. Caderno em branco, com 100 folhas, capa de papelão, de 0^m,23×17, um.
40. Caçamba de agata para agua, uma.
41. Duplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
42. Duplo decimetro de marfim, Casella, um.
43. Escova para filtro, uma.
44. Escova para lavagem de assoalhos, com cabo, uma.
45. Encadernação de decretos e contractos, capa de couro, conforme modelo, uma.
46. Encadernação de relatorios, capa de papelão commum, uma.
47. Encadernação do *Diario Oficial*, conforme modelo, uma.
48. Encadernação do talão impresso de sellos officiaes, 0,34×19, uma.
49. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas em branco intercaladas, 0,18×29, uma.
50. Envelopps para cartas, Royal Buck Vellum, timbrados, cento.
51. Envelope timbrado para officio, 0,27×42, cento.
52. Envelope timbrado para officio, 0,18×43, cento.
53. Envelope timbrado para officio, 0,20×28, cento.
54. Envelope timbrado para officio, 0^m,14×28, cento.
55. Envelope timbrado para officio, 0^m,25×13, cento.
56. Esquadro de borracha, um.

57. Esquadro de madeira graduado, um.
58. Esquadro de celluloido, um.
59. Esquadro grande de madeira, um.
60. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
61. Espoto de ferro para papeis, um
62. Elastico Faber, n. 530, caixa.
63. Elastico Faber, n. 83, caixa de meia grossa, caixa.
64. Escarradeira hygienica com pé, uma.
65. Escarradeira commum para areia, uma.
66. Escarradeira commum de metal, sem pé, uma.
67. Escarradeira commum de louça, sem pé, uma.
68. Espanador, 0^m,60, um.
69. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.
70. Estojo Kern, n. 5.414, um.
71. Estojo Kern, completo, um.
72. Faca de metal para cortar papeis, uma.
73. Faca de osso para cortar papeis, uma.
74. Folha de cartolina A ou B, duzia.
75. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.
76. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.
77. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.
78. Folha impressa de medição provisoria para districtos, 0^m,51 1/2×0^m,45, milheiro.
79. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.
80. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.
81. Folha de pagamento para pessoal, 0^m,35×0^m,45, cento.
82. Folha de pagamento pessoal diarista, 0^m,45×0^m,60, cento.
83. Folha de papelão, 0^m,29×0^m,42, cento.
84. Furador para papeis, um.
85. Gomma arabica G. Toiray's n. 26, vidro grande, um.
86. Gomma arabica Photo Paste, vidro grande, um.
87. Grampo para papeis com rosca, duzia.
88. Impresso em folha de papel Canson, cento.
89. Impresso em folha de papel tela, cento.
90. Impresso de resumo e cubação, milheiro.
91. Impresso do movimento de terra, cento.
92. Impresso de estatística, cento.
93. Impresso de cubação de obras d'arte, cento.
94. Impresso de orçamento, cento.
95. Ilhozes, n. 6, caixa de 100, uma.
96. Jogo de Godet, um.
97. Jarro de ferro esmaltado, um.
98. Kaol, lata grande, uma.
99. Lacre vermelho, em barra, n. 5, caixa.
100. Lapis tinta, duzia.
101. Lapis Faber, ns. 1 a 4, duzia.
102. Lapis Faber azul, n. 8.816, duzia.
103. Lapis Faber vermelho, n. 8.815, duzia.
- 103 A. Lapis Faber n. 8.828 de duas côres, duzia.
104. Lapis Faber Post-Office, de duas côres, duzia.
105. Lapis Faber de borracha, n. 3.917, duzia.
106. Lapis Faber graphite, ns. 2H, 3H, HB, duzia.
107. Lapis Faber Castell, ns. B, 2B, 3B e 4B, duzia.
108. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.
109. Limpa-pennas de louça com brocha, vidro, um.
110. Limpa-pennas de vidro com esferas de vidro, um.
111. Livro «protocollo», capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,24×0,19, um.
112. Livro «protocollo» para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34×0,24, um.
113. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
114. Livro «protocollo» de entrada de papeis 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,31 1/2×0,18, um.
115. Livro em branco com carcelas, 200 folhas, modelo n. 12.269, 0,34×0,34 1/2, um.
116. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carcelas, 0,22×0,33, um.
117. Livro impresso para registro de entrada de material, capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,34×0,23 1/2, um.
118. Livro impresso para registro de quadros estatísticos, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
119. Livro para escripturação geral, 100 folhas, 0,32×0,41, conforme modelo existente na Secção de Expediente e Contabilidade, um.
120. Livro para registro de folhas de pagamento, 200 folhas, capa de couro, modelo n. 2.017, 0,46 1/2×0,33, um.
121. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
122. Livro para registro de quotas de arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
123. Livro para registro de tomada de contas, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
124. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas, modelo n. 2.413, um.
125. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo n. 5.965, um.
126. Livro para registro de fés de officio, 300 folhas, modelo n. 2.060, 0,47 1/2×0,03, um.
127. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro, com rotulo, 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos do Secção de Expediente e Archivo, 0,43×0,34, um.
128. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 200 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 0,34×0,20, um.
129. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo do archivo, 0,19×0,35, um.
130. Livro «pontos», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo, 0,42 1/2×0,29, um.
131. Livro em branco com 100 folhas, capa panno, 0,37×0,25, um.
132. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno, 0,37×0,25, um.
133. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas, 0,18×0,34, um.
134. Livro «copiador» de officios, para diversos e ministro, papel japonéz, 500 folhas, 0,37×0,26, um.
135. Livro «copiador» de officios, papel japonéz, 200 folhas, 0,35×0,25, um.
136. Livro «copiador» para medições e certificados, 500 folhas, 0,37×0,46, um.
137. Livro em branco, modelo n. 1.515, 100 folhas, 0,35×15 1/2, um.
138. Livro «indices», capa de couro flexivel bom rotulo, 50 folhas, 0,35×0,24, um.
139. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
140. Machina Berbard para pregar ilhozes, uma.
141. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
142. Molhador de louça com pincel para copiar, um.
143. Moringue de barro, um.
144. Nankin superior, em barra, uma.
145. Nankin liquido Li-ne-ol, vidro.
146. Papel The Volta, timbrado sem pauta, para officio, modelo n. 9, mil folhas.
147. Papel The Volta, timbrado, sem pauta, para cópia, 0,33×0,22 mil folhas.
148. Papel Imperial Vellum, timbrado, sem pauta, para officio, mil folhas.
149. Papel Imperial Vellum, para cópia, em folha de 0,33×0,22, milheiro.
150. Papel Imperial Vellum, em folha de 0,35×0,45, cento.
151. Papel The Volta, em folha de 0,25×0,45, cento.
152. Papel Brkshire, n. 47-6, em folha de 0,21 1/2×0,33, para machina de escrever, caixa.
153. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pauta lo ou sem pauta, resma.
154. Papel almaço de sete kilos, resma.
155. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia do recolhimento, modelos 10, 11 e 12, mil folhas.
156. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,22×0,33, cento.
157. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,35×0,45, cento.
158. Papel para relação de contas, modelo n. 13, mil folhas.
159. Papel de carta e enveloppes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/50, uma.
160. Papel de carta, timbrado, Royal Buck Vellum, cento.
161. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33×0,10, cento.
162. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0,25×0,31, duzia.
163. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0,25×0,38, duzia.
164. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0^m,35×0^m,25, duzia.
165. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0^m,35×0^m,45, duzia.
166. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0^m,62×0^m,49, duzia.
167. Papel impermeavel, em folha de 0^m,35×0^m,25, duzia.
168. Papel impermeavel em folha de 0^m,39×0^m,25, duzia.
169. Papel impermeavel, em folha de 0^m,45×0^m,35, duzia.
170. Papel inglez de 42 kilos, marca Manilha, para embrulho, mão.
171. Papel hygienico, marca Diana, maço.
172. Papel carbono, azul ou preto, marca Star Brand ou Corona Brand, caixa.
173. Papel carbono, preto, marca Corona Brand, em folha de 0^m,32×0^m,45, caixa.
174. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 0^m,97×10^m, peça.
175. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1^m,20×20^m, peça.
176. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1^m,38×20^m, peça.
177. Papel assetinado A A, 30 kilos, resma.
178. Papel ferro prussiato S. & S. Dragão, 0^m,75×10^m, peça.
179. Papel ferro prussiato S. & S. Dragão, 1^m×10^m, peça.
180. Papel Canson S. & S., 1^m,50×10^m, peça.
181. Papel quadriculado S. & S., n. 290, 0^m,75×10^m, peça.
182. Papel vegetal branco S. & S., 0^m,75×10^m, peça.
183. Papel vegetal crême, S. & S., 0^m,75×10^m, peça.
184. Papel couché A, folha.
185. Papel couché B, folha.
186. Papel timbrado para informações, em folha inteira, cento.

197. Papel timbrado e riscado para certidões, em folha inteira, cento.
 198. Porta-canetas de ferro, um.
 199. Porta-canetas de crystal, um.
 190. Penna D. Leonardt & Comp., dourada, n. 506, caixa.
 191. Penna D. Leonardt & Comp., n. 503, caixa.
 192. Penna Gillot's, n. 170, caixa.
 193. Penna Gillot's para desenho, n. 850, carta.
 194. Penna «J», caixa.
 195. Penna Perry & Comp., n. 420, caixa.
 196. Penna de aluminio de Brandauer, n. 530, caixa.
 197. Penna John Heath's, dourada, n. 808, caixa.
 198. Penna dourada, n. 183, de Branlauer, caixa.
 199. Penna J. B. Mallat, ns 10 e 12, caixa.
 200. Penna ronde Scennecken, ns. 1 a 6, caixa.
 201. Pegador para papel Cem, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
 202. Pegador para papel O. K., ns. 1B, 2 B e 3 B, em caixa de 00, uma.
 203. Pegador para papel John Faber, n. 5.939, caixa.
 204. Pegador de aço Vise Clip, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
 205. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
 206. Pasta de Perry, de lombo de aço formato almaço, uma.
 207. Pasta Soennecken, n. 114 A, uma.
 208. Pasta Soennecken, n. 114 II, uma.
 209. Pasta Soennecken, n. 434, uma.
 210. Pasta de oleado A. Maurin, 0^m, 48 × 0^m, 33, uma.
 211. Peso de ferro para papeis, um.
 212. Peso de crystal para papeis, um.
 213. Pincel para coprador, um.
 214. Pincel duplo, um.
 215. Pincel para marcar estacas, duzia.
 216. Pincel de aquarella, um.
 217. Punaise pequeno, caixa.
 218. Punaise grande, caixa.
 219. Prensa Soennecken, 0 30×0,46, conforme modelo, uma.
 220. Pistoleto de borracha, um.
 221. Pistoleto de madeira, nm.
 222. Quadros impressos, modellos 1 a 28, do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, cento de cada um.
 223. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
 224. Regoa de madeira, 0,50, uma.
 225. Regoa de madeira, 1 metro, uma.
 226. Regoa millimetrada, de buxo, 0,60, uma.
 227. Regoa «T», 0,60, uma.
 228. Regoa de celluloides, de 0,30 a 0,50, uma.
 229. Regoa de ebano, de 0,30 a 0,50, uma.
 230. Sapolio americano em tijolo, um.
 231. Sabonete de alface, barra de 300 grammas, uma.
 232. Stickphast, vidro.
 233. Tesoura grande, uma.
 234. Tesoura pequena, uma.
 235. Tinteiro de madeira Soennecken, duplo, um.
 236. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa de metal, 0,15×0,07, um.
 237. Tinteiro de madeira Soennecken, triplo, um.
 238. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
 239. Tinta Stephens, azul, litro.
 240. Tinta Stephens, de copia, litro.
 241. Tinta Stephens, carmin, litro.
 242. Tinta Sardinha, azul, litro.
 243. Tinta Sardinha, de copia, litro.
 244. Tinta Sardinha, carmin, litro.
 245. Tympano grande de metal, de corda, superior, um.

246. Toalha felpudas para mãos, conforme o modelo, duzia.
 247. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
 248. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
 249. Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
 250. Triplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
 251. Transferidor de celluloides, n. 5.208, de meio circulo, um.
 252. Transferidor de celluloides n. 5.213, de circulo inteiro, um.
 253. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer cor, um.
 254. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer cor, uma.
 255. Tinta Higgins para desenho, qualquer cor, vidro.
 256. Vassoura de piassava, pequena, uma.
 257. Vassoura de palha de cinco fios, conforme o modelo, uma.
 258. Vassoura de cabelo n. 20 F, com ca-beça, uma.
 259. Benzina, litro.

Secção do Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1916.—*Carlos Monte*, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe do Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade numeros 5.703 e 19.376, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Manoel da Silva e Annibal Teixeira Martins, os quaes estão sendo processados: o primeiro pelo 4º districto policial, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e o segundo pelo 1º districto, como incurso no art. 399, com o nome de Annibal Silvino Martins.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1916.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 20.526, 17.027 e 17.015, concedidas por este gabinete a Antonio Gonçalves Vaz, Luiz de Souza e Archelau Teixeira Lopes, visto como os mesmos estão sendo processados: o primeiro pelo 16º districto policial, com o nome de José do Araujo; o segundo pela 4ª Vara Criminal e o terceiro pela 1ª Vara Criminal.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1916.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 18 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º—Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2º—Lubrificantes, olco fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3º—Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 4º—Ferragens, preço de unidade.

Grupo 5º—Tintas e vernizes, preço de kilo.
 Grupo 6º—Arreamento e outros artigos, preço de unidade.

Grupo 7º—Objectos de expediente, preço de unidade.

Grupo 8º—Artigos de limpeza, preço de unidade.

Grupo 9º—Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 10º—Assucar de 2ª, preço de kilo.

Grupo 11º—Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 12º—Café moido, preço de kilo.

Grupo 13º—Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 14º—Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 15º—Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 16º—Fructas, temperos e verduras, preço de ração e kilo.

Grupo 17º—Carvão de pedra New-Castle e Cardiff, preço de tonelada.

Grupo 18º—Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

Grupo 19º—Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 20º—Capim verde, preço de kilo.

Grupo 21º—Materia prima para fardamento, preço de unidade.

Grupo 22º—Drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, preço de unidade.

Grupo 23º—Utensilios e vasilhame para a pharmacia, preço de unidade.

Grupo 24º—Calçado, preço de par.

Condições

Primeira—Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se accitam propostas feitas nas listas impressas fornecidas pela intendencia da brigada aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em enveloppos fechados, com a indicação do grupo.

Segunda—As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos e emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira—Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 15 horas do dia 16 do citado mez, os documentos necessarios e recibo da contadoria da brigada de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de 500\$000.

Quarta—Para os artigos acceitos de cada grupo, lavrar so-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Quinta—As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 13 horas do referido dia 18 de dezembro proximo.

Sexta—Os proponentes preferidos que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a condição 3ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Setima—A brigada escolherá de cada proposta os artigos que quizer.

Oitava—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia da brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessários.

Quartel-general á rua Evaristo da Voiga, 23 de novembro de 1916.—*Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Coronel Orlando, hoje O landia, no Estado de S. Paulo, D. Elisa B si, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 78\$080 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 24 de maio de 1902 a 31 de janeiro de 1904, sob pena de revelia, na conformidade do art. 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes em Barretos, no Estado de S. Paulo, Luiz Ribeiro Borges, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 81\$746, verificado no processo de tomadas de suas contas, referente ao periodo de 1 de abril de 1907 a 20 de setembro de 1912, sob pena de revelia, na conformidade do art. 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 25 de novembro de 1916.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 41

Segunda mesa

Do ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 23, 27 e 30 de novembro de 1916, serão vendidas em hasta publica, ao meio dia, na Guardamoria e á 1 hora da tarde, no armazem 18 do Cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, a quem melhor vantagem offerecer e no es ado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas.

GUARDAMORIA DA ALFANDEGA

(Ao meio dia)

Lote n. 1

Um pacote sob numero de ordem 213, pesando bruto 1.600 grammas, contendo 10 baralhos de cartas para jogar (Hockey n. 7); ligas de borracha cobertas de tecido de algodão, pesando bruto setecentas grammas (0,700) (Apprehensão n. 123.)

Lote n. 2

Um pacote catalogado sob n. 130 A, pesando bruto 11.750 grammas, contendo cento e vinte e cinco (125) baralhos de jogar. (Apprehensão n. 129).

Lote n. 3

Um pacote catalogado sob n. 219, pesando bruto 2.700 grammas, contendo cordas de metal amarello, em carretois, para viola, na quantidade bruta de 2.250 grammas. (Apprehensão n. 130).

Lote n. 4

Nove pacotes, contendo quatrocentos e cincoenta (450) charutos de procedencia italiana. (Apprehensão n. 131).

Lote n. 5

Um pacote sob n. 214, pesando bruto dez kilos e duzentos grammas, contendo 72 latas com 3.600 cigarros (tres mil e seiscentos), pesando bruto 10 kilos. (Apprehensão n. 124).

Lote n. 6

Um pacote catalogado sob n. 220, pesando bruto 2.250 grammas, contendo oito peças de tecido não especificado, de seda pura, pesando liquido real duas mil grammas. (Apprehensão n. 132).

Lote n. 7

Um pacote sob numero de ordem 213, pesando bruto 800 grammas, contendo nove (9) rosas de botões de madreperola, com furos, pesando bruto 800 grammas. (Apprehensão numero 125.)

Lote n. 8

Um pacote sob numero de ordem 217, pesando bruto 11 kilos, contendo dezoito (18) duzias e meia de canivetes para fructas ou semelhantes, com cabo de metal ordinario; bijouteria de aço (correntes para canivetes), pesando bruto um kilo e 500 grammas (1.500). (Apprehensão n. 126.)

Lote n. 9

Um pacote sob numero de ordem 216, pesando bruto dous kilos e 400 grammas (2.400) contendo perfumarias (18 sabonetes Mikado), pesando bruto dous kilos e 400 grammas. (Apprehensão n. 127.)

Lote n. 10

Um pacote sob o numero de ordem 218, contendo 27 duzias e cinco canivetes para fructas ou semelhantes, com cabos de metal ordinario; bijouteria de aço, pesando bruto dous kilos e 200 grammas (correntes para canivetes) (Apprehensão n. 128.)

Lote n. 11

Um pacote contendo quatro (4) caixas do papelão, pesando bruto cinco kilos e tresentas grammas, com rendas de algodão de qualquer outra qualidade, pesando bruto quatro kilos e novecentas grammas (4.900). (Apprehensão n. 133.)

ARMAZEN N. 18 DO CÃES DO PORTO

(A' 1 hora da tarde)

Lote n. 12

Uma mala marca JML, sem numero, de madeira ordinaria, forrada de couro, de mais de 80 centimetros na maior dimensão, com o peso bruto de 62 kilos, contendo na parte superior 22 kilos de roupas e outros objectos de uso domestico, usados; e, no fundo falso, occulto por madeira forrada de papel igual ao da mala, mais quatorze mil grammas (14.000) de prata em obras não classificadas, setenta e cinco (75) bolsas grandes e cem (100) ditas pequenas. (Apprehensão n. 135.)

Lote n. 13

Uma mala marca BFP sem numero, forrada de lona de mais de 80 centimetros, na maior dimensão, de madeira ordinaria, pesando bruto 64 kilos, contendo na parte superior, roupas e livros usados, pesando 24 kilos, e no fundo falso, coberto de madeira forrada de papel igual ao da mala, mais, dezeseite mil e setecentas grammas (17.700) de prata em obras não classificadas cento e dez (110) bolsas grandes e sessenta e seis pequenas. (Apprehensão n. 135.)

Lote n. 14

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 92 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, na maior dimensão, contendo na parte superior, 36 kilos de roupas e outros objectos usados, e, no fundo falso coberto de madeira ordinaria forrada de papel igual ao da mala, mais 21.200 grammas (vinte e um kilos e duzentas grammas) de prata em obras não classificadas; cento e doze (112) bolsas grandes e cento e quarenta (140) pequenas. (Apprehensão n. 135.)

Lote n. 15

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 88 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, na maior dimensão, contendo na parte superior, roupas e outros objectos usados, e no fundo falso, coberto de madeira, forrada de papel igual ao da mala, mais vinte sete mil quinhentos e cincoenta grammas (27.500) de prata em obras não classificadas: cento e vinte e oito (128) bolsas grandes e noventa e sete pequenas (97).

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes a que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916.—O escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 57

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 28 de novembro corrente e 1 e 4 de dezembro proximo, ao meio dia, serão vendidas, em hasta publica, nos armazens numeros 4 e 5 do Cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permittido aos donos retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEN N. 4 DO CÃES DO PORTO

Lote n. 1

SBC: Um barril n. 101, armado, vasio, pesando 35 kilos. (*Sergipe Nova York*; 3 de abril de 1916. Manifesto n. 320.)

Lote n. 2

GOM: Duas caixas sem numero, pesando bruto 110 kilos, contendo 94 meias garrafas de agua mineral natural «Pirrier», pesando bruto nas garrafas 72 kilos. (Provença. Mar-
tina, 3 de abril de 1916. Manifesto n. 313.)

Lote n. 3

Adolpho Wobcken & Krebs: Duas caixas sem numero pesando bruto 34 kilos, contendo amostras de vidro n. 1, ordinario, para lampada, pesando liquido cinco kilos. (Montana. Nova York, 9 de abril de 1916. Manifesto numero 333.)

Lote n. 4

AKC: Um barril n. 4, pesando bruto 270 kilos, contendo caramellos pesando liquido 234 kilos. (Idem.)

Lote n. 5

Salutares: Quinhentas caixas ns. 1 a 5, pesando bruto 23.000 kilos contendo 44.000 meias garrafas vasias de vidro ordinario sem rolha e sem bocca. (Idem.)

ARMAZEM N. 5 DO CÃES DO PORTO

Lote n. 6

DOC: Duas bobinas ns. 1.474 e 1.475, pesando bruto 665 kilos, contendo papel para impressão simples pesando liquido 640 kilos. (Bayard Christiania, 20 de março de 1916. Manifesto n. 270).

Lote n. 7

REX: Uma barrica, sem numero, pesando bruto 135 kilos, contendo cimento em pó pesado liquido 120 kilos. (Idem.)

Lote n. 8

SV: Vinte e tres barricas ou tambores numeros 1.736 a 1.758, contendo producto chimico não classificado pesando 1.035 kilos. (Cardiganshire. Londres, 11 de setembro de 1916. Manifesto n. 829). (Participação do Sr. conferente Ataliba Galvão, relativa ao despacho n. 509 de outubro ultimo de Pestana & Comp.).

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando, para isso, se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento, extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1916. — O escripturario, Adriano Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Deste processo consta que, no dia 23 de outubro findo, o 2º official aduaneiro Alvaro do Nascimento, quando em serviço de fiscalização no pateo da praça Mauá, encontrou 24 pares de meias occultos sob as vestes de um estivador, que vindo do mar, pretendia passar por aquelle local.

Communicada a occorrença a esta inspeccoria, pela participação do fls. 2, foi o necessario auto de apprehensão lavrado, intimando-se logo após, por edital, o dono da mercaderia a vir allegar, dentro de 15 dias, o que julgasse a bem de seu direito.

Não tendo, dentro do limite estabelecido naquelle prazo, se apresentado qualquer pessoa a reclamar, lavrou-se o termo de perempção regulamentar, feito o que, foram designados dous funcionarios que procederem á classificação e avaliação da mercaderia em apreço.

Assim:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, nos termos do disposto no art. 630, § 3, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas da Republica, a apprehensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao 2º official aduaneiro Alvaro do Nascimento, deduzidos os 50 % mencionados no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 115 da actual lei orçamentaria.

Cumpra-se. Alfandega, 23 de novembro de 1916. — Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo o dono de cinco duzias de baralhos de cartas apprehendidos hontem pelo 2º official aduaneiro Alfredo de Oliveira Freitas, entre os armazens ns. 15 e 16 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra intimação, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seu direito, no processo, sobre esse facto, instaurado nesta repartição.

Gabinete do inspector, 23 de novembro de 1916. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

ADDITIONAMENTO AO EDITAL DE PRAÇA N. 56

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, no dia 29 de novembro corrente, será vendido em praça unica, ao meio dia, no armazem n. 9 do Cães do Porto, sob o lote n. 48, a seguinte mercaderia:

Cerca de mil saccas, sem marca e sem numero, contendo linhaça em grão, completamente avariada por agua salgada e que está reduzida em grande parte a uma massa, pesando cerca de 60.000 (sessenta mil) kilos, prestando-se para adubo, vindas do Rosario no vapor hollandez *Fauna*, entrado em 17 de novembro corrente.

A referida mercaderia acha-se em dous sacos, que estarão atracados ao armazem n. 9 do Cães do Porto na vespera e no dia do leilão, afim de ser examinada pelos Srs. pretendentes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916. — O escripturario, Adriano Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, a contar

desta data sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 3

Manifesto n. 764 — Marca GPP: Vinte saccos sem numero, consignados a Gualberto Paula Pereira, vindos de New York, no vapor inglez *Belgian Prince*, em 16 de agosto de 1916.

ARMAZEM INTERNO N. 4

Manifesto n. 471 — Marca AT—WWW: Cinco fardos sem numero, consignados a Holmberg Bech & Comp., vindos de Christiania, no vapor norueguez *Rio de Janeiro*, em 22 de maio de 1916.

Manifesto n. 495 — Marca CC: Dous fardos ns. 3.026 e 3.028, consignados a Camerim & Comp.; Triangulo C: Uma caixa n. 1, consignada a J. B. de Carvalho; EL: Quatro caixas ns. 100 a 103, consignadas a Elpenor Leivas; F ancora B: Duas caixas ns. 8 e 9, consignadas a Sociedade Anonyma Martinelli; GDA: duas caixas ns. 1.747 e 1.748, consignadas a Bolli & Comp., vindas de Genova, no vapor italiano *Luiziana*, em 23 de maio de 1916.

ARMAZEM INTERNO N. 8

Manifesto n. 498 — Marca Herdade Pinheiro: Oito caixas ns. 1 a 8, consignadas a Farani, vindas do Havre no vapor francez *Dupleix* em 24 de maio de 1916.

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 498 — Marcas ANN: Uma caixa sem numero, consignada a Coelho Marins & Comp.; IBAS: Uma caixa n. 3.161, consignada a Herman Byron de Araujo Soares (tem este volume a contra marca JARAGUA—ALAGOAS) vindas do Havre no vapor francez *Dupleix* em 24 de maio de 1916.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Iniciando-se no proximo mez de dezembro os exames do corrente anno lectivo e não podendo prestar taes provas os alumnos que se acham em debito para com este estabelecimento, quer de pensão quer de despesas quaesquer de fardamentos, enxoval e livros, incluidas as relativas ao 2º semestre do corrente anno, são convidados, de ordem do Sr. coronel director, os responsaveis por alumnos que estejam em atraso de pagamento a satisfazerem os seus compromissos até 5 de dezembro.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. — Gylsses Martins. 1º tenente intendente.

Escola Militar

REALEXGO

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo faço publico que no dia 28 do corrente ás 13 horas recebem se propostas para o fornecimento durante o anno de 1917 dos artigos abaixo especificados, para o consumo do rancho dos alumnos, rancho das bracas, dietas da enfer-

maria, artigos de limpeza e forragem e ferragem para a cavalaria a saber:

Por grossa:

Parafusos sortidos.

Por kilogramma:

Arroz agulha, arroz de Iguape, assucar de 1ª, assucar de 2ª, assucar de 3ª, alfafa nacional, alfafa do Rio da Prata, azeite de peixe, azeite de mocotó, bacalhão de caixa, banha nacional, batata nacional, batatas estrangeira, café em pó, café em grão tipo 7, chumbo grosso em grão, chumbo fino em grão, carne secca do Rio Grande, carne secca do Rio da Prata, carne verde de vacca sem osso, carne verde de vacca com osso, carne fresca de porco, cera para envernizar, cevadinha, chá da India, ervilhas partidas para sopa, feijão preto, feijão de côr, farinha de mandioca, farinha de trigo, farinha de rosca, farello de trigo, fubá grosso de trigo, goiabada nacional, graxa do Rio Grande, legumes, lenha em achas de tres kilos, manteiga mineira, marmellada, massa branca nacional, massa amarela nacional, matte em folha, matte em pó, milho miúdo, vermelho, paio nacional, paio estrangeiro, pão fresco de trigo, peixe salgado, potassa do commercio, queijo Parmeson, sabão commum, sal commum, sabão em pó, terra refractaria, temperos, toucinho mineiro, vaselina, verduras, ferro em barra para ferradura, cimento, gomma laca, pregos, estopa, branca, estopa de côr, corda de linho, agua raz, verde composto, alvaiado de seca, colla de primeira, colla de segunda.

Por litro:

Alcool, azeite doce do Lisboa, creolina, chopp, leite de vacca, vinagre branco nacional, vinagre branco de Lisboa, vinho tinto do Rio Grande, vinho tinto de Lisboa.

Por unidade:

Lampadas electricas Osman, lampadas electricas AEG, baldes de zinco, bananas, espanador de pennas 24, escovas para animaes, ferraduras para cavallos, ferraduras para muar, frangos grandes, galinhas, laranjas, paos de sabão Diana, ovos, queijo de Minas, queijos do Reino, regador de folha, vassoura grande de piassava, vassouras pequena de passava, vassouras americanas, vassouras de cabelo, limas de tres quinas, brochas para tinta, brochas para caiar, faca para cortar capim, grossa para ferrador, fogareiro Primus n. 1, 2 e 3, fechaduras de metal para caixa, ditas de latão, ditas para porta com uma, duas e quatro chaves, sapólio, raspadeira.

Por tubo:

Balkstol.

Por lata:

Azeitonas brancas, creolina, cresotalina, kerozene, kaol.

Por massa:

Palitos lixados.

Por sacco:

Cal do caiar, cal de traçar.

Por garrafa:

Por garrafa: Vinho do Porto, agua sanitaria.

Por cartola: Pixe.

Por pacote azul: Velas brasileiroas, vela para carro, phosphoros, parafusos.

Por duzia: verrumas sortidas.

Por folha: Lixa esmeril sortidas.

Por novello: Linha para machina Keok.

Por vidro: Anilina, Nubian, Tupian.

Por barra: Sabonete.

Por caixa: Tijolos de arear, gasolina.

Por milheiro: Cravos para ferraduras estrangeiros, cravos para ferraduras nacionaes (Paulistas).

Por meio milheiro: Couro cru, couro curtido.

Por tonelada: Carvão kok.

Todos os generos serão de primeira qualidade e livres de qualquer tara ou envoltorio.

As propostas serão em duplicatas, ambas as vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes se obrigarão a fornecer pelos preços fixados em suas propostas não só aos officiaes e empregados deste instituto, como também a toda e qualquer força federal que aqui aquartelar, e aos estabelecimentos militares aqui existentes e que se fundarem na vigencia desta concorrência.

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores afim de assistirem á leitura das propostas e rubricar as de seus competidores, de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O fornecimento de carne verde com ou sem osso será feito na razão de duas partes trazerem para uma dianteira.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes deverão requerer até o dia 27 ás 15 horas (3 horas da tarde) a sua inscrição, juntando ao seu requerimento certificados do imposto de industria e profissões e de licença que prove acharem-se quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho julgar previamente e antes da leitura das propostas da idoneidade dos senhores proponentes e da habilitação a fornecer os artigos que pretendem propor e que sejam exclusivamente do seu ramo de negocio.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão até a vespera da concorrência a quantia de quinhentos mil réis, no cofre do conselho administrativo.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem artigos não previstos neste edital.

Em tudo mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 54, alincas A a G.

Realengo, 22 de novembro de 1916.—Honorio da Costa Maya, 1º tenente secretario.

Quartel general da 5ª região militar e 3ª divisão do Exercito

Não tendo o 2º tenente do 5º regimento de infantaria Roberto Nogueira comparecido ao chamado a serviço, feito pelo boletim n. 256 de 10 do corrente, de ordem do Sr. general chamo a este quartel general o referido official, que passou a ausente, na forma do art. 171 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1916.—Octavio F. da Rocha, capitão assistente. (.

Segundo batalhão de artilharia de posição e fortaleza de S. João

SEGUNDA CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho administrativo desta fortaleza e do 2º batalhão de artilharia de posição, faço publico que, no dia 29 do corrente, ás 12 horas, se recebem propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, combustiveis e lubrificantes, durante o primeiro semestre do anno de 1917, a saber:

Por kilo: arroz nacional, assucar refinado (branco), araruta, bacalhão, banha (marca Rosa), batata nacional, batata estrangeira, café em grão (tipo 7), café moido, carne secca em patos e mantas, chá preto, creolina, fa-

rinha de Porto Alegre (torrada), feijão preto, feijão de côr, goiabada, manteiga nacional, glicerina neutra, graxa do Rio Grande, estopa branca, marmellada, massa branca para sopa, massa amarela para sopa, matte em folhas, pães de 100, 120, 140 e 250 grammas, peixe fresco, queijo do Minas, sabão, oleo fino de mocotó, temperos, verduras, sal commum, toucinho de Minas, alfafa nacional, alfafa estrangeira, lenha em achas de tres kilos pelo menos, lenha em tocos, vaselina alba purissima, kerozene, carvão vegetal e milho.

Por litro: azeite doce refinado, leite de vacca, kerozene, vinagre branco nacional, gazolina, alcool, vinho virgem nacional e vinho do Porto.

Por unidade: quarto de gallinha, ovos, rações de duas bananas ou duas laranjas, lix para ferro numeros 00 e 0 e vassoura de piassava.

As propostas serão em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada.

As propostas não devem conter emendas ou rasuras.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados ou de seus representantes legais.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente (letra A do art. 50 da lei n. 2.221, de dezembro de 1909) e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do ajuste.

Todas as informações relativas ás clausulas do ajuste e outras serão prestadas na secretaria da fortaleza e batalhão.

Fortaleza de S. João á barra do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916.—Theodmiro Espindola do Nascimento, 2º tenente-secretario.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O ANNO PROXIMO DE 1917

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital e presidente do respectivo Conselho Economico, faço publico que, nesta data (16), fica aberta a inscrição para a concorrência, que se effectuará no dia 6 de dezembro vindouro, ás 10 horas da manhã, para o fornecimento, durante o anno proximo (1917) de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados.

A inscrição será encerrada no dia 5 de dezembro vindouro, ás 2 horas da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, batata ingleza (tipo claro e completamente são), biscoitos de farinha de trigo, qualquer especie, ditos de araruta, ditos Leal Santos, hochalchinhos americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, dito em grão (tipo sete), carne de vacca, dita de carneiro, feijão preto, goiabada de Campos ou Pernambuco e de outras procedencias, marmellada nacional, manteiga de Minas, S. Paulo, Rio de Janeiro e Santa Catharina (qualquer marca superior); macarrão nacional e outras massas para sopa, sem distincção de especie; matte em folha, carvão Small Coal e Cardiff (em tijolo), pão de trigo de 70, 100, 120, 140 e 160 grammas, chocolate, sabão commum, velas de composição, marca «Brazileira», sal, geleia de marmello e de outras qualidades.

pão de lóth torrado, sagú, polvilho, farinha fina de Magé, milho nacional, farelo, alfafa nacional e estrangeira e rebola nacional.

Em litro: leite de vacca (sem procedencia determinada), vinagre nacional, azeite doce de Lisboa, vinhos tintos e branco de Lisboa.

Em garrafas: vinho do Porto Villar d'Além e Generoso e azeite doce fino.

Em unidade: galinhas, cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha em ahas de três kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arear e phosphorus marca «Olhos», etc.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será aceito dos quartos traizeiros e sem sêbos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessários exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia, não justifica demora, nem falta de fornecimento, ficando, por isso, sujeitos em taes casos ás multas comminadas em leis e avisos constantes deste edital.

Em virtude de ordem do Sr. ministro da Guerra, de accôrdo com a autorização do Congresso, a concorrência e o respectivo contracto terá valor para o anno de 1917.

Pôde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os proponentes se habilitem até ás 14 horas do dia 5 de dezembro vindouro, na forma dos arts. 27 e 34 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896 e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concorrentes receber até aquelle dia e hora (5) na secretaria destes hospital (rua Jockey-Club, São Francisco Xavier), as relações impressas, dos generos e artigos necessários para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada com \$200 e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envolvero fechado (6 de dezembro), pelos próprios ou prepostos, devidamente habilitados.

De accôrdo com o que dispõe o segundo numero do art. 34 dos conselhos, acima especificados, e para attender-se ao que preceitua a letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 1909, os Srs. concorrentes apresentarão, além dos documentos de impostos pagos (no 2º semestre e licença da Prefeitura), os documentos que provem possuirem bens de raiz, moveis ou semoventes, mercaderias, dinheiro ou titulos de valores, que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido; fiador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer o contracto social, registrado na Junta Commercial.

Em virtude do ultimo aviso do Sr. ministro da Fazenda, as procurações de proprio punho, além da firma constituinte, devem conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todas as procurações apresentadas ficam pertencendo ao archivo do hospital.

Os requerimentos assignados por procurador devem vir acompanhados do respectivo instrumento.

Os documentos de que trata o periodo acima devem ser apresentados pelos concorrentes por occasião de se habilitarem **até o dia 5 de dezembro, ás 2 horas**

da tarde), em requerimento sellado, dirigido ao Sr. presidente do conselho.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão, no acto da apresentação das propostas perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$000), em dinheiro, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado, além de fiador idoneo.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accôrdo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e aviso do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos, obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento. Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 9 ás 14 horas, até o dia 5 de dezembro vindouro, dar-se-ão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Hospital Central do Exercito, 16 de novembro de 1916. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento NUCLEO COLONIAL INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAES

Leilão — 2ª praça

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, que, no dia 15 de dezembro proximo, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Inconfidentes, situado no municipio de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, os materiaes e semoventes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão aceitos lances inferiores aos preços reduzidos de 10 % (dez por cento) da avaliação de cada objecto; e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no nucleo, após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 24 de novembro de 1916. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos bens existentes no nucleo Inconfidentes que devem ser vendidos em 2ª praça

- 17 vergas de ferro para portas.
- 1 engenho de ferro para canna.
- 1 alambique de cobre.
- 1 tacho pequeno de ferro.
- 2 rodas de ferro.
- 2 rodas de ferro dentadas.
- 1 roda de madeira para uso hydraulico.

No almoxarifado

- 1 moinho para fubá, todo de ferro.
- 536 fixas para portas e janellas.
- 51 trincos grandes.
- 100 machados.
- 1 caixa de tarracha incompleta.
- 60 foices.
- 1 descascador de arroz.
- 8 picaretas.

227 borboletas.

- 1 torno de furar ferro.
- 2 jogos de rodas de caminhão.

Na cocheira

- 1 burro «calçado» cor pello de rato.
- 1 burro «Petisco» de cor russa.
- 1 cavallo «Castanho».
- 1 besta «Jangada» zaina.
- 1 besta «Andorinha» cor pello de rato.
- 1 carroça.
- 1 besta «Bolivia» cor pello de rato.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, con ados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvedas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accôrdo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem, serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, con tados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão

seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscrição para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de suficiência ou isenção desto.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharão serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 18 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — *Laurindo Macedo*, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

9.444—*Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em mictorios e latrinas publicas, para que pretende privilegio o Dr. Serzedello Eugenio Benites Mendes, domiciliado nesta cidade*

Refero-se a invenção a mictorios e latrinas para uso publico, e o seu objecto consiste em aperfeiçoamentos pelos quaes estes mictorios ou latrinas são ventilados eficazmente e ao tempo ficam aptos para recepção ou collocação de annuncios ou reclamos que por meio de luz ou luzes no interior do mictorio ou latrina são visiveis do exterior durante a noite.

Com estes fins em vista, a invenção consiste em munir um mictorio ou latrina para uso publico de um lanternim ou chaminé, ou torre, de ventilação, sendo uma ou mais faces lateraes deste lanternim, chaminé ou torre adequadas a recepção ou collocação de annuncios ou reclamos que durante a noite sejam visiveis do exterior do mictorio ou latrina, por meio de uma ou mais luzes no interior.

Para recepção ou collocação de annuncios ou reclamos, visiveis durante a noite, do exterior, por meio de uma ou mais luzes no interior do mictorio ou latrina, pódo o lanternim, chaminé ou torre ter uma ou mais faces lateraes ondivrádas permanentemente, sendo os annuncios ou reclamos collocados ou feitos nos vidros por qualquer dos processos conhecidos, pelos quaes os annuncios ou reclamos são visiveis do exterior por meio de iluminação interna. Ou uma ou mais faces lateraes do lanternim, chaminé ou torre podem ser feitas de uma armação adequada a receber vidros ou laminas de outro material adequado com annuncios ou reclamos que sejam visiveis do exterior durante a noite por meio de iluminação interior. Ou a construção do lanternim, chaminé ou torre pódo ser feita por qualquer outro modo adequado aos fins da invenção.

Para os fins da invenção um mictorio ou latrina significa uma casa ou alpendre, ou semelhante com tecto que abriga uma ou mais mictorios ou latrinas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um mictorio ou latrina para uso publico munido de um lanternim, ou chaminé ou torre de ventilação que tem uma ou mais faces lateraes ou a armação destas faces adequadas

a recepção ou collocação de annuncios e reclamos, visiveis do exterior durante a noite, por meio de uma ou mais luzes no interior do mictorio ou latrina, ou do lanternim, chaminé ou torre, substancialmente como se descreveu;

2º, annuncios ou reclamos em uma ou mais faces lateraes do lanternim, chaminé ou torre de ventilação de um mictorio ou latrina para uso publico, caracterizados por serem visiveis do exterior durante a noite, por meio de iluminação no interior do mictorio ou latrina ou do lanternim, chaminé ou torre.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1916. — Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 9.455 — *Memorial descriptivo da invenção de um movel que pódo ser armado ou em banco ou em cama, para que pretendem privilegio E. G. Braga e H. V. Molezon, domiciliados nesta cidade*

O objecto da invenção é um movel que pódo ser armado em banco ou em cama muito rapidamente, e que é de construção muito simples e robusta.

No desenho junto está representada uma forma de execução do movel segundo a invenção. A fig. 1 é uma vista de frente, e a fig. 2 é uma vista lateral do movel armado em banco. A fig. 3 é uma vista lateral do movel armado em cama.

Por conveniencia da descripção, descreveremos primeiramente o movel como armado em banco. Este banco é formado por uma caixa inferior C, montada sobre rodas r que repousam no chão, e por um assento movel A, que repousa sobre a beira superior da caixa C, e está ligado á caixa C por charneiras fixadas na parede posterior da caixa e no lado posterior do assento.

O assento pódo ser munido de um espaldar, indicado em E no movel representado, e pódo ser munido de braços indicados em B, B, no movel representado, ou pódo deixar de ser munido do espaldar, ou de braços, ou de ambas as cousas.

A caixa C comprehende uma parede anterior 1, duas paredes lateraes 2, 3, e uma parede posterior (que não se vê no desenho). Cada parede lateral 2 é feita de duas partes, uma anterior 2a e outra posterior 2b, e que são separaveis por uma junta j que começa na beira superior e termina na beira inferior da parede 2. As partes anteriores 2a das paredes lateraes 2 estão ligadas á parede exterior da caixa C, e as partes posteriores 2b das paredes lateraes 2 estão ligadas á parede posterior da dita caixa.

Enquanto o movel está armado em banco, as duas partes acima mencionadas da caixa C são mantidas em posição em contacto uma com a outra, por quaesquer meios adequados, que no exemplo representado são constituídos por saliências 4 em duas peças lateraes a ligadas ao assento A, e por recessos 5 nas paredes lateraes 2 da caixa C nos quaes são recebidas as ditas saliências 4. As duas partes 2a, 2b das paredes lateraes da caixa são ligadas uma á outra por uma grade extensiva 6 (fig. 3), formadas por barras de metal ou de madeira articuladas umas nas outras por modo adequado a formar uma série de paralelogramos articulados.

Todas estas barras teem o mesmo comprimento, excepto as duas barras 6a, 6a nos extremos da grade, as quaes teem metade do comprimento das restantes. Um dos extremos de cada grade está ligado á face interna da parte 2a de uma parede lateral 2 da caixa A, e o outro extremo de cada grade está ligado á parte 2b da dita parede lateral.

Quando o movel está armado em banco, as grades lateraes 6 estão contrahidas e alojadas

nos lados oppostos da caixa C. Para armar o movel em cama, dobra-se para traz, pelas suas dobradiças, o assento A para a posição na fig. 3, e o assento é mantido nesta posição por quaesquer meios adequados no movel, por exemplo por supportes 7, ligados por dobradiças á parede posterior da caixa C, e que, quando estão em posição inoperativa, estão dobrados sobre esta parede. Depois de dobrado para traz o assento, puxa-se para a frente sobre as suas rodas r a parte anterior da caixa C, e com isto as grades lateraes 6 abrem-se até ao limite determinado pelo comprimento de um pedaço de lona L, ou de uma rede, ou de outro material dobravel adequado a servir de assento ou de cama, e ligado por um dos extremos á parte superior da parede anterior da caixa C, e pelo outro extremo á parte superior da parede posterior desta caixa.

As duas grades lateraes 6 podem estar ligadas uma á outra por esteios cujos extremos constituem eixos da articulação das barras de cada grade.

De preferencia, a lona ou semelhante L está ligada pelos seus lados oppostos ás grades 6 por modo tal, que quando o movel, depois de armado em cama, volta a ser armado em banco, para o que se empurra a parte anterior da caixa C até contacto com a parte posterior, a lona se dobra automaticamente por dobras regulares. Tambem se pódem empregar correias ou semelhantes, fixadas na caixa C ou nas grades, para ajudar a supportar a lona.

O movel pódo ser de madeira, de ferro, vime, ou de qualquer outro material adequado, ou de uma combinação de materias.

O assento A pódo ser de madeira, palhinha, de molas, estofado, ou como se desejar. O mesmo para o espaldar, si o houver.

Comquanto o movel esteja representado como sendo de um estylo determinado, póde-se empregar qualquer estylo ou desenho num movel segundo a invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um movel que pódo ser armado em banco (ou semelhante), ou em cama (ou semelhante), que, quando fechado, forma um banco que comprehende as seguintes partes: um assento articulado pelo lado posterior na parte superior da parede posterior de uma caixa sobre a qual repousa o dito assento, comprehendendo esta caixa a dita parede posterior, uma parede anterior, e duas paredes lateraes, cada uma formada por duas partes separaveis; uma anterior ligada á parede anterior da caixa e outra posterior ligada á parede posterior da caixa; duas grades extensivas alojadas em posição contrahida no interior da caixa; cada grade ligada por um dos extremos á parte anterior da uma das paredes lateraes da dita caixa, e ligada pelo outro extremo á parte posterior da dita parede; uma lona, ou outro material dobravel e adequado a servir de cama ou assento, ligado por um extremo á parte superior da parede anterior da dita caixa, e pelo outro extremo á parte superior da parede posterior da dita caixa, e tendo a dita lona ou semelhante comprimento sufficiente para limitar o afastamento das duas partes separaveis da caixa e até que ponto as duas grades se abrem quando se abre o movel para armar em cama ou semelhante; tudo substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho;

2º, um movel segundo a reivindicación 1, em que o dito assento é munido de espaldar;

3º, um movel segundo a reivindicación 1 ou 2, em que o dito assento é munido de braços.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1916. — P. p. *Leclerc & Cº*.

N. 9.458—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio para aperfeiçoamentos em lampadas electricas de arco para projecções luminosas, invenção de Armando Zanotta, domiciliado em Milão, Italia.

Refere-se a presente invenção a aperfeiçoamentos em lampadas electricas de arco para projecções luminosas.

Um fim da invenção é fabricar uma lampada de projecção comprehendendo uma pluralidade de arcos dispostos em serie e reunidos praticamente em um ponto.

Outro fim é de prover de meios pelos quaes os carvões da lampada possam ser rapidamente e com precisão regulados com relação a cada um e ao systema optico dosapparehos.

Com estes e outros fins em vista, a invenção consiste em certas formas novas de construcção e combinação de peças adiante descriptas e reivindicadas.

O desenho junto é uma vista, parte em secção, parte em elevação, mostrando um conjunto da minha invenção.

Na lampada representada no desenho, os carvões 1 e 3 são presos respectivamente por braços 4 e 5 os quaes são accionados por barras 9 e 6. Estas barras 6 e 9 são conduzidas por um suporte 8 e podem ser feitas de modo a deslizar longitudinalmente em direcção contraria, assim obtendo o afastamento ou a aproximação dos braços 5 e 4 o, portanto, também os carvões 3 e 1. Este movimento opposto das barras 6 e 9 é produzido por um carrete 26 engronando com cremalheiras 7 e 28 nas barras 6 e 9 e dispostas uma a uma e a outra no outro lado do carrete 26.

Este carrete tem uma prolongação em rosca 34 a qual entra em um encaixe roscado em uma barra intermediaria 15; este ultimo é governado no suporte 17, e, a esta barra intermediaria, um punho intermediario 14, onde se acha um carvão 2 ligado por meio de uma charneira 16. Pondo-se em accção o carrete 26 pelo auxilio da haste 46 o roda de mão operadora 27, são dados na mesma occasião o abaixamento ou levantamento dos carvões 1 e 3 e o avanço para o recuo do carvão 2.

O braço superior 11 é bco e o suporte 4 do carvão é levemente unido a este.

Devido a rotação da roda de mão operadora 30 a haste roscada 29 gyra no braço 11, entrando em um encaixe roscado na dita peça 11. O suporte 4 alterna no braço 11 e o carvão 1 pôde fazer com que avance ou recue. Tanto mais quanto o braço 11 está ligado á barra 9 para que possa virar com referencia ao eixo do ultimo.

O movimento de rotação pôde ser transmitido ao braço 11 por meio da roda de mão operadora 33 de uma haste 32 e engrenagens conicas 31, 10, 12; 38 é um suporte para as hastes 29 e 32.

A haste 36 fixada a um braço 39 tem uma rosca sem fim 35 que move uma roda dentada de metal 18 que se acha presa ao suporte 14 o qual sustenta o carvão 2. O carvão 2 pôde ser deslocado angularmente por meio da roda de mão operadora 37 da haste 36 afim de aproximar mais ou menos a um ou a outro dos carvões 1 e 3.

Pela operação das barras 29, 32, 36 a posição dos carvões 1 e 2 pôde ser regulada respectivamente com referencia ao outro carvão 3. Pôde-se, por meio da haste 46, regular os tres carvões em referencia a cada um.

A lampada pôde ser regulada verticalmente por meio de uma roda dentada 40 engronando em uma cremalheira 41 fixada á barra 19 da armação da lampada; a dita roda dentada é impollida á mão por meio da haste 42 e carrete 43.

A barra 19 é montada corredia na guia 20 que termina cam a chapa-guiadora 22.

A chapa-guiadora 22 descança na haste 21 e é adaptada a uma cavidade ou guia da chapa-guiadora 13 a qual é feita para deslizar transversalmente á dita guia, na base 21.

A lampada pôde ser regulada lateralmente por meio de uma roda dentada 24 engronando em uma cremalheira 25 fixada á chapa-guiadora 13; a referida roda dentada é accionada por uma roda de mão operadora 44.

A accção de regular o recuo e o avanço da lampada é effectuada por um parafuso 23 por meio de uma roda de mão operadora 45.

Reivindicações:

1º, aperfeiçoamentos em lampadas electricas de arco para projecções luminosas comprehendendo uma pluralidade de carvões dispostos em serie um ao outro e tendo seus arcos reunidos em um ponto;

2º, uma lampada de arco, conforme a reivindicacão 1, constituida por dous carvões dispostos em um plano vertical e incidente um ao outro, um terceiro carvão horizontalmente disposto no dito plano e meios para impellir os referidos tres carvões para o ponto de incidencia dos mesmos;

3º, uma lampada de arco substancialmente como descripta e representada no desenho junto.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915.—Por procuração, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Companhia de Acidos

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal para a realização da assembléa extraordinaria annunciada para hoje, são de novo convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria relativa aos estatutos, cumprindo observar que nesta reunião se deliberará, qualquer que seja a somma do capital representado, na forma da lei das sociedades anonyms.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

De accôrdo com a deliberação da assembléa de 20 do corrente e para tratar de interesses sociaes, são convidados os Sr. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria em continuacão daquella, no dia 5 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, no 2º andar do predio n. 38 da rua Visconde de Inhauma.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—A directoria.

Fallencia de Sá & Caldeira

PRIMEIRA VARA

Os abaixo assignados, syndicos da fallencia de Sá & Caldeira, communicam aos credores que, diariamente, são encontrados á rua Primeiro de Março n. 66, sobreloja, sala 11, Associação Commercial, das 13 ás 15 horas, para attendel-os e prestar-lhes quaesquer informacões.

Outrosim, communicam que as demais publicações referentes á fallencia serão feitas neste jornal.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1916.—Miglioria, Valverde & Comp.

Fallencia de Meirelles & Pereira

AVISO AOS CREDITORES

Os abaixo assignados, syndicos desta fallencia, communicam aos seus credores que estarão diariamente á rua Senhor dos Passos n. 17, das 12 ás 13 horas, para attendel-os e prestar-lhes quaesquer informacões de que carecerem.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—Camillo Mourão & Comp.

Grande Manufatura de Fumos Veado

Relação nominal das accções depositadas nos cofres da companhia nesta data

Conde de Agrolongo.....	9.050
José Paes Borges.....	250
João de Souza Cruz.....	725
Mario de Magalhães Corrêa.....	375
Antonio Augusto da Silva.....	500
Domingos Barbosa da Silva Braga...	300
Ernest Charles Deatry.....	200
Luiz de Souza Gonçalves.....	300
Antonio Corrêa Neves.....	50
José Manoel Corrêa.....	50
Dr. Levy Fernandes Carneiro.....	50
Alice de Magalhães Corrêa.....	100
Almerinda de Magalhães Corrêa.....	100
Albertina de Magalhães Corrêa.....	100
Amalia de Magalhães Corrêa.....	100
Dulco de Magalhães Corrêa.....	100
Adelaide Lopes Gonçalves.....	50
Leopoldina dos Anjos Corrêa.....	50
Adelaide da Conceição Corrêa.....	50

Total 12.500

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—Grande Manufatura de Fumos Veado, Mario Corrêa, director-thesoureiro.

Moinho Santa Cruz

Machado Mello & Comp.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da sociedade em commandita por accções Machado Mello & Comp. a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 27 do corrente mez de novembro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 24, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas relativos ao anno social findo em 31 de agosto do corrente anno e do respectivo parecer do conselho fiscal. Nessa assembléa deverão ser eleitos os membros do conselho fiscal que tem de servir no anno social de 1916—1917.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916.—Machado Mello & Comp.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000